

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº139/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº139/2021

Repetição do item fracassado ref. Ao Pregão Eletrônico 113/2021.

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP, tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao Hospital municipal e suas unidades de saúde do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO através de emenda parlamenta nº 11402.806000/1190-08.** O valor estimado da licitação e de R\$2.200,00. Data da abertura e início da disputa:

25/11/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de novembro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:BF00C72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 028/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 10/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI; **Objeto:** Aquisição de caminhão Basculante 6x4 0km; **Amparo:** Pregão Eletrônico 056/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 797/SEMFAP/2021; **Vigência:** 10/03/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades:** 04.1230007.1142, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 426; **Valor Global:** R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1515 de 29/10/2021 **Signatários:** pelo **Contratante,** Denaír Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** André Luiz Maciel Rosa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:77C010AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a execução de projetos de Engenharia, para aquisição de licenças de uso de software, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 865/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **09h30min** do dia **23/11/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 21.578,13 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av.

Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: B1A59BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
65/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente e de Consumo. (Câmaras de vídeos e equipamentos de monitoramento), sendo instaladas no Hospital de Pequeno Porte HPP (antigo) e no Hospital Novo, tendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura, Recurso Próprio. Processo sob o nº 616/SEMUSA/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 23/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 110.300,75 (cento e dez mil trezentos reais e setenta e cinco centavos) Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: 0F6B7C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convênio/MDR nº 28633/2020 - Plataforma + Brasil sob o nº 909355/2020. Processo sob o nº 555/SEMADS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 25/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador: 03228372

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/GP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 380/GP, 10 de novembro de 2021.

“EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanente e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento. Conforme ofício 153/SEMFA/2021.

-DIZAN GOMES FREIRE – CPF 720.604.922-20
- CLAUDIA RAQUEL DONA – CPF 948.579.202-63
- BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE – CPF 006.882.352-55

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador: 26C2FEF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/GP, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 381/GP, 10 de novembro de 2021.

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanente e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento. Conforme ofício 153/SEMFA/2021.

-DIZAN GOMES FREIRE – CPF 720.604.922-20
- CLAUDIA RAQUEL DONA – CPF 948.579.202-63
- LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO – CPF 947.714.302-25

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3A15A791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA
CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1314/2021/ SEMTUR

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021

Processo Administrativo nº 1-1314/2021/SEMTUR Objeto:
 “CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO
 ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE
 150,35 M2. O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA
 AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO
 PARAÍSO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09”, no
 Valor Global de R\$ 298.410,00 (Duzentos e noventa e oito mil,
 quatrocentos e dez reais).

**Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2021, às
 14:30 horas (horário local).**

**Leia-se: DATA DE ABERTURA: 26 de Novembro de 2021, às
 09:00 horas (horário local).**

O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações
 de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado
 ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail:
cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
 Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
 Bruna Quinaia
Código Identificador:48016BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 015/PJM/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 015/PJM/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 015/PJM/2021, CELEBRADO ENTRE O
 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A
 EMPRESA PLANETALL SOLUÇÕES
 AMBIENTAIS EIRELI CNPJ Nº 31.961.331/0001-
 11.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua
 Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº
 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante
 denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.
JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de
 Identidade – RG n.º 41327490 SSP – PR e do Cadastro de Pessoas
 Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário**
Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON
DENIZ PAGLIARI, portador da Cédula de Identidade – RG n.º
 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º
 718.764.992-49 e de outro lado a empresa **PLANETALL**
SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito
 privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.331/0001-11,
 estabelecida na cidade de Várzea Grande, Av. Couto Magalhães, nº
 1016, Centro Norte – Mato Grosso, neste ato representado por seu
 representante legal, Sr. **JEAMBERTO MATOS DE BARROS**,
 portador da Cédula Nacional de Habilitação CNH n.º 05534603666
 DETRAN/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º

003.902.511-00, doravante denominada de CONTRATADA,
 resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, motivado
 através do Processo Administrativo **1-586/SEMOSP/2021, do**
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/ 2021, Ata de Registro de Preço
025/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e
 suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes
 cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente Termo é a Rescisão
 Amigável do Contrato Administrativo nº 015/PJM/2021 por acordo
 entre as partes.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Segunda – O Contrato está sendo rescindido
 amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei
 Federal nº 8.666/93 e previsão constante na Cláusula Décima Terceira
 do Contrato.

III – DA RESCISÃO

Cláusula Terceira – Por força do presente Termo, as partes acordam
 com a Rescisão Amigável do Contrato, prevista à Cláusula Quarta –
 Do Prazo, o período de 06 (seis) meses para o término da vigência
 contratual.

Parágrafo único. O Contrato foi assinado em 09/08/2021 com
 término em 09/02/2021.

IV – DA QUITAÇÃO

Cláusula Quarta – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será
 realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes,
 renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação
 jurídica.

§ 1º. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente
 da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e
 criminais.

§ 2º. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá
 qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer
 obrigação de ordem financeira.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta- O Contratante providenciará a publicação deste
 Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na AROM, Portal
 da Transparência e átrios públicos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e
 alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VI – DO FORO

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO,
 para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa
 surgir referente ao presente Termo de Rescisão, caso as mesmas não
 sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede
 do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de
 Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato
 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)
 testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Planetall Soluções Ambientais EIRELI
JEAMBERTO MATOS DE BARROS
 Empresa

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09E16256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 361 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 361 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 047 – FITHA 2021”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 047 – FITHA 2021**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
 Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
 Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
 Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
 Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
 Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 304/2021.**

Palácio dos Pioneiros, 08 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B5EA9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 362 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 362 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 091 – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 091 – DER/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
 Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
 Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
 Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
 Membro - Matrícula nº 3280

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
 Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 304/2021.**

Palácio dos Pioneiros, 08 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC83EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 363 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 363 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 047 – FITHA 2021, SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-586/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 047 – FITHA 2021, SOBRE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCIO EVANDRO FERREIRA
 Presidente
 Matrícula nº 15056

DHIONES DOS SANTOS SILVA
 Membro Matrícula nº 3221

WILLIAM FERNANDES DOMINGUES
 Membro Matrícula nº 3281

ANTONIO VIEIRA LOPES
 Membro Matrícula nº 3375

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 315/2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BE59DD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 365 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 365 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR MOTORISTA DE GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCIMAR VICOSI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.218.992-68, do cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C4DE2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1037/2021

LEI Nº 1037/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação Acadêmica de Alvorada do Oeste para Ji-Paraná – ADJP.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada como de utilidade pública a Associação Acadêmica de Alvorada D'Oeste para Ji-Paraná – ADJP – inscrita no CNPJ/MP sob o nº 09.025.708/0001-71, com sede à Av. Independência, nº 4811 - Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Alvorada do Oeste a celebrar convênios, cooperação técnica, parcerias e repasses financeiros para a consecução das atividades especificadas no objeto social da Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C04B2A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021-

Contrato n.º 086/2021

Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**

Distratada: **SELMA DA SILVA NOGUEIRA**

Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professora para a Secretaria Municipal de educação**

Data: **05/11/2021**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*

SELMA DA SILVA NOGUEIRA - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9531B0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 591/21

RESOLUÇÃO Nº 591/21
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR THIAGO LEITE FLORES PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, RENATO GARCIA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ariquemes, referente ao Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade do Sr. Thiago Leite Flores Pereira, Ex – Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente C.M.A

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:1D74F778

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0008/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 5885/2021, torna público o **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R\$ 13. 523,08 (Treze mil, quinhentos e

vinte e três reais e oito centavos) tendo como Objeto: **Aquisição de SCANNER E TELA PARA NOTEBOOK para atender a Câmara Municipal de Ariquemes, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Início da sessão pública DISPENSA ELETRÔNICA será às 08h00min do dia 16/11/2021 (Horário BRASÍLIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>, <http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219**

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Presidente da CPL
Portaria nº 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BFC2E91D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Local: Casa dos Conselhos.

Data: 08/11/2021

Horário: 08h00min

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/CMAS realizada em 08 de novembro de 2021 na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 014/CMAS/2021: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Informes sobre a Conferência Estadual; **3)** Lei dos Benefícios Eventuais; **4)** Prorrogação do pleito; **5)** Outros Assuntos. Verificado o quórum às 08h39min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo todos titulares: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - SEMDES (titular); Raquel Lisboa Louback Vieira - SEMED (titular); Elineide Ferreira Oliveira - DESMOND TUTU (titular); Elizeu dos Santos Ayres - PASTORAL (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento - CASA DA CRIANÇA (suplente). Também com a presença da senhora Karina Ayko Nakai Machado, assistente social da AAMAR.

1 – Leitura da ata anterior. A presidente, senhora Thayná Priscila, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos.

2 – Informes sobre a Conferência: A presidente relata que esteve participando da Conferência Estadual, que apesar de cansativo, foi muito produtiva, informa que algumas propostas feitas pelo município de Ariquemes foram atendidas e que será encaminhada para discussão a nível nacional.

3 – Lei dos Benefícios Eventuais: A presidente apresenta a minuta da alteração da Lei dos Benefícios Eventuais detalhando as alterações, como renda per capita e inclusão de alguns kits, enfatiza que foi construído no sentido de melhorar o benefício aos usuários, observa que foi inserido alguns critérios e adequações para facilitar o seu entendimento; o secretário entregou uma cópia da minuta para todos os conselheiros; a presidente diz que neste período de Pandemia, a Semdes recebeu por volta de 5 mil cestas básicas e foi observado que, devido o impedimento da legislação muitas famílias não conseguiram ser atendidas e está previsto o recebimento de mais cestas, após as explicações e sanadas as dúvidas, os conselheiros aprovam a minuta sem nenhuma restrição.

4 – Prorrogação do pleito: O secretário observa que este pleito se encerra em dezembro e que devido a dificuldade de compor o CMAS de forma paritária, contemplando todas as representatividades, neste período de festividades natalinas, o mesmo propõe a prorrogação do mandato deste pleito para o mês de fevereiro. De forma unanime fica

aprovada a prorrogação, o secretário diz que foi orientado a emitir uma resolução e a publicá-la.

5 – Outros Assuntos: A presidente apresenta projetos recebidos oriundos de emendas parlamentares. Após apresentação o plenário discute os procedimentos adotados pela comissão de acompanhamento da Semdes e decide formar uma comissão para elaboração de uma instrução normativa para recebimento e análise de projetos. A comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Raquel Lisboa, Thayná Priscilla, Elineide Ferreira e Patrícia da Silva. Considerando um aditivo de emenda parlamentar destinada a um projeto já analisado por este CMAS o plenário aprova o valor de **R\$ 81.840,63** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta Reais e sessenta e três centavos), para Reforma do prédio administrativo do Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73;** conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda aditiva 451/2020 do Vereador Amalec da Costa no valor de **R\$ 70.000,00** e emenda aditiva 453/2020 do Vereador Elias Ladi Livi no valor de **R\$ 12.000,00**. A presidente apresenta outros dois projetos, após o debate o plenário decide remeter para a comissão de análise de projetos para apreciação e apresentação de parecer. Após as considerações finais a presidente Thayná Priscila agradece e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 10h02min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33. Registra-se a ausência dos representantes da SEMGOV e SEMSAU.

Conselheiros Titulares

Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED _____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU _____
Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL _____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8C6E109B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 038/CMAS/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 038/CMAS/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto “PROGRAMA SOCIAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM ” da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **5ª Reunião Extraordinária**, realizada em 10 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1º - Aprovar a deliberação de **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais) para repasse financeiro, referente ao Projeto “Programa Social Bombeiro Mirim 5º GBM” da Associação de Bombeiros Militar de

Ariquemes, CNPJ 26.954.364/001-02. Para aquisição de materiais de consumo, conforme projeto apresentado. Recurso oriundo de emenda parlamentar nº 453/2020 do Vereador Elias Ladi Livi, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais);

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ

Presidente do CMAS

Decreto 17.168/21

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:1AB6FA5B

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AMBRART's

CNPJ: 07.501.601/0001-27. Endereço: Av. Jamari 4545 setor 02, Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AMBRART's, para custeio do projeto "Formando Multiplicadores", visando à melhoria da qualidade de atendimento e a inclusão social de crianças, jovens e adolescentes com atividades que visem valorizar o artesanato, e ações voltadas a geração de renda, assim a Ambrart's busca apoiar atividades que possam estimular as pessoas a terem um novo olhar para o mundo, e assim as oficinas se materializam como espaços de construção coletiva e de trocas de experiências de vida entre as pessoas de diferentes gêneros, idade e classe social.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Período / Exercício: 2021/2022

Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AMBRART's, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 09 de novembro de 2021

AGUIDA M. NOBREGA DIAS

Presidente da FUNCET

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:1AA2C57E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 33/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Portaria nº 33/2021, de 15 de outubro de 2021.

Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município de Ariquemes, e dá outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, e

Considerando o Decreto nº 6.135/2007, que regulamenta o Cadastro Único, e a Portaria nº 177/2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CINDIANY DA LUZ BERNARDI**, ocupante do cargo de Assessor Especial IV CDS 03, matrícula 13135-2, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família** no município de Ariquemes.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro, desta portaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições: I - coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único; II - coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento; III - coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único; IV - coordenar a atualização dos registros cadastrais; V - promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local; VI - fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e VII - zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados; VIII - Executar outras atividades correlatas. 10/11/2021 Portaria 33 de 15/10/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 562084 e CRC: A370CD63). 2/2 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2021. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Edi Rosauro Tavares Lima

Código Identificador:53D40AF8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

P A R E C E R DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**, apresentou Projeto Técnico Projeto FIA e Plano de Trabalho junto ao Conselho municipal da criança e adolescente CMDCA, visando aquisição de material de consumo como: material pedagógico, aquisição de tintas, serviços de terceiros e material permanente como mesa, cadeira, armário, parquinho, pia e etc; no valor R\$21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais) sendo o recurso através do Fundo da infância e Adolescência/FIA, estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 19480/2021, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;

Considerando a resolução nº008/CMAS/2021 de 16/09/2021 onde o conselho municipal da criança e adolescência aprovou o repasse financeiro através desta resolução id 597782;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2019, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que foi deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescência CMDCA que analisou o projeto pugnando pelo repasse através do FIA para entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU** pois exerce atividades inerentes ao abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica **eseus filhos no município de Ariquemes/RO**, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma específica entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº008/CMDCA/2021 de 16/09/2021).

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder a dispensa do chamamento público, tendo em vista que, observamos que é uma entidade localizada no município de Ariquemes, capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado uma vez que abriga crianças junto a suas mães que sofreram algum tipo de violência doméstica.

Considerando a deliberação pelo CMDCA acostada nos autos do processo;

Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:

Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;

Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 3º e 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

a)do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso VI.

b)há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c)há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.

d)o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela ÚNICA, conforme plano de trabalho apresentado;

e)os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestações de contas e relatório de avaliação e monitoramento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva

Ariquemes, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Comissão de Seleção

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:564C6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 139/SML/2021 PROC. N.º 16845/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 139/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 16845/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo, tipo: bonés, bolsas, uniformes, camisetas para campanhas e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES - EIRELI-CNPJ:** 01.237.548/0001-12, com o valor total da empresa de R\$41.965,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais); **SC -BRINDES LTDA-** CNPJ: 02.507.452/0001-90, com o valor total da empresa de R\$14.756,38 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos); **ALG RIO**

COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 05.763.509/0001-00, com o valor total da empresa de R\$10.443,84(dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRE-** CNPJ: 12.533.412/000-76, com o valor total da empresa de R\$7.244,40(sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e **D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 20.625.546/0001-45, com o valor total da empresa de R\$15.106,88(quinze mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$89.516,50 (oitenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:075E8216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DE GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 61 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do inciso XIX, do art. 61, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºFica delegada a competência de Gestor e Ordenador de Despesa, nos termos do inciso XIX, art. 61, da Lei Orgânica Municipal de Ariquemes, aos secretários municipais nomeados no município de Ariquemes, assim como seu adjunto ou interino quando o substituir, nas suas respectivas pastas e fundos.

Parágrafo único.Os ordenadores de despesas deverão autorizar e assinar abertura de processo administrativo digital de despesa, como também as notas de autorização de despesas, empenhos, contratos e demais documentos das despesas oriundas do orçamento da sua respectiva secretaria e fundo.

Art. 2ºAs ordens bancárias de pagamento deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As ordens bancárias pertencentes às secretarias municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação serão assinadas por seus respectivos secretários.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador:41DDBC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
134/SML/2021 PROC. N.º 14681/FUNCET/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º134/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º14681/FUNCET/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de transporte terrestre, para locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, no período de 12 de novembro a 21 de novembro de 2021 na cidade de Vilhena-RO, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET. Em favor das empresas: **RONDON - AGENCIA**

DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- CNPJ: 10.886.827/0001-06, com o valor total da empresa de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) e **DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ:** 17.983.124/0001-37, com o valor total da empresa de R\$13.440,00(treze mil quatrocentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$17.940,00 (dezesete mil e novecentos e quarenta reais).**

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:DD7BD87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO I E
V DA LEI 8.666/93)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, inciso I e V da Lei 8.666/93)

Processo Administrativo nº 4404/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 17/11/2021 às 10 horas (horário local).

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 29.367,96 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências da Justificativa, peças técnicas, anexos integrantes deste aviso.

Tendo em vista a ausência de apresentação de propostas para os certames denominados T.P. 006/2021 e T.P. 009/2021, considerando que a referida adequação busca o atendimento a demanda decorrente da Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002, deflagrada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, amparada pelo Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, respeitados os limites estabelecidos no inciso I, esta comissão realizará procedimento de dispensa de licitação para o objeto mencionado no preâmbulo, mantidas as cláusulas originalmente estabelecidas em edital.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral do Município de Ariquemes (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Disponibilidade dos documentos: www.ariquemes.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Superintendência Municipal de Licitações através do e-mail cpl.pma@hotmail.com pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2021.

HENRIQUEDA SILVA

Pregoeiro

Dec. Mun. Nº 17.118/2021

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:542A6A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PORT. 387/202**

A Comissão de chamamento público reuniu-se aos 28 dias de outubro de 2021 às 11 horas na sala da SEMPOG para análise do processo e das peças técnicas que compõem o estudo para aquisição de 01 (um) Terreno para implantação de um novo cemitério, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme autorização (ID 254615) por meio de Edital 02 publicado em 05 de Abril de 2021 (ID 291779).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM EDITAL:

2.1 A autorização para alienação de imóveis do Município por permuta está prevista deverá ser autorizada por lei, nos termos dos artigos 12, inciso XI e 13, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.

2.2. O procedimento de permuta encontra lastro no art. 17, inciso I itens "a" e "c" da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta, regida pelos arts. 17, inciso I, alínea c e 25, caput, da mesma Lei, tendo em vista que as áreas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento de finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, a instalação de um cemitério, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

De acordo com a Lei 8.666/1993:

Art.17.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei

Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, a Comissão decidiu por conceder o prazo de 07 sete dias úteis por meio da notificação (ID 509512), que foi recebida pela empresa Construtora e Incorporadora Coliseu no dia 14/09/2021 (anexo (ID 548184)) para apresentar as informações complementares:

1- Manifestação de interesse em dação de pagamento/compensação financeira,

2 Na existência de recurso administrativo ou judicial de algum débito, apresentar a Declaração de anuência e comprovante de recurso;

3 Manifestação de interesse na permuta dos imóveis conforme Laudo de avaliação e extrato de débitos municipais.

Infelizmente, transcorrido o prazo, houve manifestação pela empresa pelo processo 16984/2021.

No dia 24/09/2021, houve prorrogação de prazo para mais 10 (dez) dias por Manifestação Superior conforme (ID 535929) e publicação dia 28/09/2021 (ID 538671), neste íterim não houve manifestação da empresa. Houve nova Decisão da Autoridade Superior para Prorrogação de Prazo (ID 555331) onde concede mais 10 (dez) úteis para as partes: Análise ambiental, formal e elaboração dos laudos pertinentes, bem como os estudos complementares finais de avaliação para a confecção de entabulamento de estudos da proposta Dação em Pagamento.

Desta feita, relaciona-se abaixo os itens analisados por esta comissão:

1. Estudo de viabilidade econômico-financeira:

Valor da avaliação imobiliária apresentado pela empresa X Valor da avaliação imobiliária apresentado pelo Núcleo Executivo de Engenharia.

O Valor da avaliação dos imóveis apresentados pelo Núcleo de engenharia, carecem de manifestação da empresa.

Não atendido no momento. Não houve manifestação de interesse da empresa.

2 - Dação em pagamento e Débitos existentes, Edital Item - 6.7 Em caso de dação de pagamento, a compensação financeira será limitada até 30% do valor da avaliação do imóvel
Não atendido no momento. Não houve manifestação de interesse da empresa.

3 Na existência de recurso administrativo ou judicial de algum débito, apresentar a **Declaração de anuência e comprovante de recurso;**
Não atendido no momento. Não houve manifestação de interesse da empresa.

4 Manifestação de interesse na permuta dos imóveis conforme Laudo de avaliação e extrato de débitos municipais. Não atendido no momento.
Não houve manifestação de interesse da empresa.

5. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Com relação ao estudo técnico ambiental informado na Manifestação prévia da Comissão (ID 495582), a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA informou a comissão que estiveram no local, realizaram a vistoria, faltando apenas a análise da prospecção geotécnica de subsolo com ensaios de S.P.T perfil do solo, pois o documento anexado ao processo encontrava-se ilegível, fator este que foi sanado pela comissão no dia 11/10/2021, foi realizado novo escaneamento dos documentos, e enviado o arquivo em PDF para SEMA por meio de e-mail, não inseridos no processo até a presente data pois estamos aguardando a publicação de prorrogação de prazo e tramitação do processo à comissão pela SEMGOV.

No dia 13/10/2021 a SEMA emitiu o Parecer Técnico com alguns apontamentos dentre eles destacam-se:

I. Lado esquerdo aos fundos há uma área verde com afloramento rochoso, e mais abaixo uma nascente e a formação de um pequeno igarapé e represas;

II. Para a definição da área de influência indireta (AII) foi considerado a bacia hidrográfica de influência do empreendimento, ou seja, as águas superficiais, e águas do lençol freático são conduzidas para uma nascente abaixo do terreno cerca de 200 metros a jusante dos limites do terreno proposto;

III. Nesse sentido, informamos que indiretamente existem propriedades com vocação rural a jusante desta nascente, as quais utilizam o recurso hídrico para alimentação de sua atividade;

IV. Caso ocorram falhas na operação do cemitério essas áreas estão susceptíveis as consequências da contaminação do aquífero pelo necrochorume;

V. Como ainda não foi definido um projeto para esta área, não é possível realizar a análise ambiental neste momento, pois se faz necessário a definição do tipo de cemitério a ser implantado;

VI. Faz-se necessário a definição do tipo de cemitério a ser implantado; salientamos que a ausência de sistemas de tratamento em cemitérios horizontais tende a causar contaminação por necrochorume no solo e lençol freático, já a implantação de cemitérios verticais são projetados contendo sistemas de tratamento evitando essa contaminação.

VII. Por isso, o empreendimento a ser futuramente implantando necessitará atender as Resoluções CONAMA Nº 335/2003, 402/2008 e 368/2006

VIII. Quanto aos aspectos topográficos da área, nós avaliamos uma declividade acentuada na faixa sul do terreno, neste local verificamos o direcionamento natural das águas de enxurrada, assim é necessário a correção topográfica ou adoção de medidas para drenagem das águas, antes de utilizar o terreno.

IX. Abaixo deste local há também uma vertente, que direciona toda água de chuva desta bacia hidrográfica até o ponto de afloramento de uma nascente, esse local está sem cobertura vegetal arbórea, assim, se faz necessário que o proprietário realize a recuperação ambiental da vegetação ciliar, visando a redução da velocidade das águas contribuindo na infiltração, evitando possíveis pontos de erosão.

X. Que seja realizado a correção topográfica e adoção de medidas para drenagem das águas pluviais na faixa sul do terreno que possui uma declividade acentuada, antes de utilizar o local.

XI. Que no desmembramento da área destinada ao cemitério, o proprietário apresente um PRAD de recuperação das áreas de APP na divisa do terreno a jusante da área destinada a implantação do cemitério, visando a redução da velocidade das águas pluviais, contribuindo na infiltração e evitando possíveis pontos de erosão.

XII. Que o projeto do cemitério disponha de medidas de tratamento do necrochorume, evitando contaminação do solo e lençol freático.

XIII. Que seja realizado todas etapas necessárias para o licenciamento ambiental da atividade cemitério no local seguindo as Resoluções CONAMA Nº 335/2003, 402/2008 e 368/2006, e resolução municipal Nº 003/COMSAB/2019.

CONCLUSÃO:

Houve Quatro prazos concedidos a empresa e não foram atendidos, um dado pela comissão outros três por Manifestação superior. A comissão realizou conferência dos itens relacionados solicitados e verificou que a empresa até o presente momento NÃO atendeu as solicitações e não se manifestou;

Foi concedido mais um prazo através de Decisão da Autoridade Superior para Prorrogação de Prazo (ID 577208) onde concede mais 30 (trinta) dias, mas não foi inserido a publicação oficial no processo; 10/11/2021

A SEMA realizou um parecer técnico com a informação que não é possível fazer a análise de Impacto Ambiental sem a definição de qual tipo de empreendimento(cemitério) será implantado.

Tomando por base os 13(treze) pontos elencados pelo parecer da SEMA com muitos quesitos que precisam ser apontados, sanados e avaliados. sendo serviços (drenagem, terraplanagem), material e mão de obra, o que pode acarretar em mais custos ao erário sendo necessário levantamento orçamentário para estimar os custos e se há vantagem ou equidade na permuta, e outros do Proprietário do

terreno (PRAD) sendo necessário sanar para conclusão da possível permuta conforme parecer.

Considerando o apontamento de Declividade Acentuada da área está em desacordo com o previsto no item 3.6. Topografia com relevo leve ou plano;

Considerando que no Edital o item 3.4. diz: Não pode possuir manancial de abastecimento urbano, rochas calcárias, que apresentem cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos. E o parecer aponta uma nascente que abastece 03 três propriedades abaixo do terreno cerca de 200 metros a jusante dos limites do terreno proposto; e ainda a existência de curso de água para a mesma;

Considerando a redução de óbitos em decorrência do COVID-19, fator este que caracterizava como urgente a tomada de decisão da permuta de terreno por áreas públicas;

Considerando os prazos já emitidos e não manifestados e/ou atendidos conforme item 6.4. do Edital;

Considerando os estudos a serem realizados tipo de projeto de cemitério a ser implantado, planilha de custos de terraplanagem, drenagem, etc, execução direta ou indireta, cronograma de execução, PRAD a ser executado antes do desmembramento de terreno, viabilidade financeira, etc.

Pelos pontos acima aduzidos, **não há possibilidade de continuação da análise de permuta** para a implantação de Cemitério, haja vista a ausência de informações necessárias no contexto geral e **o terreno está em desacordo com os itens 3.4 e 3.6 com o edital**, portanto essa comissão decide **NÃO ACEITAR/INDEFERIR** a proposta, restando este Edital 002 de chamamento público FRACASSADO, encerrando assim este processo.

Publique-se a referida decisão. Notifique-se a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete da Prefeita, bem como o interessado/proponente.

Ariquemes, 29 de Outubro de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Membro

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Membro

JUNIOR LENK CERQUEIRA
Membro

CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA
Membro

Documento assinado eletronicamente por RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, Comissão de chamamento público. Port. 387/2021, em 29/10/2021 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JUNIOR LENK CERQUEIRA, Comissão de chamamento público. Port. 387/2021, em 29/10/2021 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ILVANIA DIAS DE LIMA, Comissão de chamamento público. Port. 387/2021, em 29/10/2021 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor Técnico Operacional, em 03/11/2021 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, Chefe Núcleo Executivo de Engenharia,

em 05/11/2021 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CEF67A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo n. 7940/2021
Requerente: Alexia Moreira Batista
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 13, Bloco “4”, Setor 03.

**A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:**

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 7940/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr. Alexia Moreira Batista, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1484699 SESDC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.760.112-73, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 2111, Setor 03, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 11, Quadra 13, Bloco “A”, Setor 03, localizado na Rua Porto Alegre, nº 2111, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0013.01.00011.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 09 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:67AFF2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ORDEM DE
PARALISAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **CARLA GONÇALVES DE REZENDE**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2020/CPL/SML/PMA, emite **ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** (Cronograma Físico-Financeiro) da Obra objeto do **Contrato de nº 051/2021, NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.392.373/0001-20 com sede na rodovia BR 364, S/N, setor Colônia Alto Alegre, margem esquerda rio Setor Seringal Santo Antônio, bairro Zona Rural, da cidade de Manoel Urbano/AC, Processo Administrativo N.º 9378/2020, com recursos do Contrato de Financiamento CT 400.855-01/Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, AVENIDA PERIMETRAL LESTE E TRAVESSA URBANA**, contados a partir da data de publicação desta ordem, em atendimento a solicitação apresentada pela contratada (ID 583240) e Parecer técnico dos Fiscais da Obra (ID 590873). Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para

abranjer procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros.

Ariquemes-RO, 09 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES DE REZENDE
Prefeita Municipal

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
Assinatura

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS Socio Administrador - NORTE STAR 10/11/2021 11:12:41 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 10/11/2021 12:14:09 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

CIENTES

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA 10/11/2021 09:17:39

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 10/11/2021 10:18:44

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0152C3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório nº 9148/2020
Processo Administrativo nº 6889/2020
Fornecedor:BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.698.323/0001-54
Nota de Empenho nº. 2700/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 077/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Ariquemes, 08 de novembro 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 077/2020.

21.1 As participantes desta licitação estão sujeitas as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.851/2018 e demais normas aplicáveis.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:592BA6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório nº 7570/2020
Processo Administrativo nº 3549/2019
Fornecedor: LRF BATISTA EPP
CNPJ nº 19.859.630/0001-44
Nota de Empenho nº. 21408/2019

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 0110/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Ariquemes, 08 de novembro 2021.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 0110/2020.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)

ART. 20. *Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*

I - Advertência: *comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;*

Publicado por:

Natália Aquino Oliveira

Código Identificador:1441E3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO
PROCESSANTE Nº 1-1885/2021

PROCESSO: 1-1885/2021.

ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta de servidor por indícios de falsificação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Buritis, 10 de novembro de 2021.

Instalação de Deliberação da Comissão Processante

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um às 11h, na sala da Corregedoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a servidoras Paula da Silva Ferreira, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 1851; Renilda Carlos de Moraes, Secretária (suplente) da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 2567; Mônica Paiva Vieira, Membro (suplente) da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3282, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados à conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por indícios de falsificação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Encaminhar cópias dos autos para o Ministério Público.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

PAULA DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES

Secretária (suplente) da Comissão Processante

MÔNICA PAIVA VIEIRA

Membro (suplente) da Comissão Processante

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:24053701

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1-1885/2021

PROCESSO: 1-1885/2021.

ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta do servidor **AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **PAULA DA SILVA FERREIRA**, Presidente da Comissão Processante, **MÔNICA PAIVA VIEIRA**, Membro (suplente) da Comissão e **RENILDA CARLOS DE MORAES**, Secretária (suplente) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados à conduta do servidor **AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO**, matrícula nº 3308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Buritis, 10 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:CD46552B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR
LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65

Prezado(a) Senhor(a),

Através da Superintendência de Compras vimos notificar a empresa ao não cumprimento da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 91/2021/CPLMS, Pregão Eletrônico 189/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis – item 16.1 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visto que a ata de registro de preço foi enviada pelo e-mail informado na proposta no dia 03 de Novembro de 2021.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido a não assinatura da Ata, para que efetue a assinatura e cumprimento da ata derivada da proposta e, caso não assine a Ata nº 091/2021, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento por e-mail deste documento, sofrerá as sanções cabíveis, previstas no Edital nº. 189/2021, pautadas na lei de licitações e contratos nº 8666/93.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

...

19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

Portanto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas dispostas no edital, notifica-se pelas seguintes SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Valor global da proposta: R\$ 11.640,20

Suspensão Temporária: 05 (cinco) anos para contratar com o Município de Buritis.

Diante do exposto, notifique-se a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, caso não assine ata no prazo de 02 (dois) dias úteis, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Notifique-se;

Buritis/RO, 10 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:0FB046B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA VIA FARMACIA DO BRASIL
EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33.**

Contratada: **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Dona Helena, Quadra: 84, Lote 09, Setor: Pauzanes, cidade de Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ sob o nº: **30.949.099/0001-33**.

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 278/2021, Pregão Eletrônico 77/2021, Ata de Registro de Preços 43/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**

O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44

CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 43/2021 foi firmada em 16/06/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 278/2021, Pregão eletrônico nº 77/2021;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item **“DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: I- Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal; II - No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento”**;

c) que os itens solicitados através da Ordem de Faturamento nº 1382/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 20/08/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

e) que ao ser notificada a empresa encaminhou resposta na data de 14/10/2021, comprometendo-se em realizar a entrega dos objetos, solicitando que o município se absteresse de abrir qualquer processo punitivo contra a empresa, entretanto não cumpriu com o solicitado, findando o prazo em 26 de outubro do corrente ano.

f) que o Termo de Referência anexo I do Edital de licitações nº 77, impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

As sanções previstas são estas:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INTENÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada, cedendo à empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, na pessoa de seu representante legal **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE** inscrito no CPF/MF sob o nº 335.315.308-01, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:DC2FB2B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA AMAZONIA MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 36.178.933/0001-10.**

Contratada: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Timbiras, galpão 02 – Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.178.933/0001-10**.

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **futura e eventual aquisição de medicamentos** para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 845/2021, Pregão Eletrônico 86/2021, Ata de Registro de Preços 50/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44

CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 50/2021 foi firmada em 06/07/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 845/2021, Pregão eletrônico nº 86/2021;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item “**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: I- Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal; II - No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento**”;

c) que os itens solicitados através da Ordem de Faturamento nº 1520/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 10/09/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

As sanções previstas são estas:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº **36.178.933/0001-10**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INTENÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada, cedendo à empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, na pessoa de seu representante legal **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ** inscrito no CPF/MF sob o nº 000.610.781-82, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:D7828AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
216/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1764/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total **R\$ 145.150,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 24/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 10 de novembro de 2021..

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:BEFF029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
211/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1725/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Utilitário), para Execução do Convênio nº 025/PGE-2021, valor prévio total R\$ 97.608,42 (Noventa e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
 Pregoeira

Publicado por:
 Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B8F8A39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.862, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
 PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE
 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e conforme Instrução Normativa Nº72/2020/TCE-RO e Resolução Nº328/2020/TCE-RO.

CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município de Buritis.

CONSIDERANDO que os programas federais, na sua maioria, dispõem de saldo financeiro em conta e os repasses são mensais;

CONSIDERANDO o fato de não poder manter empenhos sem saldo financeiro no final do presente exercício;

DECRETA
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de até **18 de novembro de 2021** para que as secretarias analisem e tomem providências em todos os processos com saldo de empenho.

Parágrafo primeiro: Os processos que totalmente ou parcialmente forem pagos neste exercício, deverão ser liquidados até o dia **10 de dezembro de 2021**.

Parágrafo segundo: Cada secretário se responsabilizará pela análise minuciosa nos empenhos com saldo para que não acarrete acúmulo de trabalho nos últimos dias do mês de dezembro e para o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro: Somente deverão manter com saldo os empenhos de extrema necessidade, uma vez que o financeiro previsto encontra-se comprometido com os empenhos já liquidados e para a quitação das despesas com folha de pagamento até o final do exercício.

Parágrafo quarto: Para os saldos que não serão utilizados até o final do exercício deverá cada secretário emitir despacho dentro do processo solicitando o estorno dos empenhos com justificativa devidamente fundamentada, levando em consideração o prazo especificado no artigo 1º.

Parágrafo quinto: Caso sejam executadas despesas sem saldo financeiro para a devida cobertura o secretário da pasta será responsabilizado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo sexto: Deverá ser apresentada, no prazo do Art. 1º deste decreto, relação contendo número do processo, número do empenho e valor dos saldos que deverão ser mantidos justificadamente, em consonância com o parágrafo segundo e terceiro deste Art.

Parágrafo sétimo: Deve cada secretário se atentar para a aplicação dos recursos dos programas federais de Assistência Social, Educação e Saúde, vez que na sua maioria dispõe de saldo financeiro nas contas, devendo ser executadas as despesas em consonância com cada programa.

Art. 2º. O não cumprimento do prazo do Art. 1º desse decreto acarretará no estorno automático de todos os empenhos com saldo.

Parágrafo primeiro: Caso haja descumprimento do Art. 1º deste Decreto e, em virtude disto forem estornados os empenhos com notas fiscais já emitidas poderá acarretar na abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o servidor que deu causa à falha e aplicação de sanções impostas por lei.

Parágrafo segundo: Caso haja saldo sem nota fiscal cada secretário deverá proceder em conformidade com o parágrafo quarto do Art. 1º deste decreto.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento deste Art. deverá o departamento de contabilidade proceder em conformidade com o Art. 2º deste decreto.

Parágrafo quarto: Os processos com recursos de programas com saldo financeiro deverão ser apresentados na tesouraria devidamente liquidados no prazo do Art. 1º Parágrafo Primeiro deste decreto para o devido pagamento.

Parágrafo quinto: Caso não haja tempo para pagamento das despesas descritas no parágrafo anterior os mesmos deverão ser inscritos em resto a pagar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EDEE7357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.865, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomear a servidora Renilda Carlos de Moraes para compor a Comissão de Sindicância, Processos administrativos e Disciplinares e Tomada de Contas Especial e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear a servidora **Renilda Carlos de Moraes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.955.812-39, **na função de membro- suplente na Comissão de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares (PAD) e Tomada de Contas Especial** para atuar quando no impedimento de algum membro titular da comissão.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A4BB9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor VANESSA CRISTINA BATISTA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-960/2018.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidor **VANESSA CRISTINA BATISTA** – cargo de merendeira/cozinheira 40 horas, matrícula 3737-1, período de 90 (noventa) dias, a **partir de 10 de novembro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27717DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO CARLOS PIPER, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1915/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOÃO CARLOS PIPER** – cargo de Vigilante 40h, matrícula 4072-1, período de 90 (noventa) dias, a **partir de 11 de novembro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1F8FB5F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 047/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GARAGEM DE ÔNIBUS DA SEMECE.

Buritis RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/_____
V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A
AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31A28B2A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO**.

Buritis RO, 08 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/_____
V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A
AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0DFBA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor Renato Florencio Pontes e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Renato Florencio Pontes** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 055.327.852-52, do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3E2867C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021-PMC, adjudicado em 04 de novembro de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0780/SEMEC/2021, que tem por objeto: Aquisição de insumos para higienização dos veículos da frota própria e/ou terceirizados, utilizados no transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esportes e Turismo, conforme memorando de solicitação nº 341/2021-SEMEC, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

HIGIBEST COM. E SERVIÇOS EIRELI.....R\$450,00
(quatrocentos e cinquenta reais) valor adjudicado do item 01.

SOU MAIS SAÚDE COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELIR\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) valor adjudicado do item 2.

S. ALMEIDA EIRELI.....R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) valor adjudicado dos itens 3,4 e 10.

MEDICAL COM. IMP. E EXP LTDA.....R\$ 604,00
(seiscentos e quatro reais) valor adjudicado dos itens 5,6 e 8

BELMIRO LTDA.....R\$ 1.000,00 (um mil reais) valor adjudicado do item 7

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MAT. PARA USO MÉDICOR\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais) valor item 11

Valor total dos itens adjudicados.....R\$ 4. 735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:30808146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
RATIFICAÇÃO PROC 744/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

Fundamentado no art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, RATIFICO a CHAMADA PÚBLICA, visando **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural**, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s):

EDINÉIA DIAS FERREIRA
CPF: 793.508.102-63
RG: 000794375 SSP/RO
Valor R\$ 709,20

MAURO LAURINDO ALVES
CPF: 390.098.152-34
RG: 234333418 SSP/SP
Valor R\$ 4.758,85

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO
CPF: 370.863.249-49

RG: 1909721 SSP/PR
Valor R\$ 1.344,50

2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE

Fundamento Legal: Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:92BFC9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
51/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 51/2021** tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de preço aquisição de registrador eletrônico de ponto e Bobinapara relógio de ponto**, com o valor total estimado em **R\$29.314,89** (vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e nove). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 24 de novembro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://www.cacaulandia.ro.leg.br/>. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 10 de novembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4346DDD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna pública a adesão à ata de registro nº 001/CIMCERO/2021, gerada através do pregão eletrônico nº. 011/SRP/CIMCERO/2020 do processo administrativo nº.1-320/2020/CIMCERO, tendo como objeto: **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).** A adesão será do item 04, 05 e 07 no valor total de R\$ 155.380,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) tendo como detentora a empresa **HILGERT&CIALTA** do item 11 no valor total de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) tendo como detentora a empresa **N.V.VERDECIALTA**, **totalizando um valor de R\$ 155.896,00** (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Cacaulândia/RO, 10 de Novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DA36740C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 39/SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO E FISCAL PARA RECEBIMENTO, MONITORAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 066/PMC/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores para compor a comissão de recebimento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços do Contrato nº. 066/PMC/2021, objeto do processo Global nº. 1014/GLOBAL/2021, para a contratação de software de gerenciamento de atividades escolares.

Comissão de recebimento / Fiscal de execução de serviços inclusos
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA - Cadastro 4725 – Fiscal de Contrato

ANNA PAULA MARIANO FOLLE - Cadastro 60484 – Membro da Comissão de Recebimento e monitoramento

VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS - Cadastro 26751– Membro da Comissão de Recebimento e monitoramento

IZABEL CARETA - Cadastro 83011– Membro da Comissão de Recebimento e monitoramento

VALDEMIR LUCAS DE SOUZA – Cadastro 25556– Membro da Comissão de Recebimento e monitoramento

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo recebimento, monitoramento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº. 066/PMC/2021.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos em 04/10/2021 revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 03 de novembro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81626FDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº. 023/2020 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO CIMAMS Nº
028/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –
CIMAMS.

PROCESSO PMC : 5736/ORDINÁRIO/2021. - SEMPLAN
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).** para atender a

Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 EMPRESA DETENTORA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA – EIRELI.
CNPJ: 08.593.703/0001-82
CIDADE: JI-PARANA/RONDÔNIA

ITEM:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M,M²,M³,KVA).

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 232.284,50

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF044059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1715/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1715/2021
b) Licitação nº:	68/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	09/11/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 40.274.237/0001-85

Lote: 33.

Valor Homologado – R\$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02

Lote 20.

Valor Homologado – R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF: 38.460.625/0001-09

Lotes: 29.

Valor Homologado – R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 30.511.964/0001-65

Lote: 04.

Valor Homologado – R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Total Homologado – R\$ 118.561,50 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:62B26F04**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1715/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 68/SUPEL/2021, referente ao Processo nº 1715/2021, no valor de R\$ 759.514,50 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e catorze reais e cinquenta centavos), publicado na data de 02/08/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIII, Edição 3020, páginas 7 e 8 conforme fls. 840 a 841 junto aos autos.

Cumpra-se,

Publique-se.

Cacoal/RO, 09 de Novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D430BA38**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PMC/19**

PROC: 6997/GLOBAL/2020 vol. IV

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA

LOCADORA: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 25.531.346/0001-47

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 073/PMC/2019.

VALOR: R\$ 149.570,32 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 073/PMC/2019.

DATA: 29/10/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EC6E76E1**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****JULGAMENTO SEMMA**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 564/SEMMA/2021. Processo n. 4498/2021, ocorrido em 25/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Adalton Luiz da Silva. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 10 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:BC789303**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****JULGAMENTO SEMMA**

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 566/SEMMA/2021. Processo n. 4547/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Gladys Castedo Quispe. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 10 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:20A3AE23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2021 PROCESSO Nº
251/ADMINISTRATIVO/2021 - COTA EXCLUSIVA ME+EPP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER. Valor prévio **R\$ 7.300,80**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2021.

JHONATHAN CARDOSO SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 085/SAAE/2021

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:E9DDC955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 785, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera a pedido a servidora MARCIA MOURA DE LIMA do cargo de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **MÁRCIA DE MOURA LIMA** CPF n.º ***.290.002-** e RG 652939 SSDC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1078CE3A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido EVALDO ALVES DA CUNHA do cargo de Encarregado de Setor de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido EVALDO ALVES DA CUNHA, CPF n.º ***.290.632-** e RG n.º 1129834 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem da Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:52462C73

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora Marlene Pereira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-2180/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Marlene Pereira da Silva**, Fiscal de Vigilância Sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 12/09/2014 à 11/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DF8989C1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 788, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Exonera a pedido CINTIA DE FATIMA DA SILVA do cargo efetivo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora CINTIA DE FATIMA DA SILVA CPF n.º ***.673.182-**, do cargo efetivo de Zeladora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:057D8AB5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Adneide V. da Silva Roberto	Zelador(A)	24/04/2019 à 23/04/2020
Carmem L. B. Guimaraes	Lavadeira	10/03/2014 à 09/03/2015
Cleberson Eloy Da Silva	Motorista	26/10/2001 à 25/10/2002
Gilcelia O. dos Santos Alves	Ag. Administrativo	07/03/2017 à 06/03/2018
Joyce M. Monteiro Gomes	Téc. Enfermagem	28/05/2019 à 27/05/2020
Madalena Rodrigues Ferreira	Ag. Endemias	11/09/2015 à 10/09/2016
Maria Amando Inácio Amara	Aux. Enfermagem	01/09/2004 à 31/08/2005
Maria Inês Almeida Souza	Bioquímico	03/04/2015 à 02/04/2016
Maria Inês Almeida Souza	Bioquímico	11/04/2016 à 10/04/2017
Nilza Antônio De Castro	Téc. Enfermagem	16/05/2020 à 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:045B3187

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **TIBURTINO COUTO DE MELO**, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/12/2021 à 14/01/2022, referente ao período aquisitivo de 19/07/2014 à 18/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0E4CD748

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo no período de 01/12/2021 a 30/12/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alcilene Batista Da Cunha	A. C. S.	16/07/2016 à 15/07/2017
Altina Batista Da Cunha	A. C. S.	01/06/2016 à 31/05/2017
Claudete Lourença Couto	A. C. S.	16/05/2016 à 15/05/2017
Cleidiana de Oliviera Pinheiro	A. C. S.	01/06/2015 à 31/05/2016
Derci Franca da Silva	A. C. S.	03/05/2016 à 02/05/2017
Elio Nassulha	A. C. S.	05/12/2015 à 04/12/2016
Janara Rezende de Araujo	Ag. de Endemias	01/03/2016 à 28/02/2017
Jose Alves De Souza	A. C. S.	06/06/2014 à 05/06/2015
José Menegardo	Vigia	25/08/2014 à 24/08/2015
Maria dos A. da Silva C. Pereira	A. C. S.	15/05/2016 à 14/05/2017
Maria Marcia da Rosa	A. C. S.	24/06/2015 à 23/06/2016
Marinete Santiago de Oliveira	Ag. de Endemias	01/02/2011 à 31/01/2012
Paulino Catarino de Assunção	A. C. S.	02/06/2020 à 01/06/2021
Renato Dias Damasceno	A. C. S.	24/03/2014 à 23/03/2015
Selma Rodrigues de Souza	Vigia	18/09/2016 à 17/09/2017
Sílvia de Fátima G. dos Santos	A. C. S.	29/09/2015 à 28/09/2016
Simone Batista De Souza	A. C. S.	16/07/2016 à 15/07/2017
Suellen Dias Santana	A. C. S.	01/06/2015 à 31/05/2016
Suzamar dos Santos	A. C. S.	05/06/2015 à 04/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B9A87BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO PE 052/2021.**

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 2043/2021/SEMEC. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, baterias, filtros e lubrificantes para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da SEMEC Vencedores: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, R\$ 29.480,89. L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71, R\$ 73.643,90. V. Total R\$ 103.124,79.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10/11/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação Port.639/2021.

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:3A0F4700

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2021**

Processo Administrativo: 1564-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETARIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.629.705/0001-87

Requisição: 002/2021 – Itens da Ata: 3, 6 e 9.

Valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 **R\$: 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

Liberação da ATA DE SRP Nº 012/2021, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 10 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL - Gerenciadora do SRP

Decreto - 5.974- de 18/10/2021

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:4304193F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE ANÁLISE DAS
PROPOSTAS E RESULTADO FINAL**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO: 1524/2020

Informo que haverá sessão para **PROFERIR O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL**, nesta CPL, na data de 12/11/2021, às 10 horas (horário local), referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** do **Processo nº 1524/2020**, visando selecionar a melhor proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça do Distrito de Triunfo, localizada no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO.**

Candeias de Jamari-RO, 10 de novembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Presidente Interina da CPL/PMCJ-RO

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:43E2A239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

34º (TRIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 12 de novembro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**I – Apreciação da ata da reunião anterior.****II – Apreciação do expediente recebido.****-Projeto de lei nº 016/GAB/2021** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado e Incorporação de Projeto Atividade e da outras providências.**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;****INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE:****-Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 016/GAB/2021.****-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 005/CMC/2021** Proposta de Emenda à lei orgânica municipal. Acrescenta o artigo 94-A na lei orgânica municipal.**-Discussão e Votação do Projeto de lei nº 014/GAB/2021** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e incorporação de Projeto Atividade e da outras providências.**-Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 015/GAB/2021** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional por excesso de arrecadação e da outras providências.**EXPLICAÇÕES PESSOAIS****I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9AD1114F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO**, Portadora do CPF nº **948.175.452-91**, no Cargo de **Chefe de Gabinete - GABINETE**, com efeito a partir de 08 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CEE6D618

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº046/GAB2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**, Matrícula 13006, Admitido(a) em 05/01/2021, Portador do CPF nº **036.715.832-90** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM GABINETE**, com efeito financeiro 08 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 08 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:24B97AD3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº047/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **KEILA FRANCELINA ROSA**, Matrícula 13000, Admitido(a) em 05/01/2021, Portador do CPF nº **776.283.142-87** no Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_SEMUSA**, com efeito financeiro 08 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 08 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:81DF355D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**, Portadora do CPF nº **036.715.832-90**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com efeito a partir de 08 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:58CBCB8D

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **KEILA FRANCELINA ROSA**, Portadora do CPF nº **776.283.142-87**, no Cargo de **Controladora Geral (Interina com ônus) -GABINETE**, com efeito a partir de 08 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:09039B1A

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARINALVA LEONEL COELHO**, Portadora do CPF nº **725.266.532-15**, no Cargo de Insetoria Disciplina de Alunos - SEMEC, com efeito à partir retroativo de 03 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02CB05B1

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 180/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CAUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA**, Portador do CPF nº **055.259.632-99**, no Cargo de **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL-SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 25 de Outubro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AA442FA1

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 181/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM**, Portador do CPF nº **021.216.282-20**, no Cargo de **ASS. TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA- SEMUSA**, com efeito dia 08 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1F318D30

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 182/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

1º Membro – FABIANA DAS FLORES CANTÃO CPF: 004.416.282-06

2º Membro – TATIANE DE SOUZA RAMOS CPF: 101.854.154-31

3º Membro – JOSÉ PEREIRA CPF: 252.693.136-34

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:

- materiais permanentes;
- Bens e Materiais de consumo e distribuição;
- serviços comuns e;
- obras e serviços de engenharia

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d) do caput, fica designado o engenheiro civil do Município;

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 30 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº 085GAB/2021, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras, 08 de Novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:830DD9D0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 174/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº **793.495.442-53**, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito à partir retroativo de 01 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1E25EBE6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOEL DANIEL**, Portadora do CPF nº **930.323.402-25**, no Cargo de **Sub - Coord. De Educação e Cultura-SEMEC**, com efeito à partir retroativo de 01 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3C30378D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº044/GAB2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o(a) Senhor(a) **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN**, Matrícula 13110, Admitido(a) em 13/07/2021, Portador do CPF nº **610.449.702-00** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito financeiro retroativo 01 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D6BD7150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de defensivos agrícolas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para realização de capina química de pontes, carregadores, Estação de Transbordo, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, aceiros de áreas que possuem Plano de Recuperação de Áreas degradadas/alteradas - PRADA, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 6.200,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 205/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/11/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.**

Cerejeiras - RO, 10 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C5A18BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para mangueiras hidráulicas, conexões e outros itens de uso diário e essenciais para serem utilizados nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, destinados ao Transporte Escolar, com Recursos Convênio do Estado. Com valor total estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo Digital nº 502/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/11/2021, com início às 10:00 horas, horário**

de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:15EF93D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios e Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 37.725,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais). Processos Administrativos Digitais nº 332 e 392/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/11/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:2AF5F57F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 – Sec. Municipal de Assistência Social

09.01 – Gabinete do Secretário (a)

08 – Assistência Social

08122 – Administração Geral

081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras

081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (510)

Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos

Valor R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (520)

Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos

Valor R\$ 50.000,00

Valor TotalR\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Excesso Arrecadação, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:1910C960

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do regime de plantões dos serviços funerários no município de Cerejeiras e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º As empresas de serviço funerário obedecerão escala de plantão diária, exceto quando a família ou o responsável exercer seu direito de preferência por determinada funerária.

§ 1º Sempre prevalecerá o interesse da família no exercício do direito de escolha da prestadora de serviço.

§ 2º Será respeitado o estabelecido nos planos ou títulos funerários de cada empresa.

Art. 2º Qualquer tipo de constrangimento aos familiares causado por empresas funerárias configurará falta grave e poderá gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 8º.

Art. 3º O plantão será efetuado pelas funerárias sucessivamente em dias alternados, devendo o setor de Direção do Cemitério Municipal, confeccionar a escala do plantão, de acordo com estabelecido nesta Lei e publicá-la no mural da Prefeitura, do Hospital, no Necrotério, na Central de Velórios e disponibilizar cópia para demais órgãos interessados.

§ 1º O dia se inicia às 7h00min e encerra às 6h59min do dia seguinte.
 § 2º Após vencimento do horário do plantão será permitida a complementação/conclusão dos serviços assumidos durante o plantão.

Art. 4º Os funcionários das empresas funerárias, quando em serviço nas unidades de saúde deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

Art. 5º Fica expressamente proibida à entrada ou permanência nas dependências do Hospital Municipal de Cerejeiras de empregados ou responsável por qualquer das empresas funerárias, sem que estejam previamente contratados pela família e autorizados pela direção do hospital.

Art. 6º A limpeza do necrotério ficará a cargo da empresa funerária que fizer uso, deverá deixá-lo devidamente limpo e higienizado ao final dos trabalhos.

Art. 7º Sempre que houver no Município, mais empresas aptas a se habilitar no sistema de rodízio, cumprindo todas as normas vigentes, nova tabela de plantões será confeccionada.

Art. 8º O descumprimento desta norma sujeita as empresas e entidades infratoras à multa de até 10 UPFs, cassação e/ou suspensão do respectivo alvará de funcionamento e aos agentes públicos às penalidades previstas na lei 1.900/2011 sem prejuízo de outras medidas judiciais.

Parágrafo único. As penas previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis.

Art. 9º O disposto nessa lei não se aplica em caso do serviço ser deferido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que respectará o estabelecido no processo administrativo licitatório.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
 Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
 Procuradora Geral do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4E1272FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2021 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 422, de 26 de outubro de 2021, bem como a inclusão do artigo 14.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 12 do Decreto Estadual nº 26.134/2021, o qual dispõe que “a retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficará a critério e cada Gestor Municipal, com o devido Plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA”;

Considerando o contido no Plano de Retorno as aulas do município;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento da Covid-19, na presente data.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 422/2021, o qual vigorará da seguinte forma:

“Art. 14. As instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarão suas atividades presencialmente, observando as medidas sanitárias e as exigências contidas no plano de retorno às aulas.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
 Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
 Procuradora Geral do Município

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:382B96BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 484/2021.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório nº 484/2021, compreendendo o período de 23/06/2021 a 20/12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
 Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
 Procurador Municipal

Publicado por:
 Luiz da Silva Mota
Código Identificador:97F34381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Retificação do Art 1º do Decreto nº 424/2021, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º Decreto nº 424/2021, de 08 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo**, inscrita no CPF nº 742.644.002-87 e portador do RG nº 1120087 SESDEC/RO, para exercer **interinamente**, o Cargo Comissionado de Assessor – Setor Apoio a Cultura, Cód. 08.0.06 - CC 05, lotada na SEMED, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2017, de 13 de abril de 2017, a partir de 20 de outubro de 2021, em substituição ao servidor Edson Pulquério Teixeira que está exercendo interinamente, o Cargo Comissionado de

Secretário – Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EEAB039E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 425/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da SENHORA, Patrícia Domingos da Silva Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF, 10.0.07 - CC 07, para o PSF Feliz, lotada na SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Patrícia Domingos da Silva**, inscrita no CPF nº 024.603.722-99 e portador do RG nº 1257392 SESDEC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor - Centro de Referência PSF, 10.0.07 - CC 07, para o PSF Feliz**, lotada na SEMSAU, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CEC8315B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 083/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 094/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2021, que tem por objeto a Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:34CC42F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 435/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.103/2021, de 05 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal (510)
Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos
Valor R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (520)
Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio
Destinação de Recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos
Valor R\$ 50.000,00
Valor TotalR\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Excesso Arrecadação, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C975212

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Tomada de Preços N.º 001/2021

Processo Licitatório n.º: 001/2021

A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CONE SUL – AEFACS, do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2021**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo n.º. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de 01 – KIT PAINEL FOTOVOLTAICO DE 18,69 KWP INSTALADO**, para atender as necessidades da Escola Agrícola - AEFACS. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021**, no Escritório na Rua

Colômbia nº 2722, bairro Alvorada município de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, aefacs@outlook.com; ou na AEFACS, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 10 de novembro de 2021.

DIVINO BORGES SOBRINHO
Presidente da CL

DIVINO BORGES SOBRINHO
Presidente da CL

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EB7C6EBE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Tomada de Preços Nº 001/2021

Processo Licitatório nº: 001/2021

A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE CEREJEIRAS – ASFECER, do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2021**, Tipo Menor Preço Global por Lote, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de 01 – KIT PAINEL FOTOVOLTAICO DE 20,47 KWP INSTALADO**, para atender as necessidades dos feirantes da ASFECER. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada município de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, asfecer@outlook.com; ou na ASFECER, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 10 de novembro de 2021.

WALDECIR MARTINS OLIVEIRA
Presidente da CL

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9EDFB6F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 089/2021, Processo Administrativo nº 357/2021 - SEMFAZ, que tem por objeto a Contratação de seguro total para 02 (duas) camionete, sendo Toyota Hilux Modelo CDLOW4FD, Ano Fab 2017, Ano Mod 2017, categoria Oficial, cor branca, Cabine Dupla 4x4, DIESEL, Placa NDB 7612 pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, e Camionete marca/modelo Ford Ranger XLT 2017/2017-CAB. DUP – DIESEL Placa NCV 9032 pertencente ao Gabinete de Prefeita, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:

a) Sicoob Administradora e Corretora de Seguros Ltda

CNPJ: 08.540.986/0001-02

Lote: 01

Valor: R\$ 2.534,99 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Mapfre Seguros Gerais S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Lote: 02

Valor: R\$ 2.226,72 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B56BEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 028/2021 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença Remunerada” O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020, Considerando o Protocolo nº 673/2021/1Doc, RESOLVE: Designar os servidores: ♣ Rosana Aparecida de Souza, cadastro nº 3888-1, Assistente Social; ♣ Elidaiana da Silva Café, cadastro nº 3817-2, Psicóloga; ♣ Emanuele Tonholo da Freiria, cadastro nº 3777-0, Psicóloga. Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de licença remunerada, protocolado pela servidora Janilda Alves da Silva, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 3235-2, lotada na SEMSAU, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de Novembro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 228/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B724B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 037/2021 – SEMOSP

“ Alteração da Portaria nº 025/2021-SEMOSP, para substituição do membro de Fiscal Suplente de Contrato. ”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 113/2021.

Objeto: Aquisição de material fabricação de BLS – 01, PVI 05, CPV - 01 E AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO DE CORPO BDTC.

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de novembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:45FBE763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA N.º 036/2021 – SEMOSP**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 602/2021.

Objeto: Aquisição de adesivo para placas de regulamentação e advertência para que seja feito a implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Bairro Eldorado do município de Cerejeiras – RO

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74, Agente Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CAA089E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 250/2021**

EMPENHO INICIAL N.º 001420/21

PROCESSO FÍSICO N.º 1044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 425/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 250/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações,

1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, com endereço à Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº. 549, Bairro Vila Santa Izabel, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Lourival César Borges Junior**, portador do RG sob nº 1.874.770 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 509.588.101-25, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Licitatório nº 1044/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1044/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 19.896,50, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5

(cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste prego deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste prego será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1239)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo a Gestora de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços a diretora do PSF – B Dr. Humberto Muniz Barbosa, senhora Gilvana da Silva Martins.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SRP 005/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1044/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com as especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LOURIVAL CÉSAR BORGES JUNIOR

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Tiago Almeida Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9DF276E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 203, de Março de 2021 Constitui a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Ozéias Bispo da Silva
Membro: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Membro: Lourdes Pereira da Silva
Membro: Adílio Garcia Siqueira

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento das peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EBBB3B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

· Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
· Membro: Hermes Vieira de Souza Aikanã;
· Membro: Cledinei Santos Borges;
· Membro: João Higor Chaves da Silva Mello

Art. 2ºA comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.

Art. 3º DA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.

Art. 4º DO INVENTÁRIO: O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.

2.1. Da base legal

Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:

- Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais);
- Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);
- Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
- Orientações normativas de encerramento de exercício

1.2. Dos Objetivos do Inventário

- Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;
- Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
- Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
- Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
- Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;
- Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;
- Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais;
- Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
- Compor a tomada de contas consolidada do município quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

- Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
- Reunião Preparatória;
- Divulgação do Inventário;
- Levantamento Patrimonial;
- Elaboração do Relatório de Inventário;
- Aceitação do Relatório de Inventário;
- Processamento do Levantamento Patrimonial;
- Correções, Adequações e Retificações;

9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;

10) Aprovação do Inventário Patrimonial; e

11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapla 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventário expedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2018, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapla 2: Reunião Preparatória O presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapla 3: Divulgação do Inventário comunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapla 4: Levantamento Patrimonial trata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapla 5: Elaboração do Relatório de Inventário elaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapla 6: Aceitação do Relatório de Inventário aprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapla 7: Processamento do Levantamento Patrimonial análise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapla 8: Correções, Adequações e Retificações realização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapla 9: Apresentação das Regularizações e Justificativas complementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências

tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapla 10: Aprovação do Inventário Patrimonial validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapla 11: Conciliação Contábil conciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapla 12: Ajustes e/ou Justificativas ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapla 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábil análise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapla 14: Consolidação das Informações consolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:

Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 145BFC5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação Especial ao servidor EMERSON LUCAS DA SILVA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede a Gratificação Especial instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11, ao servidor EMERSON LUCAS DA SILVA, matrícula nº 204429-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 667/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 30 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:CB02F52E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 618, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Gratificação por Especialização ao servidora RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede a gratificação por especialização a servidora **RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**, matrícula nº204416-1, ocupante do cargo **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete da Prefeita, conforme processo administrativo nº 955/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:0D5FCB1E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 619, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Renova a cedência da servidora municipal Margarete de Fátima Bueno Lima Lirae dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora Margarete de Fátima Bueno Lima Lira, matrícula nº 200925, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitado através do ofício nº 704/2020/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1889/2021

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:F857AF1A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 620, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede Licença Gestante à servidora **GISLAINE FERNANDES DE SOUZA** dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 04 de Setembro de 2021, a servidora **GISLAINE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº404874-4, detentora do cargo de Diretora da Unidade Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo nº 1639/2021

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:2425624F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 621, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede afastamento por motivos de doença a servidora municipal **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE** e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento por motivos de doença a partir do dia 04 de Outubro de 2021, para a servidora **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 204428-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº1772/2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:CE6DDC8E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 622, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora RUTE CEZARIO DE SOUZA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 21 de Outubro de 2021, a servidora RUTE CEZARIO DE SOUZA do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, ASD 512, Classe B, nomeada através do Termo de Posse nº 047/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Novembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD608532

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO COMERCIAL**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1529/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2021, Ata de Registro de Preços nº 19/2021, do Processo nº 1529/21**, para a empresa **COMERCIAL VÊNUS LTDA**, com o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), de acordo com a Solicitação 692/21 (ID 186303) e Pedido de Empenho nº 2048/21 (ID 186805), da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 187868) em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188200** e o código verificador **4FA15C56**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:2EE974CD

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO KLEITON**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1529/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2021, Ata de Registro de Preços nº 19/2021, do Processo nº 1529/21**, para a empresa **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**, com o valor de R\$ 21.991,96 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa

e seis centavos) e Solicitação nº 694/21 (ID 186607) e Pedido de Empenho nº 2052/21 (ID 186811), com o valor de R\$ 87.967,84 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e Solicitação nº 693/21 (ID 186358) e Pedido de Empenho nº 2049/21 (ID 186809), com o valor de R\$ 21.996,96 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o valor total de R\$ 109.959,80 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 187868) em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188229** e o código verificador **684A5C9C**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:7C1F6D67

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA** CNPJ 21.508.033/0001-17, Confecção de Placa em PVC de 2mm com Aplicação de Adesivo no tamanho de 1,20m x 0,60cm, para realização da Final do Campeonato de Futsal 2021 no dia 27 de novembro de 2021 e do Torneio de Vôlei de Areia no dia 27 de dezembro de 2021, conforme Termo de Referência (ID 185064), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 185102), Quadro Comparativo de Preços (ID 185063), NAD (ID 185061) e Parecer da Auditoria (ID 185995), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com empenho no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1916/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 123/2021.

Gabinete da Prefeita em 09 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188099** e o código verificador **54A5398F**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:CC3E7357

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/ 2021

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/ 2021

PROC ADMIN.: 1816/2021

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

Recurso para aquisição de materiais de construção (tijolos, piso, cerâmica, cumeeiras, forro, cimento, e algumas peças para reparos nos encanamentos); contratação de mão de obra necessária à manutenção e reparos de aparelhos condicionadores de ar; contratação de empresa especializada em limpeza de forro e dedetização; e ainda confecção de apostilas para atender os alunos desta instituição de ensino.

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº 1816/2021, Lei Municipal nº 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

O repasse do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental) será no valor de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 2.951 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR DE R\$.15.980,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TEREZINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 10/11/2021 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID187945e o código verificador B3A5FED9.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TEREZINHA PIZZATO	***.848.050-***	10/11/2021 10:26

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:8D479E2A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0263/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0263/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE FOMENTO A MECANIZAÇÃO EM PEQUENA ESCALA, COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESAP. D. V. PECAS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0146/21, Proc. Adm. Nº 1751/2021

DA DOTACÃO:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2233.0002 - EMENDAS PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2955 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2233.0001 - EMENDAS PARLAMENTARES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2956 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2021

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TEREZINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 10/11/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID188574e o código verificador 1CCDCB5F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TEREZINHA PIZZATO	***.848.050-***	10/11/2021 12:25

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EEB67A25

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0264/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0264/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

- CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAL 100 (CEM) LITROS COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE BOIA. TENSÃO 110 WTS E GARANTIA DE 01 ANO, PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE FOMENTO A MECANIZAÇÃO EM PEQUENA ESCALA, COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA SEMAGRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0146/21,Proc. Adm. Nº 1751/2021**DA DOTACÃO:****02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0002 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2957 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021****02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0001 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2958 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021****02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0001 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2959 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021****VALOR:**R\$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**DO PRAZO:**120 (CENTO E VINTE) DIAS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**10 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 10/11/2021 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **188588e** o código verificador **EA1DB515**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/11/2021 12:25

Publicado por:Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B39B6F45**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 446/2021**

Proc. 446/2021

Interessado: SEMINFRA/RODOPAV

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/revisão/reequilíbrio de valores entre esta administração e a empresa RODOPAV CONST. E ENG. LTDA empreiteira prestadora de serviço de pavimentação.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro

dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/reequilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com documentação no Id 74013 e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que o insumo utilizado pela empresa em questão é oriundo do petróleo (cimento asfáltico) e tem preço regulado por empresa estatal (Petrobras) sujeito a variação diária no valor.

Cabe a secretaria e o fornecedor, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade.

Sujeito a análise da contadoria.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 05 de agosto de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:D7ED67A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROC. 1022/2020 INTERESSADO: SEMUSA REQUERIMENTO EM QUESTÃO VERSA QUANTO A PEDIDO DE REAJUSTE/REEQUILIBRIO/REVISÃO DE VALORES ENTRE ESTA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERV DE ENG EIRELI EMPREITEIRA DE OBRA CIVIL.**

Proc. 1022/2020

Interessado: SEMUSA

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa HBJ MONTEIRO SERV DE ENG EIRELI empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da inteligência do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide doc Id 95165) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

SUJEITO A ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA E CHANCELA DO GESTOR.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:7A71A5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2239/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2239/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FITAS DE GLICEMIA E GLICOSÍMETRO - IQUEGO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS
CNPJ: 01.541.283/0003-03
Valor Total: R\$: 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 10 de novembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:471F9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC. 1149/2020 INTERESSADO: SEMUSA REQUERIMENTO
EM QUESTÃO VERSA QUANTO A PEDIDO DE
REAJUSTE/REEQUILIBRIO/REVISÃO DE VALORES ENTRE
ESTA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WE ENGENHARIA
LTDA EPP EMPREITEIRA DE OBRA CIVIL

Proc. 1149/2020

Interessado: SEMUSA

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa WE ENGENHARIA LTDA EPP empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da inteligência do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide planilha Id 85642) tornando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observo que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

Sujeito a análise da contadoria e chancela do gestor.

S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 10 de novembro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:BBA203CE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO 01

PROCESSO Nº: 170/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição para compra de equipamentos para a distribuição uso de wi-fi através de internet, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Às 08:30 do dia de 2 de Outubro de 2021, no Departamento de Licitações desta Câmara Municipal, reuniu-se ao membros da Comissão designada pelo decreto nº 010/2021, composta pela Presidente da CPL, para análise do processo nº 170/2021, com a abertura na data do dia 20 de Outubro de 2021, visto a necessidade do equipamento em questão foi aberto o processo de Dispensa de Licitação com a PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, da lei 8666/93, alterada pelo **Decreto Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018** e suas alterações futuras. Cujo objeto trata da contratação de uma empresa que fornece equipamentos para uso de internet, analisando as cotações fornecidas pelas empresas requisitadas foi vista que a empresa **TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, com o CNPJ 07.272.825/0001-04, apresentou o menor valor do produto, pois a empresa em questão solicitou a desistência da venda, formalizando que não será possível a entrega dos produtos por motivo dos critérios de pagamento da mesma, documento em anexo neste processo, para mais clareza.

Tendo em vista que temos urgência no produto a ser adquirido, pois temos a necessidade que a rede de internet chegue em todos os departamentos internos do prédio da Câmara Municipal, sendo assim se faz necessário o equipamento de Wi-Fi adequado onde forneça este serviço para melhoria dos trabalhos diários.

Portando a comissão de Licitação decidiu acatar a desistência da empresa e conseqüentemente chamando a 2º colocada: **RR COMERCIO de ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 42.036.849/0001-65, que terá o prazo de 24 horas para apresentar a sua proposta formalizada e com todos os documentos necessários para sequencia dos trâmites da licitação.

Costa Marques, 10 de Novembro de 2021

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Presidente da CPL

DAGMAR DA SILVA TEIXEIRA

Secretária

JANE CAMARGO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:F85DB175

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 391 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 43/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Samuel do Livramento Valente e Silva Gestor de Contrato nº 43/2021; Anderson Oliveira de Souza Fiscal de Contrato nº 43/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:A91B35AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 392 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 44/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Samuel do Livramento Valente e Silva Gestor de Contrato nº 44/2021;
Anderson Oliveira de Souza Fiscal de Contrato nº 44/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:4A54D55F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 610/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 610/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de insalubridade, de acordo com a norma regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 10/11/2021

Valor Total Homologado R\$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**

Empresa: **GTX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **32.300.342/0001-13**

Cujubim – RO, 10 de Novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E5BF58FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2021 – Maio a Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2021, e o teor da reunião com objetivo de analisar o

relatório de Gestão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 2º Quadrimestre período de Maio a Agosto de 2021, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

CONSIDERANDO que o ano de 2021 tem sido um ao atípico assim como 2020 devido a pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em que a sociedade brasileira enfrenta desde início de 2020 causado pelo novo Coronavírus Sars-Cov-2 e a situação da secretária frente à situação que nos atordoou e nos atordoia pelas situações excepcionais que estamos enfrentando.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2021 – Maio a Agosto, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2021.

ARISTEU BORCHARDT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 002/GAB/2021

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:C4B74882

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a PAS - Programação Anual de Saúde de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a Programação Anual de Saúde - PAS de 2022 encaminhada ao conselho para apreciação conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 2º;

CONSIDERANDO as deliberações a cerca dos relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião do Conselho Municipal de Saúde de 05 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a PAS - Programação Anual de Saúde de 2022, conforme dispõe no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

ARISTEU BORCHARDT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretária Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GAB/2021

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:7E593F11

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº
066/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1580/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 066/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 1580/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido a Cláusula Primeira do contrato o Pedido de Empenho nº 2635/2021, Dotação Orçamentária 10.301.1010.4048.44905100.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 32.658,13 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido as despesas decorrentes deste contrato, prevista na Cláusula Sexta, a seguinte programação: Pedido de Empenho nº 2635/2021, Dotação Orçamentária 10.301.1010.4048.44905100.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Sexta, as demais cláusulas da Carta Contrato nº 007/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F216D8A6

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2020, DO
PROCESSO Nº 1661/2020.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 062/PGM/2020 tinha o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, e já foi aditado por duas vezes, sendo o primeiro aditivo de 180 (cento e oitenta) e o segundo por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Ofício 292/2021 (ID 179059), o Parecer nº 448/PGM/2021 (ID 180566) e o Ofício 3 (ID 181407), bem como demais documentos inseridos neste processo;

CONSIDERANDO as Obrigações da Contratada e as Penalidades previstas no instrumento contratual mencionado, fica estabelecido

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **062/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1661/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os prazos de execução do contrato, mencionados nas Cláusulas Quarta e Sétima, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato nº 062/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: ***.110.702-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:77C7EE70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **de R\$**

115.000,00(cento e quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 IV. ATIVIDADE: 12 361 10063024Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:170/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 10066004construção de Cobertura da Entrada Principal da EMEF Maria Rosa de Oliveira;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:206/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ -25.000,00(vinte e cinco mil reais);
 II. Segunda Anulação
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 10066006Construção de Palco para Eventos na EMEF Maria Rosa de Oliveira;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:207/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ -12.000,00(doze mil reais);
 III. Terceira Anulação
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 10066009Construção de Ponto de Apoio para Motoristas do Transporte Escolar na Escola Polo Aurélio Buarque de Holanda;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:208/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$36.000,00(trinta e seis mil reais);
 IV. Quarta Anulação
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 10066022Aquisição de Equipamentos para Climatização (ar condicionado) para a Escola Tancredo de Almeida Neves;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:209/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanentes -R\$27.000,00(vinte e sete mil reais);
 V. Quinta Anulação
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 10066026Construção de Suporte para Instalação de Caixa d'Água na EMEF Aurélio Buarque;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:210/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ 15.000,00(quinze mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretaria de Educação

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F0E6340A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E §2º DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 2.326 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. “

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 2.288, de 30 de junho de 2020, da Lei Municipal nº 2.326 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O artigo 31 da Lei Municipal Nº 2.288, de 30 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. O §2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.326 de 23 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Até 20% (vinte por cento) com base no percentual e limites definidos na Lei Municipal Nº 2.288 de 30 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos provenientes:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
 Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:80D56A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
 d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.9999 Recursos do Tesouro/Outras Destinações de Recursos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.1.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II. Segundo Acréscimo;
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
 d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/3.1.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos da concessão da folha de pagamento no valor de R\$115.346,11 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos);

II. *Anulação Parcial de Dotação*, no valor de R\$444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 28 843 0000 Encargos Especiais;
 d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Gestão com Sentenças Judiciais;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 444.653,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:7925E599

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B88FEC76

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 450/PGM/2021

PROCESSO Nº 5253/2021

INTERESSADA: EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de alteração na tabela de preços, realizado pelas empresas de transporte escolar listadas no Processo Administrativo nº 5253/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/CPL/2020.

A princípio, destaca-se que as empresas vencedoras do certame aceitaram ofertar seus serviços nos mesmos moldes do que fora acordado no ano de 2020. Entretanto, após o aceite, as empresas anexaram alguns requerimentos (IDs 179736, 179739, 179740, 179741, 179744, 179745, 179746 e 179749), no qual solicitam que, devido a alteração na quilometragem do percurso que passariam a realizar durante o calendário de 2021, não seria possível a prestação do serviço no valor anteriormente acordado.

Anteriormente, esta Procuradoria já havia emitido o Parecer nº 395/PGM/2021, no qual concedeu a alteração na tabela de preços solicitada pela empresa. Porém, como a concessão foi específica para redução ocorrida na linha 14 de abril, a SEMED solicitou nova análise por parte deste departamento, a fim de abarcar situações semelhantes em outros trechos da zona rural municipal.

O contrato firmado entre o município e as empresas foi balizado pelos valores constantes na Tabela do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia. Como a quilometragem a ser percorrida em diversos locais diminuiu, deve-se observar que os valores também deverão ser ajustados. Para o atual contexto, verificamos que deverão ser aplicadas o proporcional ao da Regional Vilhena, conforme o ORE 2, para estrada não pavimentada. Tal tabela se encontra inserida no ID 179749, fl. 7.

Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial** do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (...)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.** (Grifo nosso) (...)

§ 6º- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.** (Grifo nosso) (...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Portanto, tendo sido verificado que houve de fato uma alteração na proposta inicial acordada entre as partes, esta procuradoria opina pelo **deferimento do reajuste do valor da quilometragem, conforme tabela anexa ao processo, REGIONAL VILHENA, ORE 2, PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.**

Por fim, destaco que nas parcelas que ainda não foram para pagamento, deverão ser incluídos os valores proporcionais as quilometragens percorridas com base na tabela da REGIONAL DE VILHENA, ORE 2, PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, desde que as empresas efetivamente tenham percorrido esse trajeto de forma reduzida no mês a que se refere a parcela a ser quitada.

Ficam estendidos os efeitos deste parecer as demais empresas que possuem contratos firmados com o município e que prestam serviço de transporte de alunos na zona rural de Espigão do Oeste/RO, desde que devidamente comprovada a alteração da quilometragem do percurso a ser percorrido.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

*Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:063BDD72

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 451/PGM/2021

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA
CONTRATADA**

INTERESSADA: E & J SERVIÇOS LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 004/PGM/2021.

Antes de iniciar o cabimento de tal reequilíbrio, optamos por fazer um levantamento dos documentos anexados ao processo.

Inicialmente, destacamos que a Contratada já havia solicitado um reequilíbrio econômico e financeiro, por meio do Ofício 27 (ID 69602), o qual foi deferido por esta Procuradoria, pelo Parecer nº 33/PGM/2021 (ID 82502).

Após, a Contratada encaminhou os Ofícios 26 (ID 69583) e 37 (ID 88544), nos quais ela requer aditivo quando aos serviços a serem realizados. Em seguida, foi encaminhado para esta Prefeitura o Ofício 43 (ID 89596), no qual a Contratada requereu a paralisação das atividades, até que fossem resolvidos os problemas referentes a obra. Tal pedido foi analisado pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, que expediu o Relatório 004 (ID 89602), no qual ficou autorizada a paralisação, até que a AROM encaminhasse a resposta com o novo projeto, para dar continuidade a obra. A Ordem de Paralisação (ID 94992) foi emitida no dia 27/05/2021, porém autorizou que a obra fosse paralisação desde o dia 14/04/2021.

No dia 23/07/2021, entretanto, a SEMED expediu a Ordem de Retorno das Obras. Essa ordem, todavia, não foi aceita pela Contratada, que justificou a rejeição no Ofício 181 (ID 125610) pelo fato de que as planilhas encaminhadas pela AROM continuaram com erros, precisando novamente de ajustes e impossibilitando o retorno das atividades. Logo a seguir, a Contratada requereu também o distrato amigável (ID 162456).

Em resposta aos documentos expedidos pela Contratada, o Setor de Engenharia elaborou os Relatórios Técnicos 018 (ID 162776) e 021 (ID 167445), os quais solicitam que a empresa apresente asbulit dos projetos e planilhas, visto que a mesma fez alterações in loco. Além disso, no relatório foi exposto que a Engenharia é contra a rescisão amigável, pois afirma que haverá prejuízo para o Contratante.

Até então, a Contratada não havia apresentado os relatórios solicitados.

Após o processo ser encaminhado para a Procuradoria, foi solicitado que a empresa se manifestasse novamente se queria ou não manter o pedido de distrato. A SEMED, então, encaminhou o Ofício 106 (ID 1711642) à Contratada, que respondeu por meio do Ofício 287 (ID 173834) que tem interesse em manter o contrato, mas solicitou pelo Ofício 286 (ID 172044) novo reequilíbrio contratual, que acarretaria em um aumento de R\$ 86.716,66 (oitenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no valor do contrato. Foram anexadas também as planilhas orçamentárias que justificariam este aumento.

Ainda no mês de outubro, a Contratada encaminhou nova solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual solicitou um acréscimo de R\$ 42.222,21 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) no valor do contrato. Anexou também as planilhas orçamentárias que justificariam tal aumento de preço.

É o relatório.

Quanto ao pedido pleiteado pela Contratada, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)
II - por acordo das partes:

(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial** do contrato, na hipótese de **desobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)

(...)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.** (Grifo nosso)

(...)
§ 6º- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.** (Grifo nosso)

(...)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser

preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 11 (onze) meses da apresentação da proposta, e 08 (oito) meses desde o último reequilíbrio concedido. Por todo este período, esteve vigente uma Pandemia que alterou todo o contexto mundial de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores.**

A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.

Assim, havendo interesse da empresa em manter o contrato, **nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio pleiteado pelo requerente**, com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.

Por fim, recomendamos que sejam tomadas as devidas providências para que sejam implementados os efeitos do Parecer nº 33/PGM/2021, bem como também sejam solucionados todos os problemas derivados dos erros das planilhas já citados pelo setor de Engenharia e também pela contratada. No que couber a esta Prefeitura, que estes problemas sejam sanados imediatamente e, no que toca a Contratada, que esta seja acionada para encaminhar os relatórios necessários com as devidas alterações, estabelecendo, inclusive, prazo razoável para que se obtenha essa resposta.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

*Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos de realinhamento e vistoria in loco para verificação, análise e elaboração das adequações quanto a metragem da obra em projeto e disponibilidade in loco para execução da mesma;
Após a secretaria de origem para providências;*

*Dê-se ciência ao interessado.
Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessaline Moura Campos
Código Identificador:07A2D9CF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 452/PGM/2021

Processo nº: 3162/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIARIA EM GERAL (Cadeira, estante), MAQUINAS UTENSILIOS E EQUI. DIVERSOS (Fogão, freezer, banho[1]maria para alimentos, geladeira, centrífuga para roupas,**

máquina de costura e escada de 7 degraus), EQUIP. E APARELHOS HOSP. LABORATORIAL E CIRURG. (Aparelho de anestesia, banho-maria laboratorial, microscópio laboratorial) PARA ATENDER O - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, através do Convênio proposta 23109.604000/1200-03, do Ministério da Saúde, de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 088/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 365/PGM/2021, ID 140861.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 180813, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 452/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:

a. ARGOS LTDA;

b. CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI;

c. ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA;

d. SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI;

e. ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI.

3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: C48E7FAC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 453/PGM/2021

Processo nº 790/2020

Interessado SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/SRP/2020, no processo administrativo nº 790/SEMSAU/2020, Ata de Registro de Preços 011/2020.

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA requereu realinhamento de preços do item 197 – Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 MG/ML Sol/INK IM/IV 2,5 MI Amp Caixa com 50 AMP, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 453/PGM/2021.

• DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 06F9F290

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 454/PGM/2021

Processo nº: 2686/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal,

Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Sexta Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 181292, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa JEFERSON S. DE OLIVEIRA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

1. Adoto as razões do Parecer nº 454/PGM/2021;

2. Homologo o julgamento do Setor de Licitação.

3. Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:

1. JEFERSON S. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 41.810.718/0001-20, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:75D386C0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 455/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 4875/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 4875/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 019/CPL/2021**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para **Execução de OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÁ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada

submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária PODER: 02 Poder Executivo – ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura – ATIVIDADE: 5 451 1008 4003 0002 Despesas com Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana; – PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural – FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários – FICHA NATUREZA DA DESPESA: 1010/4.4.90.51 Obras e Instalações e Obras e Instalações. Consta no processo de licitação: o Termo de Convênio nº 894013/2019/MDR/CAIXA, a Justificativa Técnica, a Lei 2411/2021, o Projeto de Pavimentação, ART, Memorial Descritivo, Relatórios, Ofício nº 708/2021/GIGOV/PV de aprovação do projeto, o Decreto nº 4828/2021, o Projeto Básico, a Cotação, e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 484.999,99 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:0A4E6448

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 456/PGM/2021**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referente ao contrato firmado com o Município de nº 068/PGM/2020.

No processo, constam: o Contrato nº 068/PGM/2020, com data de 13/08/2020; o Parecer nº 25/PGM/2021, que concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa; o requerimento de paralisação da obra (fl. 2088), protocolado pela contratada no dia 16/07/2021; o Ofício 10/SEMELC/2021, no qual a secretaria rejeita a

paralisação da obra, justificando que os pagamentos referente aos serviços já executados foram realizados, e que a falta de empenho do reajuste contratual não justifica tal paralisação dos serviços; o requerimento de aditamento de prazo (fl. 2131) por parte da contratada, que alega não ter pessoal e material suficiente para dar andamento ao serviço em tempo hábil.

Cumpra mencionar, também, que o contrato em questão tinha como prazo para execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias. Ele já foi aditado em duas ocasiões e, em ambas as vezes, o prazo foi prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Pois bem.

Analisando as informações apresentadas, esta Procuradoria entende que não são plausíveis os argumentos apresentados pela empresa para a não execução dentro do prazo da obra.

Conforme exposto, a obra foi paralisada sem autorização deste Ente Municipal. Ademais, o fato de a contratada ter encontrado dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para realizar a obra, ou mesmo para compra dos insumos, trata-se apenas da falta de planejamento por parte da empresa. O contrato já foi aditivado por duas ocasiões e, mesmo sabendo do prazo para finalização da obra, a Contratada não se planejou adequadamente a fim de cumprir com o que foi acordado.

Sabemos, também, que os preços dos insumos, essencialmente aqueles necessários para a construção civil, vêm subindo substancialmente nos últimos tempos. Por isso, ficar aditando um contrato por tanto tempo, além de trazer prejuízo para os municípios, que não estão recebendo o serviço em tempo hábil, também causa prejuízo aos cofres públicos, visto que os valores da obra têm que ser revistos conforme os preços dos produtos vão subindo, a fim de que seja respeitado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por estes motivos, essencialmente pelo viés da legalidade estrita, esta Procuradoria é contra que o prazo seja novamente aditado. Porém, tendo em vista a necessidade dos municípios em receber o serviço, bem como demonstrando boa-fé, entendemos que poderá ser o contrato novamente aditado no prazo estritamente necessário para conclusão dos serviços. Neste sentido, caberá ao setor de engenharia desta Prefeitura, essencialmente acompanhado pelos fiscais da obra, verificarem qual porcentagem da obra já foi realizada e qual o prazo necessário para sua conclusão.

Ressaltamos que, caso a secretaria entenda como necessário que o contrato seja mais uma vez aditado, deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos pela engenharia. Caso contrário, recairão sobre a empresa as penalidades constantes no contrato.

Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de prazo. Entretanto, visando a aplicação da medida mais adequada, tanto para os municípios quanto para a contratada, **recomendo que seja realizado levantamento pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, a fim de que informem o percentual da obra já concluída e o prazo estritamente necessário para o término das obras.**

Após, que a

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FFC6451E

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 457/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referente ao contrato firmado com o Município de nº 065/PGM/2020.

No processo, constam: o Contrato nº 065/PGM/2020, com data de 13/08/2020; o Parecer nº 34/PGM/2021, que concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa; o requerimento de paralisação da obra (fl. 1313), protocolado pela contratada no dia 16/07/2021; o Ofício 10/SEMELC/2021, no qual a secretaria rejeita a paralisação da obra, justificando que os pagamentos referente aos serviços já executados foram realizados, e que a falta de empenho do reajuste contratual não justifica tal paralisação dos serviços; o Ofício 110/SEMELC/2021 (fl. 1352), com data de 26/09/2021, no qual a secretaria notifica a empresa que esta deverá cumprir os serviços no prazo do contrato; e o requerimento de aditamento de prazo (fl. 1353-1354) por parte da contratada, que alega não ter pessoal e material suficiente para dar andamento ao serviço em tempo hábil.

Cumpra mencionar, também, que o contrato em questão tinha como prazo para execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, sendo que ele já foi aditado uma vez, por igual período.

Pois bem.

Analisando as informações apresentadas, esta Procuradoria entende que não são plausíveis os argumentos apresentados pela empresa para a não execução dentro do prazo da obra.

Conforme exposto, a obra foi paralisada sem autorização deste Ente Municipal. Ademais, o fato de a contratada ter encontrado dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para realizar a obra, ou mesmo para compra dos insumos, trata-se apenas da falta de planejamento por parte da empresa. O contrato já foi aditivado por e, mesmo sabendo do prazo para finalização da obra, a Contratada não se planejou adequadamente a fim de cumprir com o que foi acordado.

Sabemos, também, que os preços dos insumos, essencialmente aqueles necessários para a construção civil, vêm subindo substancialmente nos últimos tempos. Por isso, ficar aditando um contrato por tanto tempo, além de trazer prejuízo para os municípios, que não estão recebendo o serviço em tempo hábil, também causa prejuízo aos cofres públicos, visto que os valores da obra têm que ser revistos conforme os preços dos produtos vão subindo, a fim de que seja respeitado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por estes motivos, essencialmente pelo viés da legalidade estrita, esta Procuradoria é contra que o prazo seja novamente aditado. Porém, tendo em vista a necessidade dos municípios em receber o serviço, bem como demonstrando boa-fé, entendemos que poderá ser o contrato novamente aditado no prazo estritamente necessário para conclusão dos serviços. Neste sentido, caberá ao setor de engenharia desta Prefeitura, essencialmente acompanhado pelos fiscais da obra, verificarem qual porcentagem da obra já foi realizada e qual o prazo necessário para sua conclusão.

Ressaltamos que, caso a secretaria entenda como necessário que o contrato seja mais uma vez aditado, deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos pela engenharia. Caso contrário, recairão sobre a empresa as penalidades constantes no contrato.

Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de prazo. Entretanto, visando a aplicação da medida mais adequada, tanto para os municípios quanto para a contratada, **recomendo que seja realizado levantamento pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, a fim de que informem o percentual da obra já concluída e o prazo estritamente necessário para o término das obras.**

Após, que a

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:1147F230

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4.889 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.946/2016 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.992 de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta o Banco de Horas no Âmbito da Administração Direta do Município de Espigão do Oeste.

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado.

II - Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por leitor digital ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

IV - jornada de 30 horas semanais para o trabalho burocrático, realizado em turnos ininterruptos;

V - jornada padrão, com prestação de 40 horas semanais em que a jornada de trabalho seja dividida em dois turnos;

VI - regime de plantão para atender as atividades de saúde que exijam a prestação dos serviços de forma ininterrupta em unidades ou serviços que funcionem no mínimo 12 horas por dia, observada a escala de trabalho;

Capítulo II**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 3º. O expediente ordinário de trabalho das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira, em todos os Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal, exceto os órgãos de prestação de serviços de saúde (Unidades Básicas e Hospital Municipal).

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços que sejam incompatíveis.

§ 2º. Caberá à chefia imediata a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 3º. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1946/2016 e demais legislações específicas.

Parágrafo único. O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas, segundo oportunidade e conveniência da Administração, poderá ter direito a folga ou receber as horas excedentes acrescidas de 50% em relação a hora normal de trabalho e 100% aos sábados, domingos e feriados, respeitando-se o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.

Seção I**Do Regimento de Plantão**

Art. 5º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I - Escala de revezamento de 12/24 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente subsequente de descanso.

II - Escala de revezamento de 24/36 - cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas, no mínimo, de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequente de descanso.

Seção II**Da aplicabilidade do Horário e Exceções**

Art. 6º.

Art. 6º

Os servidores públicos (ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários) são obrigados a registrar a jornada mediante registro de ponto eletrônico, exceto:

I - Titulares de Cargo de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral e Procurador Municipal.

II - Servidores que estejam frequentando cursos externos, pelo período do curso, desde que autorizado, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro de ponto eletrônico não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

Capítulo III**DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO.**

Art. 7º. São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal.

II - Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor.

III - Simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade.

IV - Identificar o vínculo funcional de cada servidor.

V - Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários.

VI - Atribuir responsabilidade ao servidor designado pelos gestores das Secretarias, para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência.

VII - Documentar as justificativas, abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

VIII - Permitir à Coordenadoria de Recursos Humanos e Setor de Pessoal, o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste.

IX - Controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

X - Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência.

Art. 8º. O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Do Ponto Eletrônico

Art. 9º. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, exceto nos órgãos que não possuem equipamentos instalados, que nestes casos, serão utilizados registros de frequência impressa.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterà todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

§ 5º No primeiro dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, o Servidor responsável pelo registro de frequência, deverá emitir relatório de ocorrências para verificação das irregularidades.

§ 6º As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento para lançamento do desconto respectivo.

Art. 10º. O servidor perderá:

I - A remuneração do dia em que faltar injustificadamente ao serviço.

II - Corresponde a parcela diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, salvo na hipótese de compensação de horário, a critério da chefia imediata.

III - Nos casos que ocorrerem faltas injustificadas, de servidor que trabalhe em regime de plantão, será descontado o dia em que o mesmo faltou, bem como o descanso semanal remunerado respectivo, refletidos nos dias de folga remunerada derivados do plantão.

Parágrafo Único - Além dos descontos, o servidor responderá pela infração, sujeitando-se a aplicação de penalidade, objeto de regular procedimento administrativo disciplinar.

Art. 11. Os servidores deverão, em até 03 (três) dias úteis, regularizar as ocorrências de irregularidade, sob pena de desconto correspondente, em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável.

Art. 12. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária através de comprovante de registro de ponto do trabalhador, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 13. Haverá desconto remuneratório do servidor nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização.

Seção II

Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 14. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata;

I - Por 1 (um) dia por ano, para doação de sangue.

II - Por 7 (sete) dias razão de falecimento de Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente e colaterais de 1.º grau, padrasto ou madrasta, enteado e menor sob guarda ou tutela, ou dependente que viva as suas expensas.

III - Por 7 (sete) dias úteis em caso de casamento.

IV - Por 15 (quinze) dias em caso de nascimento de filho.

V - Nos casos previstos em legislação vigente.

Art.15. É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art.16. Ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário, compete;

I - Registrar sua jornada diária de trabalho.

II - Conferir a folha individual de ponto afixando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 17. Salvo os casos expressamente previstos, é vedado à chefia imediata:

I - Abonar faltas sem a devida justificativa.

II - Dispensar o servidor do registro de frequência.

Seção III

Da Competência dos Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 18. Aos Servidores responsáveis pelas frequências nas Secretarias da Administração Direta e Indireta, compete:

I - Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

II - Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

III - Orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência.

IV - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico.

V - Encaminhar, por meio eletrônico, os dados do REP à Coordenadoria de Recursos Humanos.

VI - Manter sob sua guarda o registrador eletrônico e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 19. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá:

I - Ser interligado ao Sistema de Folha de Pagamento.

II - Ser utilizado na avaliação do servidor público a informação nele contida.

III - Constituir o Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo.

Capítulo IV

DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art.20. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, destinado há compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§1º O cumprimento da jornada fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§2º As horas excedentes ao horário normal executada serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º As horas serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, com anuência e justificativa da chefia imediata para excedência da carga horária.

Art.21. Deverão ser validados:

I - Os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade.

II - Os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a trabalho externo, desde que autorizados pela chefia imediata, independentemente de designação formal.

Art.22. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelo Setor de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Parágrafo único. Os Departamentos Administrativos manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art.23. Da acumulação do Banco de Horas:

I - A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de banco de horas, quando previamente autorizada pela Chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal.

Art.24. A compensação de horas ocorrerá, no máximo, até 06 (seis) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

§ 1º As horas acumuladas no período poderão ser convertidas em horas e/ou dias de folga, devendo a referida circunstância ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos ou Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato.

§ 2º As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo prescreverão, sem direito às indenizações.

§ 3º Não serão computadas como jornada excedente as variações excedentes em até 15 (quinze) minutos, tanto no início quanto no final da jornada.

Capítulo V DAS PENALIDADES

Art.25. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

II - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias.

III - Ausentar-se da repartição para resolução de questão particular sem o devido registro.

IV - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art.27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art.28. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber às lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DURVALINA LUZIA FRANCHI BOEGES
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Sec.Munic.de Educação

DIONILTO KULL
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

NATÁLIA CRISTINA BEZARRA MARTINS FERREIRA
Sec. Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F554AFB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4891, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 04/COOPLAN-EXECUÇÃO. ORÇAMEN/2021, ID 182803, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 041212001–Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo – R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 724/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ -260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:999A7520

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.892, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 123/SEMELC/2021, ID 181882, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ -1.000,00 (um mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:77A8E9AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 200/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 182598, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D077D2BB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA
COMUM)**

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 001/IPRAM/2021 constante do Processo Administrativo nº 048/IPRAM/2021, de um lado o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE LTDA, por seu representante legal Sr. Marcio Dettmann, resolvem ajustar entre si o presente Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o que prescreve o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor para aquisição de combustível (gasolina comum) constante na CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO, do contrato nº 001/IPRAM/2021 oriundo da Dispensa de licitação nº 68/2001, conforme discriminado em Planilha de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 048/IPRAM/2021. CLÁUSULA SEGUNDA O preço fixado no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro é de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) por litro de combustível (gasolina comum). CLÁUSULA TERCEIRA As partes ratificam as demais disposições do Contrato, assim, com exceção da CLÁUSULA SEXTA, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO que vai assinado pelas partes contratadas. Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2021.

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara – Presidente do IPRAM

Comercial de Petróleo Laranjense LTDA
MARCIO DETTMANN
Representante Legal

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica do IPRAM
Matrícula nº 30159-01

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0E86AB47

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
022/SUPEL/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
022/SUPEL/2021**

REPUBLICAÇÃO
Aviso de Cotação Eletrônica 022/SUPEL/2021

Dispensa de Licitação nº. 022/SUPEL/2021

Objeto: Aquisição de Material Permanente (mesa para escritório) para atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia início das propostas dias **11/11/2021 as 09h00min** e disputa dia **16/11/2021, às 10h00min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 503-1/2021.

Valor estimado: R\$= 1.321,34 (Um mil trezentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 10 de novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:E038AE51

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Material Permanente, Proposta de nº 11502.951000/1200-02 para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 239.864,00

Proc. Administrativo nº. 499-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 11/11/2021.

Abertura de propostas dia 25/11/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 25/11/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:E456005F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 231-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 231-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.018/2021, Processo Administrativo nº 231-1/SEMAD/2021, Respaldo no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, artigo 51 do Decreto Municipal nº.7.874/2020 e Decreto Federal nº.10.024/2019 e alterações posteriores, Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE VIDRO, conforme Ata de Realização da Dispensa Eletrônica e Termo de Adjudicação, sito folhas 107/113 e parecer jurídico, sito folha 118 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, em favor da empresa:

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº.42.818.845/0001-39, no valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário da despesa, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:58783E7E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº. 609-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 609-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº.010/2021, Processo Administrativo nº 609-1/SEMAD/2021, Respaldo nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa em anexo ao processo. Objeto do processo: PROJETO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA E MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PALÁCIO PEDRA BRANCA, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO, junto à empresa:

GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº.32.300.342/0001-13, no valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário e demais providências.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D6534DC1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.308-4/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.308-4/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, termo de Referência, formulário padronizado de Proposta apresentado pelas empresas adjudicadas e termo de adjudicação, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

DG INDÚSTRIA E DISTRUBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.41.944.789/0001-16, valor R\$ 111.231,16 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);

BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ nº.29.004.099/0001-81, valor R\$ 181.343,64 (cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.07.094.705/0001-64, valor R\$ 104.925,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais);

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº.03.716.848/0001-00, valor R\$ 50.631,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais);

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.05.443.348/0001-77, valor R\$ 27.773,56 (vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

SUPERMERCADO POPULAR COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.26.381.307/0001-73, valor R\$ 57.282,32 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº.27.455.068/0001-11, valor R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais);

S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº.07.933.407/0001-10, valor R\$ 47.415,84 (quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos);

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.24.584.199/0001-00, valor R\$ 101.190,00 (cento e um mil cento e noventa reais);

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.26.581.761/0001-78, valor R\$ 9.063,60 (nove mil sessenta e três reais e sessenta centavos);

M.L BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.17.552.444/0001-32, valor R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais);

M.N ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº.37.297.457/0001-10, valor R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL R\$ 756.656,12 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 09 de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:B6E0467C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.401/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Guajará Mirim RO com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal e servidor) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências Janeiro/2015 a Dezembro/2019, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e Consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013, nº 307/2013, nº 333/2017 e Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 041/2020 (SEI nº 10133100910/2020-91);

Parágrafo único -Fica autorizada a compensação dos créditos existentes em favor do Município, nos termos autorizados pelo Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 041/2020 (10133100910/2020-91).

Art. 2º -Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º -As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º -As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º -Os créditos apurados em favor do Município, serão atualizados mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante até o momento da lavratura do termo de parcelamento.

Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único -A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:8796BE2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.402/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Guajará Mirim RO com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1ºFica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos dos excessos de gastos com despesas Administrativas, relativo ao período dos exercícios **2017, 2018 e 2019** em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 2ºPara apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo (IPCA/IBGE) acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º.As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º.As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3ºFica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único.A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B942ECC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2021-EMPRESA PALOMA
CONSTRUÇÕES EIRELI

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 006/2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº. 1064/21, que instaurou a TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – CPLMO, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL no Município de Guajará-Mirim-RO, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar a a Empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.957.604/0001-19**, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, a executar serviços de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL no Município de Guajará-Mirim-RO, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, o qual poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto nº 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:68A26535

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2021. PROCESSO Nº 1373/2021 SEMTAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2021.
PROCESSO Nº 1373/2021
SEMTAS

OBJETO:Locação de Imóvel para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

CONTRATADA:ANTONIO NOGUEIRA NETO
CPF nº 003.449.152-04
END:Av. Getúlio Vargas, 524, Bairro: Centro, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO:Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. nº 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1373/2021 e do Parecer nº 960/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 93321)

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de novembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D3C5102

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO

Portaria nº 49 – IPREGUAM/2021

Dispõe sobre a concessão da gratificação de 50 % (cinquenta por cento) da função gratificada de gabinete aos servidores do Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim - IPREGUAM.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.555/2012, de 13 de junho de 2.012.

Considerando, a autonomia administrativa do IPREGUAM, prevista no art. 1º, da mesma lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores desta Entidade Autárquica Municipal Previdenciária, a gratificação de função de 50 % (cinquenta por cento) da gratificação de gabinete, no âmbito do Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

Adriano Moura Silva Cód. 01

Alcimar Gonçalves da Costa Cód. 3812-1

Aleide Fernandes da Silva Cód. 5205-1

Jair Gomes Mendes Cód. 1779-1

Madson Diego Delgado Cód. 5353-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo a partir de 01 de novembro de 2.021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, no Município de Guajará-Mirim/RO, em 10 de novembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1F65C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.809/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete de acordo com a Lei de nº 602/1997.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 13.805/2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3992436E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativo nº:880-06/2021.

Contratado: M A VIAGENS E TURISMO LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Endereço: AV CARLOS GOMES 2651 SALA 1 BAIRRO SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO-RO, CEP:78901-200.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Fortaleza/CE X Porto Velho/RO.

Valor total: **R\$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais).

Itapuá do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente - CPLMOS

Portaria N.º 095/GAB-PMIO/21

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:58F269DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **20.10.2021 a 18.11.2021**, para a servidora **Sandra Maria Mota Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor Pedagogo - 40H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F52D3D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Ilkilsilane Bortolini da Silva**, para assumir o Cargo de **DIRETOR COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, subordinada a Secretaria de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F493908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª **Simone Carla da Silva Santos Neves**, da Função Gratificada FG 02 - de Secretário Escolar nas Escolas/ou Creches, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo com data de 01/10/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DCD3C22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **22.10.2021 a 20.11.2021** para a servidora **Ana Carla Viana Campos Costa**, na função de Assessor Chefe Cerimonial e Atos Oficiais, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0F375DA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 267/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr^ª. **Marineide Monteiro de Castro**, da Função Gratificada FG 03 - de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92739DAE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 268/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (Noventa) dias de **25.10.2021 a 23.01.2022**, para a servidora **Marineide Monteiro de Castro**, ocupante do cargo de Professora Magistério - 40 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida férias refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0F423C47

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 269/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^ª. **Mineia Da Silva Pereira**, para assumir a Função Gratificada - FG 03 - Diretor Coordenação Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0320645E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 270/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno as atividades para a servidora **Durceli Porto Cardoso Da Silva**, matrícula 4078, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Auxiliar Administrativo - N I, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C4B89CD8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 271/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 700/GAB/SAAE/2021

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora **Durceli Porto Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Auxiliar Administrativo - N I subordinada ao Gabinete do Município.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B853BC57

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 272/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocara pedido da secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Sirley Aparecida Costa** para retorno de Licença Prêmio a partir do dia 01 de Novembro de 2021, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Licença Prêmio concedida no período de 01/09/2021 a 29/11/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2017, podendo serem gozados os dias restantes em outro momento oportuno, de acordo a autorização da secretaria.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB87B78D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º273/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.11.2021 a 30.11.2021**, para o servidor **Marcos Antonio Pach**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Trabalhador Braçal, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B0ECCDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º274/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.11.2021 a 30.11.2021**, para a servidora **Geane Barbosa Lacerda**, ocupante do cargo de Agente De Gestão Pública - Auxiliar De Enfermagem - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2018/2019**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8BDC07C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º275/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.11.2021 a 30.11.2021**, para o servidor **Ademar Jones Ramos**, ocupante do cargo

de Agente Operacional I - Veículos Leves - N II, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28A53E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º276/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.11.2021 a 30.11.2021**, para o servidor **Edison Bosco Moraes Junior**, ocupante do cargo de Técnico Em Raio X subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2015/2016**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2E9CA0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º277/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.11.2021 a 30.11.2021**, para o servidor **Rotelino Alves Pinto**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB87B3E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º277/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01.11.2021 a 30.11.2021**,para oservidor**Rotelino Alves Pinto**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:33165CAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º279/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederLicença Prêmionio períodode 30 (Trinta) diasde**01.11.2021 a 30.11.2021**,para oservidor**Marcio Fernandes Da Silva**,ocupante do cargo deAgente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2006/2011**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1215CCF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º280/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar a partir do dia 01/11/2021, o Senhor**Rogério Silva Da Cunha**, da Função de Assessor-Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F2DCC50A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º278/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 10 (Dez) diasde**03.11.2021 a 12.11.2021**,para oservidor**Robson Almeida De Oliveira**,ocupante do cargo deControlador Geral, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2012/2013**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:407CC194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 282/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 03 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a pedido da servidora efetiva**Margarida Da Silva Ferreira**, do cargo de Agente De Serviços - Zeladora - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE**.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D834C5F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 283/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 03 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 10 (Dez) diasde**03.11.2021 a 12.11.2021**,para oservidor**Renaldo Cesar Sales Noronha Júnior**,ocupante do cargo deAssessor-Secretario do Gabinete do Prefeito, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FOA26486

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 284/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 08 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da servidora **Daniela Diniz Pereira**, do cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: C3E14B21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 285/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 08 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Daniel Rodrigues da Silva**, para assumir o cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 60D9F3C1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNIC. SEMTAS**.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 43/2021

Processo: N.º 673-08/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa pólo manga curta, e camisas de campanha com malha fria) mochila e bolsa garrafas e canetas, para atender as necessidades dos servidores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários e demais servidores da SEMTAS do Município de Itapuá do Oeste.

Empresas:

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILKSCREEN LTDA

CPJ: 00.773.352/0001-80

V.VIEIRA AMARO OMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNJ: 03.716.848/0001-00

PAULO LUCAS JUNIOR

CNJ: 10.303.288/0001-27

Valor homologado: R\$: 93.594,00

Valor total homologado: R\$: 93.594,00 (Noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Data da Homologação: 10 de Novembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 10 de Novembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: FA44022C

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 325-05/2019 TERMO
ADITIVO N.º 004/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE E EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o n.º 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo n.º 004/2021, Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2019** terá o prazo de execução prorrogada de **10 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021**, mantendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com valor total de R\$ 1.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referentes a 1 (um) mes, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:

I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;

II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;

III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.

Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato segue digitalizado e juntado no sistema eletrônico, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADO**, **SECRETÁRIO**, e testemunha rubricando-se todas

as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI
Prefeito	Contratada/Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:34F01DD7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a “**Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para o evento de abertura da Campanha “Novembro Azul”, a realizar-se-á no dia 16 de Novembro de 2021, as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jaru**”. Valor estimado de **R\$ 835,23 (Oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “*É dispensável a licitação*” em seu **inciso II** que diz: “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, ou seja, baseado no critério de valores, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 10 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A3F3485B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**CONFEITARIA AGUA NA BOCA LTDA - ME**”, CNPJ: **63.766.455/0001-32**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: “**Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para o evento de abertura da Campanha “Novembro Azul”, a realizar-se-á no dia 16 de Novembro de 2021, as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jaru**”. Totalizando um valor geral de **610,80 (setecentos e dez reais e oitenta centavos)**.

Jaru – RO, 10 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:654623E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-10517/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2021, do tipo, “Menor Preço Global”, com execução indireta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: 16 de novembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h das 13:30h às 17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “www.jaru.ro.gov.br”, ou e-mail: “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru/RO, 10 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:8EAA2187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12.657/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12.657/2021 referente a aquisição de material de consumo do gênero alimentícia Ata de Registro de Preços Nº 093/PMJ/2021, Pregão Eletrônico Nº 134/PMJ/2021, Processo Nº8701/PMJ/2021, em favor da empresa INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Vanessa Lopes da Silva, matrícula nº 16.948, e Noeme Moreira de Meirelles, matrícula nº 2437, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12.657/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de óleo de soja.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos 12.657/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E7F529B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 94

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO Nº 12613/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de NOTEBOOK - CHROMEBOOK CLAMSHELL, Modalidade de Licitação: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 252/2021 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - RS e Pregão Eletrônico nº 112/2021. Amparo Legal:

art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15 II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15	R\$ 66.500,00
Valor Total: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 10 de novembro de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

Elaborado Por:

AGNER DA SILVA COSTA

Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:8AC325D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 837, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de WESLEY DE SOUZA ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.248.332-**, do cargo de COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4038674C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-6408/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DEREGRISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EMPRESA:
INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:08.117.381/0001-03

Rua Manoel Laurentino de Souza, 1882
Bairro: Nova Porto Velho
Porto Velho/RO

CEP: 76.820-146
Fone: (69) 98409-3902 / (69) 3222-1887
Email:fabio.prado@inforserv.info

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:8A54844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12624/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Jaru/RO.

8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Comércio de Gás Liquigás LTDA
CNPJ 08.039.218/0001-61
JHONATAN MARLON SBABO
Representante
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BBAA9624

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-11232/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. G B PUGAS VIDRAÇARIA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO para a Unidade de Saúde Izaltino Lopes de Andrade, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: R\$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:** 467; 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; **VALOR:**R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

G B Pugas Vidraçaria
CNPJ Nº33.619.649/0001-44
GENIO BARBOSA PUGAS
Representante
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:89C53517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/PMJ/2021
PROCESSO: 1886/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES, POIS O MESMO ENCONTRA-SE INCORRETO.

ONDE SE LÊ:

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES
CNPJ: 01.963.831/0001-21
Rua: Minas Gerais nº 2397
Bairro: Setor 05
Jaru /RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 98137-2126
E-mail:churrascariologos@hotmail.com
Maria de Fátima da Silva Chaves
CPF: 422.705.372-20
Representante

LEIA-SE:

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES
CNPJ: 01.963.831/0001-21
Rua: Padre Adolpho Rohl, nº 1638
Bairro: Jardim Bandeirantes
Ouro Preto do Oeste/RO
CEP: 76.920-000
Fone: (69) 98137-2126
E-mail:churrascariologos@hotmail.com
Maria de Fátima da Silva Chaves
CPF: 422.705.372-20
Representante

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:3EF4D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 73, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de

2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 80.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal De Saúde
10 301 0001 2006 0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 40.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal De Saúde
10 301 0001 2006 0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 80.000,00

02.11.00 -Fundo Municipal De Saúde
10 301 0001 2006 0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 40.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 -Fundo Municipal De Saúde
10 301 0001 2006 0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ - 40.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação doFundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1059, de 05 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesasde pessoal(vantagens fixas - pessoal civil eobrigações patronais), para pagamento dos agentes comunitários de saúde,insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24ºda Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências,são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.02	R\$40.000,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	R\$40.000,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.02	-	R\$ 40.000,00
0001.2006	3.1.90.11	01.27	-	R\$ 40.000,00

Jaru/RO, 10 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:56AB3F07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ERRATA

ONDE-SE LÊ:

15-BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA- CNPJ - 04.086.552/0001-15. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO ANDRADE DE OIVEIRA – CPF: 442.994.861-XX

LEIA-SE:

15-BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA- CNPJ - 04.086.552/0001-15. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA – CPF: 505.490.061-XX

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:7148FDAD

IMPREV
ATA Nº 012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

No dia nove de novembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às 15h00 (quinze horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês agosto/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, André Cirilo Xavier- membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, também foi solicitado a Presença da Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidente do Instituto. A presidente Luana, iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequência inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021.** A Contadora Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, sendo assim, o balancete de Agosto/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: ANÁLISE DA ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0010/2021.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo conselho administração. Foi dado ênfase a 6ª Pauta da referida Ata, pois trata da solicitação de cedência do prédio da antiga biblioteca ao Executivo Municipal, por um período de 25 anos. Foi convidada a Presidente Kerles para esclarecer como está o andamento do orçamento que foi solicitado de empresa local, a mesma informou que continua aguardando e assim que possível encaminhará o orçamento para este conselho. **3ª PAUTA: PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES DA ATIVA.** Foi questionado a Presidente do IMPREV, se houve resposta do Executivo Municipal sobre o andamento das Pericias Médicas dos Servidores da Ativa, a presidente informou que ainda não recebeu a resposta. **4ª PAUTA: DESCONTO INDEVIDOS VERBAS TRANSITÓRIAS.** Foi verificado junto a presidente Kerles a atual situação de possibilidade de restituição de valores descontados sobre verbas transitórias requeridos por alguns servidores e a mesma informou que para o ano de 2021 não há orçamento para realizar o levantamento dos servidores tenham a receber e proceder a referida restituição e pede que os conselheiros instruem os segurados a esperarem a implantação a emenda constitucional nº 103/2019 para decidir se de fato vão requerer a devolução desses valores. **5ª PAUTA: QUESTIONAMENTO SOBRE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO IMPREV.** Foi solicitado informações acerca de possibilidade de Concurso Público para preenchimento de vagas do IMPREV, a presidente esclareceu que o IMPREV não irá realizar o procedimento por questão financeira, e no próximo concurso que a Prefeitura Municipal irá realizar em parceria com mesma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h50 (dezessete horas e cinquenta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:82A8EEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 347/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 347/2019

Nº do Contrato: 347/2019

N.º do Processo: 2276/2019

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
CNPJ do Contratado: 20.217.208/0001-74
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2019
Data de Assinatura do Aditivo: 10/11/2021
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula nona do contrato originário, em conformidade com o §1º, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/11/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 10/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:16BA0070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.497/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.497/PMMA/2021.

“PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR; CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 219/SEMAP/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de dois anos, compreendido entre 01 de Dezembro de 2.021 até 30 de novembro de 2.023, concedida ao Senhor **Gilberto Comper**, brasileiro, Professor de Magistério, carga horária 40 horas semanal, *matrícula funcional n. 1012*, consubstanciado ao requerimento do servidor requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.021.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4ABD92A3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.500/ PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.500/ PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO – VANUZE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANUZE CORDEIRO**, brasileira, matrícula nº. 8315, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 05 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:2BACFCFA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.501/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.501/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE TURISMO- SUTUR – VANUZE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANUZE CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 001.388.692-43 e portadora do RG nº. 103.652.6, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE TURISMO - SUTUR**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 05 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:DDF25DC6

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.502/PMMA/2021.**

DECRETO N. 5.502/PMMA/2021.

“REVOGA A GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA – CONCEDIDA A SENHORA SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, concedida à Senhora **SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA**, matrícula n. 404, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:1FBD3FE3

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.503/PMMA/2021.**

DECRETO N. 5.503/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA**, brasileira, matrícula nº.404, do Cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de novembro de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F387264

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.506/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.506/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 14 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Marcos Eller..... Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:64FC16AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3003/2021

De 09 de novembro de 2021

“Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação – CV nº 239/PGE-2020 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção, na ordem de R\$ 5.000,00 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1123 de 05 de novembro de 2021, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no Projeto/Ação CV nº 239/PGE-2020 Para Aquisição de uma Ambulância Tipo A de

Simples Remoção, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0022.1.118	CV Nº 239/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0022.1.118	CV Nº 239/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO	
4.4.90.52 - 295	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	5.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1216E949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3006/2021

De 09 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1126/2021 de 05 de novembro de 2021, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1126 de 05 de novembro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 627.459,00 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.094	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB	
3.3.90.30 - 303	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36 - 304	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 305	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.0022.2.095	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	69.829,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	158.130,00
10.302.0022.2.133	ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	49.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	627.459,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente as Propostas nº 36000358853202100 do bloco de

custeio da Ação “Incremento MAC” Emenda Parlamentar nº 41730001 no valor de R\$ 227.459,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), Proposta nº 36000358865202100 do bloco de custeio da Ação “Incremento PAB” Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e repasse referente ao **COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21 – SAES**, Portaria nº 2237, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:8E3B46FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3005/2021**

2021 de 09 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transferência, nos Moldes da Lei nº 1125 de 05 de novembro de 2021, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 1125** de 05 de novembro de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Transferência Orçamentária por anulação no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
<i>01.031.0001.2.001</i>	<i>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</i>	
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
3.3.90.14 - 06	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 07	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.46 - 11	Auxílio – Alimentação	26.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		75.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
<i>01.031.0001.2.001</i>	<i>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</i>	
4.4.90.61 - 390	Aquisição de Imóveis	75.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		75.000,00

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:7B2B265A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5938**

PORTARIA Nº 5938 /2021. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5923 DO DIA 19 DE OUTUBRO de 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 5923/2021 que Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos na unidade mista de saúde sobre possível negativa de atendimento a paciente.

Art. –º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:741D0FB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3004/2021**

De 09 de novembro de 2021

“Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação Manutenção e Atividades do Quota/Salário Educação, na ordem de R\$ 177.256,60 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 1124** de 05 de novembro de 2021, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na Programação **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de **R\$ 177.256,60 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
<i>12.361.0008.2.016</i>	<i>MANUTENÇÃO E ATIV. DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO</i>	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	77.256,60
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		177.256,60

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 177.256,60 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0008.2.016	MANUTENÇÃO E ATIV. DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 89	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39 - 331	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.256,60
TOTAL DA ANULAÇÃO		177.256,60

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 177.256,60 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:5106387A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5939**

PORTARIA Nº 5939/2021. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos na unidade mista de saúde sobre possível negativa de atendimento a paciente.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO- PRESIDENTE
MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR-SECRETARIO
CLELILSON ALVES GONÇALVES- MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. - 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. -º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:DD0BAE4B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1087/2021

ASSUNTO: DISPENSA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 195 da homologação anexada a folha de nº 197 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 050/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 189 e 190 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 192 e 193, e as decisões da CPL as folhas de nº 133 a 187, constante nos autos.

Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** – 09.367.060/0001-11 no valor de R\$ 4.949,10 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 09 de Novembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:005FD8C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3008**

DECRETO Nº 3008 /2021 Em 10 de Novembro de 2021.

“NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 15/2021 de 06.11.2021 (CME).

DECRETA

Artº 1.- Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ADRIANA APARECIDA VICENTE- TITULAR
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA- TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO- SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO- TITULAR
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO

MARIA APARECIDA FEITOSA- TITULAR
INÊS OLEAS VIEIRA DE SOUZA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

CLAUDILENE COSTA PEREIRA- TITULAR
MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

ADELSON TAVARES DE OLIVEIRA- TITULAR
LUCIANA ISMERIO RODRIGUES- SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

MARCILENE MARTINS DA SILVA- TITULAR
CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES- SUPLENTE
NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA- TITULAR
LENIR ROSA DUTRA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MARIZETE SOUZA DE PAULA- TITULAR
NEIVALDO FRAGA PORTES- SUPLENTE

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
PR

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CEF7C818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.224-1/2021/SEMED
DATA: 25 de Novembro de 2021
VALOR ORÇADO: R\$ 82.376,29 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Orquestra Municipal, conforme Convenio nº 147/PGE-2021, Entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro - RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.** Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Novembro de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DE425811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO Nº 062/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 290-1/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 062/2019 referente à Contrato de Empresa Jurídica Para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica Especialidade na Área da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº 23.943.994/0001-85

Valor mensal: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Monte Negro/RO, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:BC28DE45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
99.999.0033.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS.

R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FICHA: 373

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0033.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.01 – APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS DOS MILITARES.

R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

FICHA: 369

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4DFB36D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 12.647,96 (Doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

ANULAÇÃO

02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

04.121.0002.2005 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 12.647,96 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA: 36

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 12.647,96 (Doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

04.121.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL.

R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FICHA: 29

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 9.647,96 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA: 51

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

2

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:AF7B11E6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente e por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 142.955,56 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.601.0012.1147 – CV. 173/PGE-AQUIS. DE 01 PLANTADEIRA E 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 142.955,56 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 173/PGE-2021- AQUIS. DE 01 PLANTADEIRA E 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, e por anulação de dotação sendo para contrapartida, conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

Ficha: 142

R\$ 22.955,56 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

2

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:24E1FAA6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.186, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente e por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 131.590,70 (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.601.0012.1148 – CV. 181/PGE/2021 AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS)

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 131.590,70 (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 181/PGE-2021- AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, e por anulação de dotação sendo para contrapartida, conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

04.122.0002.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE

Ficha: 142

R\$ 9.590,70 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:984688F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria a Casa do Artesão do Município de Monte Negro - RO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a Casa do Artesão do Município de Monte Negro - RO, destinada à exposição e comercialização permanente de produtos artesanais produzidos por artesãos domiciliados no município, gerida e coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC.

§ 1º. Para atendimento dos objetivos da Casa do Artesão, o Município disponibilizará recursos humanos, prédio e instalações próprias para seu funcionamento na zona urbana de Monte Negro.

§ 2º. Observada a legislação pertinente, o Município fica autorizado a custear despesas imprescindíveis ao funcionamento da Casa do Artesão referentes a fornecimento de energia elétrica, água e insumos, bem como arcar, caso necessário, com custos com locação de imóvel para atender os objetivos de que trata esta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se:

I – Artesanato: atividade artesanal a atividade econômica, de reconhecido valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional, étnica ou contemporânea e, na prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e confecção tradicionais de bens alimentares;

II – artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, mediante manuseio e uso permanente de artefatos, ferramentas, máquinas e utensílios para auxílio limitado, moldes e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

2

matrizes não comercializáveis criados e confeccionados por si próprio para uso exclusivo, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras, conforme Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015.

Art. 3º. São objetivos da Casa do Artesão de Monte Negro - RO:

I – Fomentar o artesanato como produto turístico, enquanto ferramenta facilitadora da compreensão do destino;

II - Valorização da cultura local, visando sinalizar alternativas para o desenvolvimento através de um turismo cultural;

III – Promover e divulgar o artesanato urbano e rural;

IV – Oportunizar a geração de renda;

V - Proporcionar realização de oficinas de trabalho e curso de qualificação profissional;

VI – Promover parcerias com entidades ou outros Entes Públicos;

VII – Exposição e comercialização dos produtos.

Art. 4º. O funcionamento da Casa do Artesão de Monte Negro - RO será disciplinado por Regimento Interno elaborado pelo Departamento de Gestão em Indústria e Comércio com a participação de todos os artesãos, que deverão ser cadastrados em sistema de registro pertinente.

§ 1º. Para expor e comercializar seus trabalhos e obras na Casa do Artesão de Monte Negro, em feiras municipais, estaduais ou federais, o profissional artesão deverá ser cadastrado, avaliado e aprovado pela SEMIC através do Departamento de Gestão em Indústria e Comércio do Município e atender aos seguintes requisitos descritos nesta Lei e no Regimento Interno da Casa do Artesão:

I - Ter domicílio no município de Monte Negro - RO;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

3

II - Ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

III - comprovar identificação através da Carteira Municipal do Artesão, fotocópia de Carteira de Identidade e de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e apresentar fotocópia de comprovante de residência ou

Declaração conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, de documento de inscrição no PIS/PASEP, e 01 (uma) foto 3x4;

IV - Comprovar efetivo exercício da profissão mediante apresentação de 1 (uma) peça pronta de cada matéria-prima/técnica a ser cadastrada;

V - Comprovar experiência e habilidade mediante elaboração de 01 (uma) peça artesanal, por matéria-prima/técnica a ser cadastrada, em todas as suas fases, em teste de habilidade a ser realizado pelo Departamento de Gestão em Indústria e Comércio;

VI - Submeter os produtos previstos nos incisos IV e V à avaliação de funcionário ou colaborador eventual com conhecimento notório do artesanato local, a fim de identificar a técnica predominante empregada pelo artesão, considerando os critérios desta Lei e do Regimento Interno da Casa do Artesão de Monte Negro;

§ 2º. A Carteira Municipal do Artesão possui caráter público e validade de 2 (dois) anos, devendo ser atualizada regularmente no período de validade, sendo gratuita a inscrição para sua obtenção e condicionada a comprovação do efetivo exercício da profissão de artesão, experiência e habilidade, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. Na comercialização de seus produtos na Casa do Artesão de Monte Negro - RO, o artesão cadastrado não poderá se valer do nome, CNPJ ou inscrição estadual de associação ou outra entidade.

§ 4º. Os produtos comercializados pelo artesão na Casa do Artesão de Monte Negro - RO serão produzidos e oriundos de trabalho pessoal dos profissionais artesãos residentes no Município.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

4

Art. 5º. O preço dos produtos será definido pelo profissional artesão e por ele comercializado, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade relativa ao comércio de tais produtos.

Parágrafo único. O Município é isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente da criação, fabricação, exposição e/ou defeito do produto comercializado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Casa do Artesão de Monte Negro - RO correrão por conta de recursos próprios estabelecidos no orçamento anual da Secretaria Municipal em Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC.

Art. 7º. Fica o Município autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ténre Secretarias, órgãos e Entes Públicos afins e entidades de iniciativa privada ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FC04570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2450, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 10.329,71 (dez mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 29 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.14.00 0.1.000.9999

Recurso 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 750,00

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 37 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 7.690,80

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 38 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.91.13.00 0.1.000.9999 1.000,00

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 836,00

Crédito 35 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 532 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 52,91

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:CB61A7EE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2454, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 583 02.07.00 10.302.0016.1149 4.4.90.52.00 0.2.031.0103

Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.00 0.2.013.0036 199.992,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7267E04F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2455, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 584 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.30.00 0.2.031.0103

Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.00 0.2.013.0036 250.000,00

Crédito 585 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.39.00 0.2.031.0103

Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.00 0.2.013.0036 250.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B7383D50

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2456, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047

Recurso 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 9.000,00

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 174 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.13.00 0.1.002.0047 100.000,00

Crédito 195 02.07.00 10.301.0017.2146 3.1.90.11.00 0.1.027.0007

Recurso 199 02.07.00 10.301.0017.2146 3.3.90.39.00 0.1.027.0007 70.000,00

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 212 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.39.00 0.1.027.0016 100.000,00

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 534 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.40.00 0.1.027.0016 12.000,00

Crédito 586 02.07.00 10.302.0016.2168 3.3.90.39.00 0.2.031.0103

Recurso 574 02.07.00 10.302.0016.2168 3.3.90.30.00 0.2.031.0103 50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:F9D53CDC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2457, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 46.084,57 (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de

transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 3.240,00
 Recurso 105 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.14.00 0.1.001.0046 3.240,00
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 6.356,47
 Recurso 106 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.30.00 0.1.001.0046 6.356,47
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 3.370,55
 Recurso 107 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.33.00 0.1.001.0046 3.370,55
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 4.742,50
 Recurso 108 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.36.00 0.1.001.0046 4.742,50
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 11.120,84
 Recurso 109 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.39.00 0.1.001.0046 11.120,84
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 11.000,00
 Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 11.000,00
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 4.000,00
 Recurso 111 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.47.00 0.1.001.0046 4.000,00
 Crédito 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 2.254,21
 Recurso 114 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.93.00 0.1.001.0046 2.254,21
 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CAE0A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2458, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 587 02.08.00 08.243.0021.2107 3.3.90.91.00 0.1.000.9999 1.200,00
 Recurso 250 02.08.00 08.243.0021.2107 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDE6BE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2461, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 20.000,00
 Recurso 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6CE9D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2462, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 1.500,00
 Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 1.500,00

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 5.500,00

Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 5.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FAD1511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2463, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 320 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 322 02.10.00 04.122.0002.2075 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3D0F75D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 005/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 005/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMOSP- AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
1	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	1	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de novembro de 2021.

RUI RODRIGUES COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria nº 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A80B10C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1346/GAB/2021

PORTARIA N. 1346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 320/HUMID e 603/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2021 a 30/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1634	Jose Cleber Maciel de Souza	Assessor em Manutenção de Transporte na Saúde	02/02/2019 a 01/02/2020
182	Rosineide Aparecida Picolli de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2020 a 28/02/2021
593	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2019 a 31/07/2020

PERÍODO DE GOZO: 15/12/2021 a 13/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
899	Aline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta	22/06/2020 a 21/06/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:71006C64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 1347/GAB/2021

PORTARIA N. 1347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar membros da Comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 129/SEMOSP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

EDPAULO LOPES DONATO - PRESIDENTE
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE- SECRETÁRIO
MARCIA SOBREIRA DE MELO - MEMBRO
GIBEON PEDRO DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1059/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0F0754A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1348/GAB/2021**

PORTARIA N. 1348, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 601/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

Jhonatan Souza de Oliveira - Presidente
Kamila Ferreira da Silva - Secretária
Matheus Matias Melato - Membro
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Fernanda Damasceno Aguiar - Membro
Keila Cordeiro Maximiano - Membro
Suzana Felipe - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1253/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D879041

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1350/GAB/2021**

PORTARIA N. 1350, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.024/SETUR/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, a saber:

EDIPAULO LOPES DONATO - PRESIDENTE
FELIPE DOS ANJOS COSTA - SECRETÁRIO
MARCIA SOBREIRA DE MELO – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 480/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC864E56

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1345/GAB/2021**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1345/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1345/GAB/2021 que concedeu férias ao servidor Marcos Gomes da Rocha Lima, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, publicada em 10/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo que foi suspenso conforme Portaria n. 043 de 16 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao período aquisitivo que foi suspenso conforme Portaria n. 043 de 16 de janeiro de 2018.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C32F5DAB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

PODER EXECUTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 09/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.** A Comissão de Licitação declarou HABILITADAS as empresas L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e INABILITADAS as empresas NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI e AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Município, cujo link é o seguinte: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/>. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de novembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:242F2F90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA
DE PREÇOS Nº 12/2021 –FASE DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA
DE PREÇOS Nº 12/2021 – FASE DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia 09 (nove) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 12/2020, processo nº 1406/2021/SEMOSP, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA NA LINHA 124 / KM 12 – LADO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.** Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 03 (três) empresas apresentaram seus envelopes para o certame, sendo as empresas: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.473.197/0001-70, LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.341.060/0001-54 e MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 21.777.355/00001-61. As empresas M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP não credenciaram representantes para participar da sessão, deixando, tempestivamente, seus envelopes sob a guarda da comissão. A

Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 09h02min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento as empresas encontram-se devidamente representadas sendo: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP representada pelo senhor Josenir Rodrigues Ramirez Junior, representante legal da empresa. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação das empresas participantes, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra os representantes das seguintes empresas se manifestaram: I – MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP em relação a empresa LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP informou que a apresentou as certidões de falência e concordata e a certidão municipal com data de validade vencida, bem como a certidão de quitação e certidão de anuidade Pessoa física com prazo de validade vencidos. Entretanto, a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP apresentou Certidão Federal com prazo de validade vencidos. Considerando, que ambas as empresas são ME-EPP, fica estabelecido conforme Lei Complementar 123/06 prazo de cinco (05) dias para apresentação de nova certidão. Como providência a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de propostas de preços, os quais ficarão retidos com a Comissão até o julgamento final da fase de habilitação. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h55min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Responsável

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9BB73C44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº: 14/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 14/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.** A licitação foi estimada **RS 184.466,06 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **30/11/2021 às 09h (horário local).** Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de novembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7C3336A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº: 15/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 15/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA UNIDADE EDUCACIONAL MARECHAL HERMES DA FONSECA, complementando uma área de 213,20 m², Linha 130 km 12 lado Norte, Área Rural no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.** A licitação foi estimada **R\$ 383.673,69 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **01/12/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de novembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:95B90CE7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO (SAAE), por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2021, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CANOS DE PVC, LUVAS, CAL E OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 206.804,44 (duzentos e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 3/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **25 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de novembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:D125B5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº346-GP/2021

Portaria nº 346 - GP/2021 Em, 09 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a suspensão de Férias da servidora Sintia Mara Haito”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando a continuidade do bom funcionamento na administração pública, conforme memorando nº1038/SEMUSA/2021 de 26/10/21.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias Regulamentares do exercício 2017/2018, solicitadas para o período de 18/10/2021 à 16/11/2021, da servidora Sintia Mara Haito, pertencente ao quadro de servidores Efetivos/Estatutários, na função de Médico Clínico Geral-40 horas semanais, portadora do RG nº000778605-SSP/RO, C.P.F nº813.209.062-49, matrícula nº3087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos à 28/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 09 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A8430483

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NUTRICIONISTA- 20 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	205	DAIHANE PAIVA DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F

Título eleitoral

Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 Certificado de rezevista, para candidatos do sexo masculino;
 Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
 Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
 Certidão de nascimento, CPF, RG, dos dependentes
 C.P.F. e RG do Cônjuge
 Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
 Declaração de bens e rendas-SIGAP (após pegar a matrícula no RH);
 Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
 Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
 Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
 Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
 Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual; (SEFIN-RO)
 Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 Certidão negativa Receita Federal
 Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
 Comprovante de residência atualizado;
 Atestado Médico Ocupacional, emitido por Médico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
 01 (uma) foto 3x4 recente;
 Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; (formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
 Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
 Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Nova Mamoré (RO), 10 de Novembro de 2021

Publicado por:Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador: A8817A07**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2021.****EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 058/PMNM/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 348-1/SEMAT/2021.****Pregão eletrônico 033/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.****CONTRATADA: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA****OBJETO:** O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de serviços técnicos, na elaboração e Apresentação de projeto para controle Ambiental para fins de obtenção de licença de operação do cemitério municipal, constantes do Processo Administrativo nº 348-1/SEMAT/2021, na forma do termo de referência, que é parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 – SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE**PROJETO ATIVIDADE:** 18.1220013.2024 – MANUT. DAS ATIV. DE PROJETOS AMBIENTAIS**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FICHA:** 79

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR: **RS 37.000,00** (Trinta e sete mil reais).

Publicado Mural em: 09/11/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA.

Analista Jurídico

OAB/RO – 7.085.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador: 29E7AD05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.478-GP/2021****DECRETO Nº 6.478-GP/2021**

Em 05 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **RS 17.687,50** (dezesete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar reforço à dotação para despesa com transporte escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39	Material de Consumo	17.687,50
TOTAL		17.687,50

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.687,50
TOTAL		17.687,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 05 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:99EA5DA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.475-GP/2021**

DECRETO Nº 6.475-GP/2021

Em 05 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Administração, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, para dar reforço à dotação para despesa com cobertura de diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.14	Diárias – Civil	4.500,00
TOTAL		4.500,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
TOTAL		4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BCB18B74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.473-GP/2021**

DECRETO Nº 6.473-GP/2021

Em 03 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752/GP-2021, de 03 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução do Programa Incremento Financeiro Temporários do Piso da Atenção Básica – através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2133	INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:459C0B98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.472-GP/2021**

DECRETO Nº 6.472-GP/2021

Em 29 de outubro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Obrigações patronais para as atividades da SEMUTAS, deste Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:ABC45260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.471-GP/2021

DECRETO Nº 6.471-GP/2021
Em, 29 de outubro de 2021

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesa com Diárias.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		
3.3.90.14	Diárias	10.000,00	
TOTAL		10.000,00	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00	
TOTAL		10.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 29 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7A9518B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084-1/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Termômetro e Tapete Sanitizante

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1084-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 073/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **TIE TAPETES – EIRELI**, inscrita no CNPJ n. **10.261.012/0001-23**, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C545A61A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048-1/2021
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição no fornecimento de material e instalação de rufos (chapas de zinco 30MM) nas unidades Escolares deste Município.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1048-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 072/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **MARCIO PEREIRA FARIA**, inscrito no CNPJ n. **33.187.528/0001-70**, no valor de R\$ 12.464,73 (Dose mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B870B65

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832-1/SEMOSP/2021
INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: Aquisição de 720,00 metros de tubos de concreto armado com D=0,60m CA-1, Mediante Convênio Nº048/2021/PJ/DER-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 832-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 069/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. **84.602.481/0001-03**, no valor de R\$ 107.676,00 (Cento e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E361552

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021 (SEMOSP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 830-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada na Realização de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio, com o valor total estimado R\$ 213.259,99 (duzentos e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 26/11/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 10/11/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 09 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6DAE964

P M N U - RO
ERRATA

Na Concessão de Diária em favor da servidora Elvira Elias dos Santos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de junho de 2021, pág. 64, Ano XII nº 2997. Onde se lê: Valor Total de R\$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), leia –se: Valor Total de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nova União, 08 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1634CC03

P M N U - RO
ERRATA

Na Concessão de Diária em favor do servidor Mateus Viana de Oliveira, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de junho de 2021, pág. 371 e 372, Ano XII nº 2997. Onde se lê: Valor Total de R\$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), leia –se: Valor Total de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nova União, 08 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDBFD0AA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 825 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ **250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.05.10.301.0015.1589.4.4.90.51 – ficha 99 R\$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1589	Ações de Atenção Básica
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de **Emenda Especial** nº37060003, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DDBA212

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1116-1/SEMECT/2021

INTERESSADO: SEMECT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 075/2021, o objeto deste feito à:

- **FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrito no CNPJ 28.517.413/0001-67, no valor total de R\$ 28.605,50 (Vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

Nova União – RO, 10 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D26BD1C2

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 15/2021.

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 97626 CTPS/RO, residente e domiciliada na Linha 30 Gl 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os participantes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com : pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pela Concedente serão para o custeio dos materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de **R\$ 3.109,98** (três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 100% (cem por cento), em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R\$ 3.109,98 (três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos)- INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 1142/2021, Processo nº 1147-11/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os participantes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha escola Cada Vez Melhor- Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil**;
- c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.

O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
- f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
- g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
- h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
- i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENIENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

- 1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
- 2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- 3) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
- 4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- 5) Extrato bancário integral da conta corrente;
- 6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
- 7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
- 8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- 9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financeáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
- e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

- a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
- b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
- c) Em caso de denúncia ou rescisão o Conveniente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENIENTE – DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Conveniente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 10 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVASecretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021**SONIA APARECIDA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Testemunhas:

1–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

2–Nome:-----

Identidade:-----

CPF:-----

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D12B4AA**P M N U - RO**
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 16/11/2021	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 17/11/2021	VALOR UNT.	R\$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	VALOR TOTAL	R\$ 355,98
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dayana Silva Teixeira	CADASTRO: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68	RG: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho Nº. 1060	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE: (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOSDeslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 16 de Novembro do ano corrente, juntamente com o Prefeito, para participar do **1º Fórum de Prefeitos e Vereadores**.Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 355,98** (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 10/11/2021.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 10/11/2021 Autorizo em 10/11/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRASecretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:318B7C71**P M N U - RO**
AVISO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021 – (PMNU)**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1093-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Contratação de empresa para prestar serviços com aquisição e fornecimento de materiais e instalação de rufos (chapa de zinco 30 mm) para serem utilizados no prédio onde funciona a secretaria municipal de educação destemunicípio, com o valor total estimado em **R\$ 11.244,11** (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário e exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/11/2021 as 08:00 (Oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 25/11/2021 as 08:05 (Oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 25/11/2021 as 08:55 (Oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/11/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69485506**P M N U - RO**
AVISO DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2021 – (PMNU)**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1184-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresas (s) para realizar (em) fornecimento de lanches e refeições, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, visando atender as necessidades da administração pública deste município, com o valor total estimado em **R\$ 184.180,00** (Cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/11/2021 as 09:00 (Nove horas), Início da Análise das Propostas dia 25/11/2021 as 09:05 (Nove horas e cinco minutos), Fim da Análise das Propostas dia 25/11/2021 as 09:55 (Nove horas e cinquenta e cinco minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/11/2021 as 10:00 (Dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 11 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3431E63F**P M N U - RO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS CNPJ:
02.764.40010001-07

Rodovia 470, Km 35, Lote 18, Glcba 05, Assentamento Margarida Alves, Zona Rural, Nova União-RO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do *CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO CARLOS*, no uso de suas atribuições estatutárias, *CONVOCA* todos os membros que compõe esta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se á no dia 19 de Novembro de 2021, na sede do Conselho, sito à Rodovia 470, KM 35, S/Nº, LT 18, GB 05, Assentamento Margarida Alves, Zona Rural, em Nova União - Ro. Na modalidade presencial, seguindo todos os protocolos de segurança, devido a pandemia. As 14h30min em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros, e em segunda convocação, às 15:00h, com qualquer número, nos termos do art. 21, da 4a Alteração Estatutária, para tratar do seguinte assunto:

- Eleição e posse dos Membros da Comissão Eleitoral, e escolha de Modalidade de votação para eleição, exceto Presidente.

Nova União-RO, 09 de Novembro de 2021.

SONIA APARECIDA DE SOUZA

Presidente do consóelh o Escobar

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3EB40EC5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 48/CPL/2021 PROCESSO 708/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 708/SEMECE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 682 de 10/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E EXPEDIENTES

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;

Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 118;

Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 169.

Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 170.

Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 200.

Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 211.

Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 219.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 33 90 30 ficha 247;

Projeto Atividade 2,048 elemento de despesa 33 90 30 ficha 227;

Projeto Atividade 2,049 elemento de despesa 33 90 30 ficha 254;

Projeto Atividade 1,085 elemento de despesa 33 90 30 ficha 364;

Projeto Atividade 2,045 elemento de despesa 33 90 30 ficha 238;

Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 33 90 30 ficha 264;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019.

Valor total estimado de R\$ 503.824,90

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:0E1F2C97

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação terão o prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação, e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos, conforme a ERRATA- EDITAL Nº001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
RAQUEL CARDOZO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
ELLON SOUZA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
NOME:	CARGO:
MARILENE NATAL MATHIAS	ENFERMEIRO - 40H
GRAZIELLE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRO - 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:C6D37F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (zero km) e 01 (um) Retroescavadeira nova**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-Semagri deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Referente ao **Convênio MAPA-PLATAFORMA+BRASIL Nº 907063/2020, Valor R\$ 965.000,00** (Novecentos e sessenta e cinco mil reais). **DATA SESSÃO:** impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 26/11/2021 **LOCAL:** site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br, ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 10 de Novembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CD705212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/GP/2021. DE, 10 DE
NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8058/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.ºTornar sem efeito a Portaria Municipal nº 060/GP/2021 de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, em 10/11/2021, Edição 3089.

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:9AE0A0DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2021 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADA:3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA - ME

CNPJ sob nº18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 048/2021-PGM, celebrado em 22/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 1171/2021.

DATA: 05 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F2B1D31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2021 DE, 09 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 232/SEC/SEMAFAZ/2021 - ID 196489;

Considerando o despacho 2035 do Gabinete do Prefeito ID 196792;

Considerando que a servidora GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, encontra-se substituindo a servidora Anésia Ferreira Sampaio que encontra-se em gozo de férias no período de no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR, matrícula 103927, atualmente ocupante da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor, para assumir o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em substituição a titular GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 03 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B7228EE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2021 DE, 09 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 148/SEC/SEMAGRI/2021 - ID 196597;

Considerando o despacho 2025 do Gabinete do Prefeito ID 196706;
Considerando o processo administrativo nº 8208/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor DIEGO SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1692325 SSP/RO, inscrito no CPF nº 068.179.162-40, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, nº 529, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno, para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:120F1543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 062/2021/SEMEC EM, 10 DE NOVEMBRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8277/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (QUATRO) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, para participação de uma reunião na SEDUC com o Secretário de Estado da Educação, pauta: Transporte Escolar 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - Secretária Municipal
CPF. 561.947.732-00 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 660,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - Motorista
CPF: 692.415.542-15 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 660,00.

Art. 2º O deslocamento de ida será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 15/11/2021 e retorno no dia 16/11/2021 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 10 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:56A76F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA MUNICIPAL 063/2021/SEMEC**

Institui Comissão Provisória da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:

Presidente (diretor) Anderson de Oliveira, brasileiro, residente na Linha 25 lote 35 setor Abaitará, Bairro Rural, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 847111 SSP/RO, CPF. 772.900.622-72;

Vice Presidente: (vice-diretora) Eliara Cristina Alves, brasileira, residente na Rua Mogno, 93, Bairro Liberdade, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG.637.400 SSP/RO, CPF. 656.381.582-00;

Secretária: (professora) Maria José de Oliveira, CPF 327.594.872-53, RG 208.686 SSP/RO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Linha 25, lote 35, setor Abaitará, município de Pimenta Bueno – RO;

Tesoureira: Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Arinda Viana Penha; CPF 009.685.497-99, RG 1.152.488 SESPPC/ES, residente na Linha 21, lote 50, km 2,5 PLPT, ZONA RURAL, gleba 03, setor Abaitará, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000;

Conselho Fiscal:

Conselheiro Titular: (professor), Tiago Alencar Gonçalves Oliveira, CPF 874.963.132-20, RG 919.031 SSP/RO, brasileiro, residente na Avª Epitácio Pessoa, Distrito de Nova Estrela município de Rolim de Moura – RO;

Conselheiro Titular: (funcionário) Tiago Alves de Oliveira, CPF 016.934.152-67, RG 1.186.598 SSP/RO, solteiro, monitor de transporte escolar, residente na Linha 25 lote 35, município de Pimenta Bueno – RO;

Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Elisângela Rosa dos Santos, CPF 674.711.962-20, RG 737.194 SSP/RO, brasileira, casada,

granjeira, residente e domiciliado na Linha 25, lote 22, gleba 05 setor Abaitará, município de Pimenta Bueno – RO;
 Conselheiro Titular: (pai/responsável legal) Edinéia Langame Pereira Simões, CPF 610.376.212-04, RG 573543 SESDEC/RO, casada, professora, residente e domiciliada na Avenida Arariboia, 2966, Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura – RO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado até dia 31/12/2021., revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 10 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
 SEMEC

Publicado por:
 Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:28B91314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº. 267/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 267/2021
 PROCESSO Nº 3910/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CASTANHA ZACARIAS
CADASTRO Nº: 11938

Notificamos a contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 569,93 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 71,38m² localizada no Setor 09, Quadra 01, Lote 05.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
 Matrícula 104073

Publicado por:
 Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:1A6414B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº. 281/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 281/2021
 PROCESSO Nº 648/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS VIEIRA
ENDEREÇO: AV. VITÓRIA, Nº 1324, NOVA PIMENTA
CADASTRO Nº: 6622

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 635,27 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 79,62 m² localizada no Setor 08, Quadra 54, Lote 22.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
 Matrícula 104073

Publicado por:
 Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:C4D543F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº. 266/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 266/2021
 PROCESSO Nº 4870/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: JUAREZ SALEMA DE SOUZA
CADASTRO Nº: 8692

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 750,16 (setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 94,11 m² localizada no Setor 08, Quadra 62, Lote 29.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
 Matrícula 104073

Publicado por:
 Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:E8A0226E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº. 282/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 282/2021
 PROCESSO Nº 1072/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: HELIA DE PAULA
CADASTRO Nº: 5776

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 791,39 (setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 99,31 m² localizada no Setor 07, Quadra 51, Lote 26.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
 Matrícula 104073

Publicado por:
 Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:782C5F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 ADMINISTRAÇÃO
 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO Nº. 010**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE

RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VALDIRENE BETINE DAS NEVES	14º	09/05/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, ID197964, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:2F1C9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 006/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	7º	22/09/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:EB4D5C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EVELYN DOS SANTOS TINÉ	8º	04/03/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 003/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).

4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de Novembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 485/2020

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:0B2BCAC3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO RESUMO DA CARONA Nº 15/2021**

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CARONA Nº: 15/2021 **PROCESSO Nº:** 7802/2021

O OBJETO: Carona na Ata 039/PMJ/2021 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – lençóis e tecidos hospitalares, para atender a SEMSAU da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046

CONTRATADO: KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA

CNPJ N.º 02.812.282/0001-57

ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS 3120, LOJA 210 BLOCO 4, BARRA DA TIJUCA - RJ

CEP: 22.640-102

FONE: (21) 2596 2821 (21) 99962 0752

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
06	TECIDO HOSPITALAR 180 FIOS, BRANCO	1000	MT	R\$ 14,70	R\$ 14.700,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretor de Divisão de Registro de Preço.

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:5B8E36A9

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 169/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 49.947,98** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para aquisição total dos presentes itens), visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**. **Data da Abertura:** 26/11/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 10 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:06153089

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº168/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a construção do muro no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 96.222,08 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 26/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 10 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1A2D5F1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
19/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4775/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2021**

Aos 10 dias do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, e empresa **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 38.306.886/0001-79, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N. 19/2021 para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º. Processo Administrativo nº. 4775/2021, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza**, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

ITEM	PRODUTO	VALOR UNIT.	ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	SACO P/ LIXO 50LT PCT C/ 10UND	1,59		2,89
02	SACO P/ LIXO 100LT PCT C/SUN	1,50		2,89

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito Municipal

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendente da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

Procurador Geral do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora do registro de preços

R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:F23E52A4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 520/CMPV-2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário à Senhora ROBERTA DE FARIAS FEITOSA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea “F”, art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho à Senhora ROBERTA DE FARIAS FEITOSA, Tabeleia Oficial do Cartório Feitosa - 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 552/2021.

Vereador Edwilson Negreiros – PSB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB41821

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO SOLENE** em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra e entrega da Moção de Aplauso ao Movimento Negro de Rondônia, a realizar-se no dia **17 de Novembro, às 09 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa.

Observação: A referida sessão solene será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020. O link estará disponível via telefone e/ou Whatsapp dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de Novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente Da CMPV-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD4B5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da SOLENIDADE DE ENTREGA DA ALA DENOMINADA ALA VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES DA SILVA, a ser realizada no dia **25 de Novembro, quinta-feira às 10horas**, na própria ALA, nesta casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de Novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E071692D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 160, de 28 de junho de 1989, e em cumprimento ao Requerimento nº 034/CMPV-2021, de autoria do Vereador ISAUQUE MACHADO-PATRIOTA, aprovado no Prolongamento da 29ª Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2021, **C O N V O C A** os Senhores Vereadores para a **SESSÃO POPULAR** a realizar-se no dia **24 de novembro de 2021, a partir das 10:00 horas**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Chiquilito Erse, localizada à P A Aliança Ramal 28 de Novembro KM 42, Aliança, Zona Rural, em Porto Velho- RO**, para atender à solicitação dos moradores do Distrito a fim de que possam apresentar suas reivindicações.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente da CMPV-RO

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71F1980B**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 094/CMPV-2021****PORTARIA Nº 094/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 08 de novembro 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de LICENÇA PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES:
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	09/11/2021 05/02/2022	03 (TRES) MESES

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS

Presidente – CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5DC92629**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 173/PG/CMPV-2021 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 392/CG/CMPV-2021, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de AGOSTO a 26 de SETEMBRO de 2021, tendo como mês de referência OUTUBRO 2021, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-010-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R\$ 48.820,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Porto Velho, 05 de novembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8F98C539**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO****PROCESSO Nº 01.00334-000/2021****ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO- COPOS DESCARTÁVEIS**VALOR:** R\$ 17.475,00 (dezessete quatrocentos e setenta e cinco reais). **INTERESSADO:** REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 8/2021**

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº

167/PG/CMPV/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e manifestação da CPL, fls. 24/25 (enquadramento da modalidade licitatória), deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 11 de novembro 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67AE18F1**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº81/GAB/CGM/2021****Porto Velho, 8 de novembro de 2021.**

Prorrogação de prazo para continuidade do Acompanhamento/Monitoramento quanto ao atendimento às determinações contidas no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO, referente ao Proc. 01016/2019.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação contida no despacho lançado aos autos do processo n. 03.00001-00/2021, datado de 25.10.2021, e os motivos expostos pelo servidor Jonhy Milson Oliveira Martins para a edição de nova portaria.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para continuidade do Acompanhamento/Monitoramento quanto ao atendimento às determinações contidas no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO, referente ao Proc. 01016/2019, contado o prazo a partir do termo final da Portaria nº 066/GAB/CGM/2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:936F091B**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 021/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00145/2021.**

Tipo: **MAIOR DESCONTO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAIS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA DO SINAP.**

Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2021 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2021 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB01C956

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 478/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24850P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à MARIA HELENA FERREIRA MOREIRA (Cônjuge), C.P.F: 191.863.392-49, RG: 84425 SSP/RO, nascida em 18/07/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **HERMES DAS CHAGAS MOREIRA**, cargo: Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VII, cadastro: 7915, ATIVO/IPAM, falecido em 22/06/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; I, artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **22/06/2021**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B346F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 498/2021**

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, cadastro nº. 12866AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL/IPAM**, em substituição a titular **IRANETE MORAES DA**

SILVA, cadastro nº. 16667AT, no período de 10 de novembro à 09 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D76BF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 500/2021**

Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar a Portaria nº438 de 20 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 3076 de 21 de outubro de 2021, onde designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal nº.17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 3066 de 06 de outubro de 2021, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2021, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício. Tendo como integrantes da Comissão os seguintes servidores;

- Odilon José de Santana Júnior – Mat.11002AT – Presidente da Comissão
- Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat.230AT – Membro
- Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Mat. 12890AT – Membro
- Júlio César Giunco – Mat.370AT – Membro
- Queila Israel da Silva – Mat. 12505AT – Membro

Onde se lê: Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Mat. 12890AT – Membro

Leia-se: Adla Pereira Tavares – Mat. 20851AT – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CBD65D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 496/2021**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

“Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 216/2021/IPAM, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre os casos omissos do serviço de Assistência à Saúde prestado pelo Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 216 de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 2º** (...):

III – A Comprovação de União Estável mediante declaração conjunta de ambos, firmada perante duas testemunhas, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos de que trata o art. 5º, §3º da Lei Complementar nº 841/2021 se dará por Escritura Pública de União Estável;

(...)

§1º Além do registro em cartório na declaração conjunta de que trata o inc. III deste artigo, o Filiado deverá comprovar por meio documental que os companheiros residem sob o mesmo teto há pelo menos 02 (dois) anos;

§2º A Declaração de que trata o inc. III deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de 12 meses à data do pedido de Inclusão;

§3º A Divisão de Serviço Social – IPAM fará avaliação social para averiguar se os companheiros residem sob o mesmo teto há pelo menos 02 (dois) anos com a entrevista dos interessados e 02 (duas) testemunhas;

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente em substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5FC8176

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 497/2021**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

“Altera dispositivos da Portaria nº 216/2021/IPAM, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre os casos omissos do serviço de Assistência à Saúde prestado pelo Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 216 de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11** O auxílio-funeral de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de 2021 será devido no mês de janeiro por meio de desconto em folha e a adesão do filiado se dará por meio do Termo de Adesão ao Auxílio-funeral até o dia 05 de janeiro do referido ano nos moldes estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§1º. Não serão aceitas adesões para o ano corrente em que não tenha havido a adesão até o dia 05 de janeiro.

§2º. Fica garantido aos filiados o direito ao recebimento do auxílio-funeral pelo óbitos ocorridos até 10/01/2022, dispensados do recolhimento da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo.

§8º No caso de adesão por tempo indeterminado, o filiado poderá pedir exclusão da adesão ao auxílio-funeral até dia 30 de novembro do corrente ano, para que na competência seguinte não seja descontado a contraprestação anual.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente Em Substituição

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO-FUNERAL

Eu, _____, **cadastro nº** _____, **em exercício no cargo de** _____, **lotado(a)** no(a) _____, solicito ADESÃO ao Auxílio-funeral conforme art. 20 da Lei Complementar nº 841/2021 e art. 11 da Portaria nº 216/2021.

DA VIGÊNCIA

() ANUAL - O auxílio-funeral de que trata esta adesão terá validade da entrada do requerimento administrativo até o dia 31 de dezembro do referido ano.

() TEMPO INDETERMINADO - O auxílio-funeral de que trata esta adesão terá validade da entrada do requerimento administrativo até o pedido de exclusão da Assistência Médica ou auxílio-funeral.

DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O Filiado-Aderente fica obrigado ao pagamento anual de 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente através de desconto em folha, que desde já fica autorizado.

Em caso de adesão ANUAL o Filiado-Aderente, fica obrigado anualmente e até o dia 05 de janeiro de cada ano, a realizar nova adesão, sob pena de não fazer jus ao benefício.

Em caso da adesão por TEMPO INDETERMINADO, será devida a contraprestação anual sempre no mês de janeiro de cada ano, devendo o pedido de exclusão ser realizado até o dia 30 de novembro do ano anterior.

Porto Velho, ____ de ____ de _____.

(Assinatura do Filiado)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE3BAC95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/IPAM, MENOR
PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento

(controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.716,53 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho no endereço Av. Carlos Gomes, 1645, bairro: São Cristóvão, CEP: 78.901-200, Porto Velho, nos horários de 09:00 hs a 15:00 hs (horário de Brasília).

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2021

RENATA LEITE BRUNORO

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7AEC5A9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 252/CS/PGM/2021**

PORTARIA Nº 252/CS/PGM/2021. Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03583-000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dá nova redação ao arts. 2º, 3º da portaria nº 195/CS/PGM/2021 de 17/09/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia no dia 21/09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Designar, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância nos autos, destinada a apurar possível caso de irregularidade de assentamento funcional de servidor, conforme descrito no processo Administrativo nº. 07.03583-000/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. (NR)

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0045/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação”. (NR)

Art. 2º. Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão

dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DAF0C98

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.888/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastramento de Auto Infração de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:38B09CAC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.889/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDA UMBELINO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8CB476CA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.890/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELLEN CRISTINA TELES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFE78380

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.891/I DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **JACSON DA SILVA SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Controle, CC-18, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:561307E3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.735, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Substitui membro do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 08/2021/GAB/SECONCIDADE/SEMUR, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de novembro de 2021, **VITOR FREITAS GUEDES** – Titular e **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Décio Henrique de Souza Souto e Victor Freitas Guedes, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 17.295/2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 04 de novembro de 2021, **JOSÉ DENIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA** – Titular e **VERIDIANA RIBEIRO BASTOS** – Suplente, representantes da Central de Movimentos Populares – CMP, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Luis Fernando Nova Garzon e José Denivaldo Santos de Oliveira, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.915/2020 e 16.200/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5147F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 218/GAB/SEMASF/2021**

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2021.

“Institui e nomeia membros para composição a Comissão responsável pela organização do Fórum Municipal, para seleção de 08 (oito) entidades não-governamentais, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 689/2017.

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 001/2021/COMPIR/SEMASF de 06/10/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2021. Edição 3069.

Considerando, a Portaria nº 168/GAB/SEMASF/2021 de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2021. Edição 3069.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão responsável pelo Fórum Municipal, que selecionará 08 (oito) entidades não-governamentais, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes membros abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO / INSTITUIÇÃO
1001202	Elsie Winte Shockness	Gabinete Secretária Adjunta - SEMASF
111162	Bruno Cefas Figuerôa de França Ramalho	Departamento de Proteção Social Básica - DPSB/SEMASF
30536	Aldadina Pinheiro Miranda	Gabinete do Secretário – SEMASF
-	Wilson Guilherme Dias Pereira	Faculdade Católica de Rondônia - FCR
-	Sérgio Murilo de Souza	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON

Art. 3º Compete a Comissão a execução de todos os atos necessários à condução do processo de escolha e seleção, conforme edital a ser publicado.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAAD6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do custo do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Exercício de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento nos §§ 12 e 13 do Art. 147 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, declarar que o valor correspondente ao custo anual do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, referente ao exercício financeiro de 2021, fez o total de:

I - R\$ 38.056.772,46 (trinta e oito milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), quanto ao custo do serviço prestado às unidades residenciais ou não residenciais;
II - R\$ 721.944,24 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), quanto ao custo do serviço de saúde;

III – R\$ 224.229,78 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quanto ao custo do serviço de educação ambiental.

Art. 2º Os valores do custo do serviço de que trata esta Resolução, apurados no exercício 2021, serão tomados como base para o rateio do custo entre os contribuintes do respectivo tributo no exercício de 2022, conforme estabelece o Art. 151 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:152F58A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0508/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0508/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ALUIZIO BENTES, Nº 1221.
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3008
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.200.0528.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00756/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:SDD9639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0510/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0510/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA CAJAZEIRA, S/N
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3017
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0207.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00765/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:093B3613

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 043/SEMDESTUR/2021

Porto Velho-RO, 04 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

“**ALTERAR PORTARIA Nº 021/2021/SEMDESTUR de 09 de Julho de 2021**”

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº016/PGM/2020, que trata dos recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, pertencente do processo 16.00.0012/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
241901	Reinaldo Melo do Lago Junior	PRESIDENTE	SEMDESTUR
1001453	Alexandre de Oliveira Mestre	MEMBRO	SEMDESTUR
78192	Durvanilson Souza da Silva	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65901F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 122/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. PARABENIZAR todos os servidores que participaram da 6ª Olimpíadas do SINDEPROF (Sindicato dos Servidores Municipais de Porto Velho), realizado nos dias 05/11/2021 a 07/11/2021, tendo obtido premiação nas seguintes modalidades:

•1º LUGAR:

- * futebol society aberto masculino
- * minimaratonã aberto masculino
- * dominó masculino

•2º LUGAR:

- * dominó masculino
- * futebol society aberto masculino
- * sinuca masculino
- * jogo de dama masculino

•3º LUGAR:

- * tênis de mesa masculino

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:364A7789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 384 /DAD/SEMUSA**

PORTARIA Nº 384 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor **A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº:**

002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA;

004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Douglas Miranda Oliveira	100636	Presidente	Biomédico
2 Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3 Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4 Jonas Glaision Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico

Art. 2º – Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

- Atestar o documento fiscal;

- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2C445C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 385 /DAD/SEMUSA**

PORTARIA Nº 385 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor **A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**:

• 005/2020/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA; e,

•005/PGM/2021

DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Presidente	Biomédica
3 Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4 Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
5 Carla Angélica Marcon	284547	Membro	Biomédica

Art. 2º – Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

- Atestar o documento fiscal;

- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
Semusa/PVH/RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:830144DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 386 /DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 386 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor **A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS / INSUMOS DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO**

Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Douglas Miranda Oliveira	100636	Presidente	Biomédico
2 Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3 Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4 Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
5 Carla Angélica Marcon	284547	Membro	Biomédica
6 Vanessa Andruchevitz de Albuquerque França	278582	Membro	Biomédica
7 Evelin Camila Pereira da Silva	277823	Membro	Biomédica

Art. 2º – Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser atestados por pelo menos 4 (quatro) dos fiscais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5010055C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 392/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 392/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA de 31 de julho de 2019 que designa servidores para comporem a Equipe de Comissão de Levantamento Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Membro
2	Pedro Fogaça	89286	Membro

	Nomear – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
1	José Ramos Gomes	16776	Presidente
2	Carlos Jacó Aires Corrêa Júnior	63321	Coordenador
3	Ramom Mota de Oliveira	244020	Membro
4	Danrley Raniele Nascimento	1001144	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B465F1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 397/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 298/DMAC/GAB/SEMUSA de 01 de setembro de 2021 que designou **Marcus César Ferreira da Mota**, matrícula 331885, como Gerente de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 -SAMU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B326B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 398/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 251/GAB/SEMUSA de 02 de agosto de 2021 que designou **ELIZETH GOMES PINTO**, matrícula 171413, como Responsável Técnico da Divisão de Imunização desta SEMUSA a partir de 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A39E72CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA INFORMATIVA - MATRÍCULA CURSO DE PÓS
GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota informativa 01/2021/nugep/semusa – Matrícula Curso de Pós graduação em Vigilância em Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde - Semusa, por meio do seu Núcleo Gestor de Educação Permanente, informa que a matrícula prevista para os dias 10 e 11/11/2021, conforme Portaria 382/Semusa, encontram-se suspensas. Tão logo, recebamos a assertiva da IES UNIRON, emitiremos nova Nota

Porto Velho, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D3BFAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
032/2021**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 32/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 18/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03197.00.2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 7289, Bairro Aponiã, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 907.445.352-04, referente ao Auto de Infração nº 23709.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A417F41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL 018/2020**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 18/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ELIZABETE BARBOSA DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 7289, Bairro Aponiã, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 907.445.352-04 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá

considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03197.00.2019, com auto de infração nº 23709;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 23709, lavrado no dia 08 de setembro de 2019, com multa em 25 UPFM, por degradação em área de APP, constante no Processo n. 16.03197.00.2019, totalizando R\$ 1.879,50 (hum mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 10% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R\$ 1.579,05 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**. Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELIZABETE BARBOSA DA SILVA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 1.579,05 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No

prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **ELIZABETE BARBOSA DA SILVA**, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjética.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

ELIZABETE BARBOSA DA SILVA

CPF:907.445.352-04

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: Fernando Henrique R.

RG: 466.557 SSP/RO

CPF: 738.451.752-49

Nome: Vitória Bosco de Freitas De M. Lagos

RG: 1.256.958

CPF:022.338.362-78

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C0FE7AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020, Processo Administrativo Nº. 001/APRAPV/2021.

Contratante: Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, portadora do CNPJ Nº 03.707.115/0001-09.

Contratado: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.737.608/0001-12.

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(uma) colhedora de forragens área total, marca/modelo MENTA/ATM 1.1, 1 (uma) carreta basculante hidráulica fabricada totalmente em aço, marca/modelo TRITON TR 202, 1 (uma) Plantadeira Agrícola, marca/modelo IMASA PHX 400, ambos Equipamentos/implementos, com garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME. VALOR: R\$ 174.678,00, (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 099/PGE-2021, Processo Nº 0025.336032/2021-03, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42- 00, movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.267-0, Poupança Ouro nº. 510.025.267-3 e Poupança Poupep nº. 960.025.267-5.

Presidente Médici-RO, 10 de Novembro de 2021.

RENAN CAVALCANTE DE ARAUJO,

CPF: 020.414.062-59, Presidente - APRAPV.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BD36AF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº917/SEMOSP/2021 - TOMADA DE PREÇO 04/2021

DO OBJETO: A contratação de Empresa para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas em uma área total de 1.537,16 m² e extensão de 215,00 m, Município de Presidente Médici - HOMOLOGO o presente resultado em favor das CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI -CNPJ: 15.875.636/0001-54. O valor total desta aquisição é de R\$ -VALOR: R\$ 246.101,58 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos). Recurso: Convênio Sincov nº 882799/2019/DPCN.

Presidente Médici/RO, 09 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:38FE8AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/CMPR/2021, DE 10.11.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/CMPR/2021, DE 10.11.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias para os dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, e participação no 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

·ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR

CPF. 002.267.532-98

03 (três) diárias no valor Total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NCT1351, e o retorno será no dia 18/11/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2021/2022

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:075FB934

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/CPLP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1401/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n.º 2263/GP/2021**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital,

consignando o que adiante segue. **TOMADA DE PREÇOS Nº.: 06/CPLP/2021 AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1401/SEMSAU/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA – CONFORME PROJETO BÁSICO. VALOR ESTIMADO: R\$ 63.364,09 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) DATA DE ABERTURA: 30/11/2021, às 09h00min Horário de Rondônia-RO. LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139. EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.**

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:38A2D140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2272/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1067/GP/2021 de 09/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 1.735,36 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios para Saúde	
10.301.0025.1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.735,36
Total da suplementação		1.735,36

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	1.735,36
Total da anulação		1.735,36

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A875AF49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2273/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1068/GP/2021 de 09/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.863,33 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/Educação	
12.361.0024.1218	Aquisição de Veículo Sedam	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.863,33
Total da suplementação		3.863,33

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0010	Administração e Coordenação – SEMEC	
12.361.0010.2012	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.36.00.00.00	Outr. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	3.863,33
Total da anulação		3.863,33

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:023189D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2274/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1069/GP/2021 de 09/11/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 10.221,59 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.1215	Construção de um Barracão	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.221,59
Total da suplementação		10.221,59

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014	Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2016	Auxílio Alimentação – SEMSAU	
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	10.221,59
Total da anulação		10.221,59

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52241690

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 033/2021

Processo nº 1193-1/GLOBAL/2021

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA – inscrita no CNPJ: **84.558.808/0001-89** – com o Valor Global R\$: 3.605,80 (Três mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos);

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no CNPJ: **41.947.390/0001-99** – com o Valor Global R\$: 203.425,00 (Duzentos e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ: **41.401.446/0001-05** – com o Valor Global R\$: 108.870,00 (Cento e oito mil oitocentos e setenta reais);

C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – inscrita no CNPJ: **14.181.642/0001-49** – com o Valor Global R\$: 53.060,00 (Cinquenta e três mil e sessenta reais);

RALSON M. LIMA EIRELI – inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00** – com o Valor Global R\$: 56.444,60 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);

MC MOVEIS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA-ME – inscrita no CNPJ: **04.790.881/0001-42** – com o Valor Global R\$: 7.320,00 (Sete mil e trezentos e vinte reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DBEB9C45

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 004/2021

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONFORME O PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1090/SEMOSP/2021
Tomada de Preço nº 004/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 10/11/2021
Data da Homologação: 10/11/2021

Sagrou – se Vencedora a empresa.

RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, com o Valor Global **R\$ 504.287,98 (Quinhentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6B30F8CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº042/2021**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº077/2021.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;

José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Odaír José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de Novembro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B3C9A6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 526/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09) e elaboração e atualização dos Perfil Provisiográfico Previdenciário – PPP (IN-INSS/DC Nº.95), conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: **Gabinete do Prefeito:** 02.001.04.122.0004.2004 - Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 526/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 17.239,90 (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).** Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min,

outras informações através <https://licitanet.com.br/>, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:3111435E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

“MODIFICA A LEI 853/2019, ACRESCENTANDO E EXTINGUINDO ALGUNS CARGOS EM COMISSÃO NO ANEXO II e NO ANEXO III DA REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Institui novos Cargos em Comissão e Extingue outros Cargos em Comissão e estabelece vencimentos para os novos cargos criados, sendo que os cargos Instituídos por esta Lei será de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

§ 1º - Para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração instituídos por esta Lei, é aplicado o Regime Jurídico Único do Município da Lei Municipal nº 023/1993 e pela Lei 853/2019.

§ 2º - A criação e extinção dos referidos Cargos disciplinados por esta Lei, serão criados e extintos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)**, fica instituído o Cargo de Assessoria Técnica Operacional Especial, Nível 01, com 04 vagas, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

- Cargo de Livre Nomeação
- Elaborar métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos e exercer outras atividades correlatas, prestar serviço de assessoramento aos seus superiores hierárquicos com relação a estudos práticos dos serviços a serem realizados pela Secretaria com referência aos maquinários Motoniveladora (Patrol) e Escavadeira Hidráulica (PC).
- A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado e a necessidade do Município, a critério Secretário da pasta.
- O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)**, fica instituído o Cargo de Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02, com 04 vagas, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

- Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
- Elaborar métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos e exercer outras atividades correlatas, auxiliando os Superiores hierárquicos para o bom desenvolvimento da pasta.
- A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado e a necessidade do Município, a critério Secretário da pasta.
- O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 1º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)**, ficam extintos os Cargos descritos como Assessor Técnico Operacional.

Art. 4º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)**, fica instituído o Cargo de Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02, com 01 vaga, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

- Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
- Elaborar métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos e exercer outras atividades correlatas, auxiliando os Superiores hierárquicos para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela pasta.
- A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado e a necessidade do Município, a critério Secretário da pasta.
- O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 1º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)**, fica extinto o Cargo descrito como Assessor Técnico Operacional.

Art. 5º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da **Procuradoria Geral**, fica instituído o Cargo de Assessor Jurídico Especial, 01 vaga, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

Escolaridade Ensino Superior Completo de Bacharelado em Direito, com respectivo registro no Conselho de Classe OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo junto à Procuradoria Geral do Município; Elaborar pareceres jurídicos fundamentados; Sugerir a Procuradoria Geral alterações na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; Opinar previamente nas decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral e Exercer outras atividades correlatas, bem como auxiliar o Procurador Geral nas cobranças Judiciais da Dívida Ativa.

A Jornada de Trabalho deste cargo será de 20 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível, de acordo com o serviço a ser prestado e a necessidade do Município.

O valor dos vencimentos deste Cargo será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo este valor reajustado automaticamente quando houver reajuste dos vencimentos do Procurador Geral.

Para consecução e aperfeiçoamento das atribuições institucionais do órgão da representação jurídica do município, poderá o procurador Geral valer-se de acordo de cooperação técnica entre os poderes municipais e/ou com outros entes ou órgão da administração direta e indireta.

§ 1º - No anexo II da Lei 853/2019, no quadro da Procuradoria Geral, fica extinto o Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:E6F18315**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO!****COMUNICADO!**

A prefeitura municipal de Rio Crespo vem informar através desse comunicado que estamos em processo de manutenção dos nossos servidores de base de dado, e tão logo se conclua os serviços estaremos reestabelecendo nosso site eletrônico: www.riocrespo.ro.gov.br.

*Agradecemos a compreensão.**Gabinete do Prefeito.***Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:F0739252**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1760 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO/ RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO as atuais regras de distanciamento social devido a calamidade pública ocasionada pela pandemia do coronavírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais;

CONSIDERANDO a recuperação de aprendizagem dos alunos, a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI em nosso Estado e o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de educação são de relevância pública e prioritária; e Considerando que o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação traçou diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, que resultou na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO ainda o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Rio Crespo-RO.

DECRETA:

Art. 1º - As instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarão suas atividades presencialmente a partir do dia 16 de novembro de 2021, que deverão seguir os percentuais de ocupação das salas;

Parágrafo único. Os estudantes que possuam comorbidades dentre as apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, estas comorbidades deverão ser comprovadas por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo nas escolas, as comorbidades são as descritas abaixo:

Doenças cardíacas crônicas;
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e asma mal controlada;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Displasia broncopulmonar com complicações;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
Paciente em diálise;
Imunossupressos;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidades imunológicas (ex.: Síndrome de Down);
Diabetes

Art. 2º - As instituições de ensino devem elaborar e executar plano de contingenciamento com estratégias capazes de mitigar a possibilidade de infecção no ambiente escolar, assim como realizar a identificação precoce de casos suspeitos e/ou confirmados da covid-19 em estudantes, professores e demais trabalhadores da instituição.

Parágrafo único. Cada instituição de ensino deverá notificar à vigilância epidemiológica municipal na ocorrência de surtos, avaliando inclusive, a suspensão temporária, total ou parcial das aulas, se necessário.

Art. 3º - Para um retorno seguro e sem aglomerações, as escolas devem adotar na íntegra seus planos de contingência, estabelecendo regras de prevenção e segurança sanitária, de acordo com atos normativos do Ministério da Saúde - MS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer – SECDEL.

Parágrafo primeiro. As unidades de ensino deverão promover ações de educação em saúde de forma permanente, promovendo à adesão de alunos, professores e demais trabalhadores aos protocolos sanitários estabelecidos na instituição e estratégias junto à rede Municipal de Saúde para que se amplie a oferta da imunização para a covid-19 em ambiente escolar, realizando busca ativa daqueles ainda não imunizados ou com a 2ª ou 3ª dose em atraso. Os pais ou responsáveis que optarem para que seus filhos não retornem as aulas presenciais da rede municipal de ensino, deverão procurar a escola que seus filhos estudam, para assinar o termo de responsabilidade e agendar a retirada das atividades.

Parágrafo segundo. A escola Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, irão retornar na forma presencial somente as turmas do Pre-I e Pre- II e 1º ano, nos períodos matutino e vespertino, os alunos do maternal *continuarão com atividades de formaremota*, aguardando nova chamada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 09 de Novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D4318B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Processo: 024/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Certificado Digital A1 e A3, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital A1, cartão Pessoa Jurídica validade 01 ano.	Und.	01	170,00	170,00
2	Certificado Digital A3, cartão Pessoa física, validade 01 ano.	Und.	01	189,00	189,00
TOTAL					359,00

Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21

Substrato legal da dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total Homologado - R\$ 359,00

Rolim de Moura – RO, 10 de novembro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:9836D756

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 343/SEMACOL/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALDIR SILVERIO

Vice-Presidente: MARIA APARECIDA BOTELHO

Membros: GILDO LIMANA

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria 123/2021.

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5B32F179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.973/2021

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$30.564,32”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$30.564,32 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$30.568,32
Sub-total:.....R\$30.564,32

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2157 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados ao FMAS
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R\$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.000,00
Sub-total:.....R\$18.000,00

03.009.08.244.0010.2165 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$12.564,32
Sub-total:.....R\$12.564,32
TOTAL:.....R\$30.564,32

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:43E4077E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.974/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$86.770,14, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$12.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$86.770,14 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1335 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$86.770,14

Sub-total:.....R\$86.770,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SALDO EM CONTA:.....R\$86.770,14

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1335 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.000,00

Sub-total:.....R\$12.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR: R\$12.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:DA04E3DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.975/2021**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$999.912,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$999.912,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1334 – Aquisição Equipamentos Material Permanente Atensão Especializada – Hospital Municipal – Proposta nº 07851.282000/1210-13

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$999.912,00

Sub-Total:.....R\$999.912,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR: R\$999.912,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 DE NOVEMBRO de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:7B28F4DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.976/2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$180.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0041.2367 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – (Créd. Extr.) – PORT. 2.010/2021 – UNID. SENTINELA 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$180.000,00

Sub-Total:.....R\$180.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR: R\$180.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:1E7E7515**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 3.977/2021***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$292.150,01”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$292.150,01 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1342 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 119/DPCN/2018 – Construção de Praça	
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$292.150,01
TOTAL:.....	R\$292.150,01

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 48526-8.....	R\$292.150,01
--------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:15CD2EF0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 3.978/2021***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$11.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1338 – Aquisição Veículo de Carga e equipamentos de Construção – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 915273/2021	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$1.300.000,00
TOTAL:.....	R\$1.300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTERIO DA DEFESA**DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN****VALOR: R\$1.300.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1338 – Aquisição Veículo de Carga e equipamento de Construção – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915273/2021	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$11.000,00
TOTAL:.....	R\$11.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....	R\$11.000,00

Sub-Total:.....R\$11.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C4849207**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 3.979/2021***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$105.400,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$202.300,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$105.400,00 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2369 – Programa de Informatização da APS
 33.90.39.00 – Material de Consumo.....R\$25.000,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$80.400,00
Sub-total:.....R\$105.400,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SALDO EM CONTA:.....R\$105.400,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$202.300,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.2369 – Programa de Informatização da APS
 33.90.39.00 – Material de Consumo.....R\$25.000,00
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$177.300,00
Sub-total:.....R\$202.300,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 VALOR: R\$202.300,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C0158B5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 LEI Nº 3.980/2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$399.973,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$399.973,00 (TREZENTOS E NOVENTA E**

NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1337 – Ampliação da Unidade de Saúde Albert Sabin – PROP. 07851.2820001/21-014
 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$399.973,00
Sub-Total:.....R\$399.973,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 VALOR: R\$399.973,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:7A4CE9D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 LEI Nº 3.981/2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$300.017,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$300.017,00 (TREZENTOS MIL E DEZESSETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1336 – Ampliação da Unidade de Saúde Centro Norte – PROP. 07851.2820001/21-015
 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$300.017,00
Sub-Total:.....R\$300.017,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 VALOR: R\$300.017,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:56894FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.982/2021

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$33.791,44”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$33.791,44 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$33.791,44

Sub-Total:.....R\$33.791,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$2.896,92
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$114,49
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$525,03
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$15.127,50
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$15.127,50

Sub-Total:.....R\$33.791,44

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A108003C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.983/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.326.047,00”.

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$2.326.047,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.2372 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Assist. Hospitalar e Ambulatorial – PORTARIA nº 1.394/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$1.476.047,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$850.000,00

Sub-Total:.....R\$2.326.047,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$2.326.047,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E26ABD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.984/2021

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Rolim de Moura, Rondônia, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rolim de Moura-Rondônia, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Rolim de Moura a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O município de Rolim de Moura/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste Artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001, da contratação de novos servidores públicos, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Rolim de Moura aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, sem direito à compensação.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º É vedada qualquer restituição de contribuição previdenciária aos servidores que fizerem a opção a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Rolim de Moura, RO de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O município de Rolim de Moura/RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Rolim de Moura/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Rolim de Moura será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Rolim de Moura, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Rolim de Moura;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários sem patrocinador, de quaisquer dos Poderes do Município de Rolim de Moura.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições, na forma definida no regulamento do respectivo plano, devendo buscar então, o ressarcimento com o cessionário.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Rolim de Moura sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 3.317/2017, ou outra Lei que vier a sucedê-la no tratamento da matéria, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes e servidores que optarem por contribuir com a Previdência Complementar mesmo sem excedente ao teto do Regime

Geral de Previdência Social, poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o Art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota de contribuição do patrocinador será paritária à do participante, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no que dispuser o regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito a contrapartida do patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

SEÇÃO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O Município de Rolim de Moura poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida por outro ente federado, em processo seletivo e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo.

Seção VI Do acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rolim de Moura.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de curtas atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput deste artigo.

§2º O CAPC terá composição de no máximo quatro membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§3º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, atender os requisitos técnicos mínimos e ter experiência profissional, definidos em regulamento pelo município de Rolim de Moura na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para tender às despesas decorrentes de adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para atendimento do caput deste artigo deverá ser observado os recursos disponíveis na rubrica orçamentária 02.003.04.122.0037.2.007- Manutenção de Secretária de Administração sob elemento despesa n. 33.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, para eventual aporte ou adiantamento de contribuições e contratação dos planos de previdência complementar, sendo ele aberto ou fechado, nos termos que a lei ou convênio de adesão assim estabelecer.

Art. 20 Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a matéria.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência após a aprovação pelo Ministério da Previdência Social.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:7329AD88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.985/2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$300.000,00”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.2371 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – PORTARIA Nº 3.520/2017 - PROPOSTA Nº 36000160842201700

33.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....		R\$250.000,00	
33.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	
		R\$50.000,00	
Sub-total:.....		R\$300.000,00	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....R\$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:2B4EA76B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.986/2021

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$569.000,00”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$569.000,00 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$458.600,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$2.400,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$45.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....	R\$5.500,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$500,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....	R\$57.000,00
Sub-total.....	R\$569.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0005.2.015 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$47.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$2.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$72.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....	R\$2.000,00

Sub-total.....R\$123.000,00

02.004.12.365.0005.2.041 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$90.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$54.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R\$9.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$64.000,00
Sub-total.....R\$217.000,00

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$140.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$80.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$9.000,00
Sub-total.....R\$229.000,00
TOTAL:.....R\$569.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:41A62AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº. 11 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
ROLIM DE MOURA – CMDM/RM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.**

ATA DE REUNIÃO

**ATA DE REUNIÃO Nº. 11 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
ROLIM DE MOURA – CMDM/RM**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (09/11/2021) as 19h00min., na modalidade online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM a Srª Celina Sobreira Regis Pereira, a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Fabiana Schimer Corrêa, a Representante da Igreja Luterana; Maria Bins, a Representante da Pastoral da Sobriedade; Rosália Preato, a Representante do Centro Referência de Assistência Social - CREAS; Sonia Cristina da Silva Chaves, a Representante do Conselho Tutelar; Elza Aparecida Rocha Lisboa e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária. Iniciando os trabalhos a reunião foi coordenada pela Presidente a senhora, Celina Sobreira Regis Pereira deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 1: Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - A Presidente passou a palavra para a Srª Sonia Cristina que apresentou o Projeto de Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no qual foi enviado pelo Watts Apps e feito alterações de acordo com necessidade previstas, para ser adequado e aprovado conforme deliberação do Conselho. Foi explicado também os processos dos tramites legal até ser aprovado. Após ser analisar e Sanado as dúvidas foi aprovado todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.**

Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Mulher

Celina Sobreira Regis Pereira

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Mulher

Nedilma Rossi da Silva Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Fabiana Schimer Corrêa

Igreja Luterana

Maria Bins

Rosineide Valkinir

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Sonia Cristina da Silva Chaves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

Larissa Garcia Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura/SINTERO

Vilma Rodrigues dos Santos

Secretária Executiva dos Conselhos

Regiane Martins Ferreira

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:E6741615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº. 051/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 051/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dez dias do mês de novembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 181 - XVIII** do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dez dias do mês de novembro de 2021, às 14h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Cardoso M.P. Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 5594/2021

REQUERENTE: ORMINDO SURDINI

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0010096

PLACA Nº: NCJ 0997

DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 10R0010096 que no dia 22/10/2021 às 08h32min, na Av. Recife s/nº (em frente da UPA), no bairro centro, o condutor veículo de placa NCJ 0997, modelo novo Gol 1.0, teria estacionado em local devidamente sinalizado com placa de regulamentação, proibido estacionar com início e término e que não foi removido por falta de meio, e que o condutor estava ausente.

O proprietário do veículo apresentou recurso, porém na própria defesa ele confirma que na data e horário estava no local, levando um acidentado para atendimento na UPA, estacionando seu veículo em frente à mesma, e se refere ao fato confirmando que naquele exto momento passava por ali a viatura do COMTRAN o que resultou na multa de infração, pois estava socorrendo um acidentado. O mesmo solicita colaboração desta Junta, tendo em vista que não tem condições para pagamento da multa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O **Art. 181 inciso VIII** é sem dúvida uma infração gravíssima com penalidade grave, medida administrativa com remoção do veículo, e o mesmo só não fora removido por razão e falta de meios para o procedimento. Após a análise do Recurso, opta pelo

INDEFERIMENTO, tendo em vista que não foram levantados fatos suficientes para motivar a decisão, em favor do recorrente, como também não apresentou documentação exigida como: licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação, comprovante de endereço, auto de infração, que comprove os fatos alegados, conforme orienta as fls.03.

2.1 DAS PROVAS

Nenhuma prova fora realmente apresentada de fato pelo recorrente, afim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, somente a questão supracitada, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O que não ocorreu neste caso. Ao contrário disto, o infrator afirma ter realizado a infração de trânsito, e confirma ainda ter visto a viatura do COMTRAN no local.

Não cabe à esta junta solidarizar com qualquer argumento relativo à vida pessoal do infrator, no que tange aos princípios constitucionais da Legalidade e Impessoalidade, a Lei deve ser cumprida, e o motivo de “pressa” ou “emergência” são inadmissíveis para cancelamento de multas de trânsito, uma vez que, ao receber a Carteira Nacional de Trânsito – CNH, todos os condutores passam previamente por aulas teóricas e práticas, tendo total conhecimento da sinalização e legislação que deve ser seguida e no mínimo cumprida.

Portando, consideremos o que consta no Art. 181 inciso VIII:

Art. 181. Estacionar o veículo:

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

3. DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente ocorreu.

Rolim de Moura, RO, 10 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS M. P. CARDOSO TASSI

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Memb

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:9110F402

LEI Nº 1099/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 60.000,00

Valor Total.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2037– MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 26 – Valor: R\$ 30.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 31 – Valor: R\$ 30.000,00

Valor Total.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de novembro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:8D853E3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1100/2021

LEI Nº 1100/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1099/2021

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, referente a recurso oriundo do Governo Federal, o qual tem como objetivo **Implantação de Iluminação Pública**, referente ao convênio nº 005/DPCN/2020, dando reforço as dotações orçamentárias nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Função: 15 – SEMOSP
 Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana
 Programa: 06 – Infra estrutura urbana
 Projeto Atividade: 1198 – **Implantação de Iluminação Pública - Convênio nº 897549/2020**
 Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
 Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Valor Total.....R\$ 240.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F5380396

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo n. 1.169/2021

Dispensa nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e

Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação do Termo de Ratificação Adjudicação e Homologação referente a Dispensa de Licitação 18/2021.

RESOLVE:

REVOGAR a publicação do Termo de Ratificação Adjudicação e Homologação referente a Dispensa de Licitação 18/2021 publicado na Arom.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 10 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Selena de Souza Moreira
Código Identificador:959BCB0B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 080/2021**

DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1099/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R\$ 60.000,00
Valor Total.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2037– MAN. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
 Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Ficha Orçamentária: 26 – Valor: R\$ 30.000,00
 Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha Orçamentária: 31 – Valor: R\$ 30.000,00
Valor Total.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de novembro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:707E1C17

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 081/2021**

DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964; e da Lei Municipal nº 1100/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, referente a recurso oriundo do Governo Federal, o qual tem como objetivo **Implantação de Iluminação Pública**, referente ao convênio nº 005/DPCN/2020, dando reforço as dotações orçamentárias nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
 Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Função: 15 – SEMOSP
 Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana
 Programa: 06 – Infra estrutura urbana
 Projeto Atividade: 1198 – **Implantação de Iluminação Pública - Convenio nº 897549/2020**
 Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
 Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Valor Total.....R\$ 240.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:EB89E08E

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
 ABRIL DE 2020. RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA,
 EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
 ABRIL DE 2020.**

**RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, EM
 CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Prova Prática, em atendimento ao determinado no Mandado de Segurança nº7000884-32.2021.8.22.0018, referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado

Inscrição	Candidato	Situação
353.038-8	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS - SUB JUDICE	APTO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D'oeste, ro 10 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS

Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:

Marcio de Souza Barros

Código Identificador:41A1DDA9

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
 ABRIL DE 2020. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO
 RESULTADO FINAL DO CERTAME - SOMENTE PARA O
 CARGO F10 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE
 ABRIL DE 2020.**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
 CERTAME - SOMENTE PARA O CARGO F10 - MOTORISTA
 VEÍCULO PESADO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de retificação do resultado final do cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado, em cumprimento de determinação judicial do Mandado de Segurança nº 7000884-32.2021.8.22.0018, do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

**1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO -
 F10 - MOTORISTA VEÍCULO PESADO**

1.1 Retificação do resultado final do cargo F10 – Motorista Veículo Pesado, em cumprimento de determinação judicial do Mandado de Segurança nº 7000884-32.2021.8.22.0018, que passa a constar conforme abaixo:

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado

Vaga: PREFEITURA

1º; 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA; 82,00 / 2º;

353.140-6; WELLINGTON MAXIMO

DA SILVA; 80,00 / 3º; 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA

COSTA; 78,00 / 4º; 354.391-9; SERGIO

DIAS FRANSKOVIK; 70,00 / 5º; 353.464-2; RONNES BARBOSA

DE LIMA; 64,00 / 6º; 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO;

62,00 / 7º; 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA; 58,00 /

8º; 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (SUB

JUDICE); 54,00 / 9º; 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL; 54,00 /

10º; 353.855-9; JOSE DA COSTA; 54,00 / 11º; 355.005-2;

ANTONIO DOS SANTOS COSTA; 54,00 / 12º; 354.104-5;

VALBER KLIPPEL DE SOUSA; 52,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D'Oeste, RO 11 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS

Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA

Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8B94E5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2001/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO nº 2001/2021 de 08 de novembro de 2021

“Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de Ensino Público Municipal e revoga dispositivo do DECRETO nº 1942/2021 de 10 de agosto de 2021.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 11 do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.”; Considerando as atuais regras de distanciamento social devido ao estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do corona vírus e a necessidade de retorno das aulas presenciais, nas instituições de ensino públicas e privadas; Considerando as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais; Considerando a recuperação de aprendizagem dos alunos, a eficácia de medidas de biossegurança, o baixo índice de ocupação de leitos de UTI e o avanço das vacinações dos professores e demais grupos estabelecidos no Plano Nacional de Vacinação e; Considerando que as ações e serviços de educação são de relevância pública e prioritária.

Art. 1º - Fica Revogado o DECRETO nº 1942/2021 de 10 de agosto de 2021;

I- A revogação se dá em virtude a recomendações e notas técnicas.

Art. 2º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste -RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:081900F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2021

LEI MUNICIPAL nº. 1.903/2021

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTES 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15; E 16, DA QUADRA 40; SETOR 02”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, “f”, do Regimento Interno e no art. 66, §6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal **Resolve Doar** ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.285.920/0001-54, com sede / na Rua Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho – RO; com sede no Complexo Rio Madeira, 2986 – Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470, imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo Único – Lotes 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica Concedido prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a sede do *Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER*, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo Único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei 1.889/2021.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, aos 10 de Novembro de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG / RO

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:DCC91B78

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO 181-
1/2021-CMSFG

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 - PROCESSO 181-
1/2021-CMSFG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, os quais abaixo subscrevem, E, a Sra. Maria das Graças da Silva – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SFG/RO, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentou-se uma empresa, sendo, **F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65**; Logo, foi aberto o envelope de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representante da empresa, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Sra. Maria Presidente da CPL da Câmara Municipal. Não havendo apontamento. Logo, não havendo impedimentos, foi aberto a proposta de preço, envelope 02. Após a conferência da proposta da empresa habilitada, a qual **se logrou vencedora, ou seja, a empresa F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65, a qual ofertou o valor de R\$90.832,73 (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**. Após, não havendo intenções recursais, mantendo assim o resultado do certame. Portanto, esta comissão adjudica e o Prefeito homologa o resultado final, sendo **a empresa com a melhor proposta F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF 15.229.044/0001-65**. Portanto, adjudica-se e homologa-se o resultado. Sem mais.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

MAIKK NEGRI
Pregoeiro CPL

JORGE HONORATO
Secretário CPL

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Presidente CPL - CMSFG/RO

F&P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF 15.229.044/0001-65

Despacho do Chefe do Legislativo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data ____/____/2021

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:54940FF3

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD Nº094/IMPES/CD/2021**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO INST. MUN. DE
PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO – IMPES.**

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 094/IMPES/CD/2021

Aos nove dias de novembro de 2021, com início às 15h00min, na sala de reunião do IMPES, localizado na Av. Guaporé, nº. 3501, Cidade Alta, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, reuniram-se a Superintendente Sr^a. Rosilene Corrente Pacheco, os componentes do Conselho Deliberativo, representado pelo seu presidente Sr. Odair José Galdino Mendes, Membros Girlane Batista de Souza, Ivete da Silva Gomes, Jair Nogueira, Valdineia Ramos Barbosa, Edson Aires Piana, Selma Rosa de Almeida, Maria de Fátima dos Santos Danta, Conselho Fiscal representado pelo Presente Sr. Gilson Carlos Borchardt e Membro Valdelice Natal da Silva Melo, o Comitê de investimento representado pelo presidente Sr. Marcos Pacheco Pereira Corrente, membros Gessiane de Souza Costa e Andréia Fernanda Féba, e representado a consultoria e assessoria financeira Sr. Douglas Bulian. Reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"). Após apresentado a estratégia na Minuta em discussão o Sr. Presidente do Conselho deliberativo perguntou se alguém tinha alguma objeção com a proposta para a estratégia, esclareceu que não havendo manifestação ficaria aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar eu, Girlane Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 16h15m que, após lida para os participantes para as devidas observações, será assinada e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet, e arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:361CB663

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2021**

PORTARIA Nº 0547/2021.

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA CLAUDIA MICHELE DE SOUZA
SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE
ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, LOTADA**

**JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
– SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando nº 2707/2021 que solicita a exoneração da servidora **CLAUDIA MICHELE DE SOUZA SILVA** da função no cargo de Assessora Técnica Auxiliar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CLAUDIA MICHELE DE SOUZA SILVA**, das funções do Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, Matrícula nº **7709**, ora lotado junto a **SEMUSA** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de NOVEMBRO 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47F57017

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2021**

PORTARIA Nº 0548/2021.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA
JHENEFER SILVA NASCIMENTO, PARA O CARGO
DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhora **JHENEFER SILVA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.344.711, inscrita no CPF/MF sob nº 077.783.161-96, para exercer o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR**, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 03.11.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de NOVEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A1556465

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2021**

PORTARIA Nº 0549/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR FABIO NASCIMENTO MIRANDA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o senhor **FABIO NASCIMENTO MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 886474 SEDESC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 863.854.962-87, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 03.11.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de NOVEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:149DEC61

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2021**

PORTARIA Nº 550/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA REGINA DE CARVALHO

MACHADO, LOTADA JUNTO A SEGEADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servida **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO**, matrícula nº 5623, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação

Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C0EE3175

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0551/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando nº 136/2021-SEFINPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças, planejamento, ciência e tecnologia - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de NOVEMBRO de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de DEZEMBRO de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Janete Ceccon Pereira	5426	Agente Administrativo
Vitório Rama	5610	Fiscal Tributário

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0188866

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2021**

PORTARIA Nº 0552/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR EZEQUIEL DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

C O N S I D E R A N D O: memorando nº 1.678/2021/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o senhor **EZEQUIEL DA SILVA**, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de NOVEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E6ED708F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2021**

PORTARIA Nº 0554/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVALDO PEDRO DA SILVA, LOTADO JUNTO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.085/2021/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 8295, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31D27EEF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2021**

PORTARIA Nº 0555/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO LUIZ RODRIGUES GALVÃO, LOTADO JUNTO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto

084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.767/2021/SEMOSP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor JOÃO LUIZ RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº 5458, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1C8E8678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 267**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECEL

PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E VICE- DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
LEI 1555/2018

Portaria nº 267/SEMECEL/2021

São Francisco do Guaporé, 09 de novembro 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora Municipal e suas atribuições.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Marcio Souza Magalhães, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei 1555/2018 art. 36, nomeia a Comissão Coordenadora Municipal e dá suas atribuições para o **PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E VICE- DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO, SENADOR RONALDO ARAGÃO, NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN, PEREIRA E CÁCERES, CLODOALDO SPLÍCIGO E A CRECHE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

NOMEIA:

Membros	Representatividade
Thaysa Lazzarin Pereira	SEMECEL – Secretaria Municipal de
Natalia Nunes Prado	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e
Felicia Nicole Tomaz	Turismo.
Marluci Gabriel Barbosa	CME – Conselho Municipal de Educação
Edi Carlos da Cruz	CACS/FUNDEB
Ozias Alves dos Santos	Câmara de Vereadores

COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL

A Comissão Coordenadora Municipal acompanhará por meio das da Comissão Escolar, o andamento do processo eleitoral e orientará desde já que a leitura da lei, do Manual de Orientações que normatizam, e sendo orientações necessárias a todos que participarão da organização dos procedimentos. Esta comissão emitirá o último parecer sobre recursos, sanções e impugnações. No entanto, os candidatos e eleitores devem se dirigir, primeiramente às comissões escolares e, posteriormente à Comissão Coordenadora Municipal.

Cabe a Comissão Coordenadora Municipal:

- Deliberar sobre procedimentos e dúvidas não contemplada no Manual de Orientações Normativo;
- Homologar as chapas, atribuindo-lhes numeração crescente de acordo com a ordem de data e hora da respectiva inscrição, iniciando pelo número 01(Um);
- Confeccionar a urna;
- Expedir as células;
- Lacrar urnas com demais nos locais de votação;
- Acompanhar a apuração da eleição;
- Divulgar nas Unidades Escolares o resultado oficial da eleição;
- Providenciar todo o material necessário à eleição;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Francisco do Guaporé/RO, em 09 de novembro de 2021.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE.

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES

Sec. Mun. de Educação
Cultura, Esporte Lazer & Turismo.
Portaria nº. 0131/GAB/2020

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C0FDC59

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo 1848/2021, que tem como objeto o pagamento de taxa de inscrição em curso de gestão de recursos da saúde, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME, inscrito no CNPJ nº 08.571.023/0001-68, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de Outubro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Santana Silva
Código Identificador:03B91D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público aos interessados, AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO, sob a modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, concernente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar reforma no prédio da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete. Valor estimado R\$ 64.797,28 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). A sessão de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada será realizada no dia 12 de novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de novembro de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C79F5581

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 556/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 556/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 10 de novembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **JERRISON PEREIRA SALGADO**, MAT. 528, **MARCELO PEREIRA DO ROSARIO**, MAT. 287 e **ADRIANA CORREIA DA SILVA**, MAT. 304, para constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 1350/2021 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7CC5B70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
142/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIREL – ME. CNPJ Nº. 24.000.941/0001-93.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD143DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
145/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME. CNPJ Nº. 11.114.548/0001-89.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

A. D. COMERCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI – ME- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18202F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
146/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP. CNPJ Nº. 03.174.630/0001-70.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 56 (CINQUENTA E SEIS) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
 OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
 LTDA – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4DA05C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
144/2019. PROCESSO Nº 844/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME.
 CNPJ Nº. 07.145.641/0001-83.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO
 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 Nº 144/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E
 PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO
 ORIGINAL.
 PRAZO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 56 (CINQUENTA E SEIS)
 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM
 ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
 TANIA ARMANDA SAAR - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FA86A4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 047/2021** em favor da empresa: **MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 208,50 (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Teixeiraópolis/RO, 10 de Novembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
 Presidente da C.M.T
 Biênio 2021/2022

Publicado por:
 Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3A60503F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 014/PJM/2021
Processo nº: 266/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
 LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.
 O valor mensal permanece R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 17.400,00 (dez e sete mil e quatrocentos reais), equivalente a um período de 06 (seis) meses.
 As despesas serão custeadas na funcional programática 02.00.00.12.361.0010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha nº 76 e empenho nº 777/2021.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2021.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 09 de novembro de 2021.

Assinam:
 VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
 Almiro Soares
 Antônio Zotesso

Publicado por:
 Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:30E07E58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 084/CPL/2021
Edital Nº: 095/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 491/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tocos de eucalipto) para manter o comprometimento da secretaria com o projeto de proteção, revitalização e conservação de nascentes de águas que pertencem ao município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 12.346,67** (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo administrativo nº **GI– 491/2021**, será realizada no dia **25/11/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Licitação e Compras
 Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
 Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C5875809

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 082/CPL/2021
Edital Nº: 093/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 495/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material para manutenção) para atender as necessidades do prédio da prefeitura e quadra municipal, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 10.339,02** (dez mil e trezentos e trinta e nove reais e dois centavos). Processo administrativo nº **GI – 495/2021**, será realizada no dia **25/11/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C47DCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 083/CPL/2021
Edital Nº: 094/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 494/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de alimentação) e aquisição de (panettone) para a confraternização de fim de ano para os Jovens da Terceira Idade do município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 18.781,67** (dezoito mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Processo administrativo nº **GI– 494/2021**, será realizada no dia **25/11/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:14391E26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 524/SEMECE/2021 MODO DE
DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÉDIA DE PROFUNDIDADE ENTRE 80 A 100 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS - THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 61.480,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REIAS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/11/2021**, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:33D45CAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio do presente termo, RETIFICAR a Conciliação Bancária da Prestação de Contas do Convênio 071/19/PJ/DER-RO. Objeto: AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE TUBO DE CONCRETO BSTC, PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. Onde se lê: Devolução à concedente valor R\$ 67,54

Leia-se: Devolução à concedente valor R\$ 156,78

Onde se lê: Devolução ao Conveniente valor R\$ 3,61

Leia-se: Devolução ao Conveniente valor R\$ 8,71

PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

Theobroma/RO, 10 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:94BE6403

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N:018/2021

Portaria n. 018/2021/GP-CMUR. De 10 de novembro 2021.

“Nomear a Sr^a. GLEICIANE BALDOINA ARAGON LORENCINI, na função de Diretora de Divisão Pessoal e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, in fine da Constituição Federal, a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara do Município de Urupá-RO e pela a Resolução de N. 001/2015 de 23 de fevereiro do ano 2015, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração deste Poder Público Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. GLEICIANE BALDOINA ARAGON LORENCINI, portadora da cédula de identidade-RG de n. 1344991 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.667.752-**, na Função de Diretora de Divisão Pessoal deste Poder Legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 10 de novembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Ver. Presidente/PV/CMUR

Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO	Prefeitura do Município de Urupá-RO
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 10/11/2021 a 17/11/2021.	De: 10/11/2021 a 17/11/2021.

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:27563AC2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS -PREFEITO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Orgão Requisiteante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
MARIO VANDERLEY LOPES	SECRETÁRIO DE FAZENDA
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA - Matr.:
CÉLIO DE JESUS LANG.	PREFEITO

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		10/11/2021	11/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, VENHO SOLICITAR O PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, VEZ QUE O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO/RO NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.			
Proponente: MARIO VANDERLEY LOPES Data: ____/____/____ SECRETÁRIO DE FAZENDA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:20B06102

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- CRISTIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisiteante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
CRISTIANO BORGES DE LIMA		SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
698.418.452-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		11/11/2021	11/11/2021
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NO DIA 11 DE NOVEMBRO, REALIZANDO PESQUISA MERCADOLÓGICA EM EMPRESA CREDENCIADAS PELA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM VEICULOS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CC3FB7D3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisiteante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CÉLIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS CAETANO DA SILVA		- Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		11/11/2021	12/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ELEIAS CAETANO DA SILVA, O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANÁ NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021 PARTICIPANDO DO I FÓRUM PROJETO LÍDER TERRITÓRIO CENTRAL QUE SERÁ REALIZADO NA SEDE DO SEBRAE.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG			
Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	144,00	288,00	0,00	288,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3FEDC858

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 127/2021

PORTARIA N. 127/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 1056/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO, matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1056/2021.

PROGRAMAÇÃO: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas.**

Elementos:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 6.800,00**

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A478A3E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261/2021

DECRETO N. 261/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. REJANE ASSIS SILVA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme autos do Processo Eletrônico n. 1142/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 4ª (quarta) Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. REJANE ASSIS SILVA, matrícula n. 2909, investida no cargo de Assistente de Saúde I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **07 de fevereiro de 2022 a 07 de maio de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2012 a 03 de maio de 2017.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 07 de fevereiro de 2022.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:71408FDF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 128/2021

PORTARIA N. 128/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Sr. ELVIS ROBERTO DA SILVA, na função de Assessor Especial II, CDS-03 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 257/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que

solicita a presente nomeação, constante do Processo Eletrônico n. 1166/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ELVIS ROBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n. **93** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***418.082***, na função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8B55F987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA COPA
PELADEIROS - 1º EDIÇÃO

1º ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA COPA
PELADEIROS
1º EDIÇÃO

IDOS OBJETIVOS.

Art. 1 – A Copa Peladeiros de Futebol Society do Município de Urupá RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva a todos os atletas que não disputam campeonatos oficiais ou particulares.

§ 1º - A participação na **Copa Peladeiros Society** é aberta as equipes peladeiras de futebol Society do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos em neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.

Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o **Copa Peladeiros de Futebol Society** promovido pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Gerência de Esporte deste Município.**

Art. 3 – A Copa Peladeiros de Futebol Society de Urupá será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas nas Assembleia Geral da Comissão e representantes das Equipes;

Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol Society FIFA observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.

Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol Society das adequações deste regulamento.

Art. 6 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento do Comissão Julgadora deste Município.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 7 - A organização da Copa Peladeiros de Futebol Society é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Gerência de Esporte e Laser do Município de Urupá.**

IV DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA até a data do primeiro jogo da equipe.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** da Copa Peladeiros de Futebol Society manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto à saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente, e da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa Peladeiros de Futebol Society** e de outro lado às equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

Art. 9 - Cada agremiação esportiva participará com (01) uma equipe, seguindo as seguintes regras:

Número atletas inscritos – 12 atletas;

Dentre os 12 inscritos 02 podem ser da categoria master.

Art. 10 - Considera-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até a data de realização do primeiro jogo da Equipe, a qual deverá ser entregue a Gerência de Esporte e Laser do Município de Urupá.

§ 1º - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas

§ 2º - Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe

Art.11 - O número de substituições permitidas para cada equipe será na forma volante;

Art.12 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perderá o número máximo de pontos equivalente a uma vitória (menos três pontos) -3, independentemente do resultado da partida.

Parágrafo Único – Participará da Copa Peladeiros somente atletas que não participam de campeonatos realizados pelos municípios de Rondônia, tanto os públicos, como os particulares. Em caso que o atleta esteja participando da Copa Peladeiros e queira se inscrever em outra competição o mesmo deverá ser substituído na Equipe Peladeiro, não podendo participar das duas competições. Uma vez que a ideia da Copa Peladeiros é o despertar da prática do futebol, sendo assim após está data de publicação da 1º alteração do Regulamento da Copa Peladeiros, se o Atleta estava inscrito na Copa Peladeiro e despertou o olhar de organizadores de outras competições e voltou a atuar, o mesmo deverá optar por uma das competições.

V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 13 - Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo na ficha de inscrição.

Art. 14 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 07 (sete) atletas, para jogar

§ 1º Poderá a equipe inscrever no Máximo 02 (dois) jogadores originários da categoria master, que não tenha participado de nenhuma competição fora do Município de Urupá.

§ 2º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de **fronteira municipal** (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município, será de 05 km, (Cinco) em medita satélite.

§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Parágrafo Único: No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-13, § 3º**, a mesma perderá os pontos da partida em que este atleta atuar.

Art. 15 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º **Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.**

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 16 - Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa Peladeiros de Futebol Society após a data definida.

§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante do campeonato.

§ 2º - Atletas inscritos irregulares ou machucados poderão ser substituídos por outro, até o fim da primeira fase.

VI- PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.

Art. 17 - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Art. 18 - O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II

§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

§ 3º Um atleta recebe um cartão amarelo na mesma partida e um vermelho como sequência, será computado um amarelo e um vermelho e não eliminará a sequência de cartões amarelos após cumprir suspensão referente ao cartão vermelho.

Art. 19 - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participado, desde que a equipe prejudicada apresente requerimento e provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

VII-DOS UNIFORMES

Art. 20 - Será obrigatório o uso apenas da camisa para identificação da numeração.

§ 1º - Será permitido a atuação do atleta sem chuteira, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

Art. 21 - As equipes, deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de camisa caso haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 22- A marcação do campo ficará a cargo dos representantes da SEDE, donos dos campos.

Art. 23 - A Comissão organizadora da **Copa Peladeiros de Futebol Society**, se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em suas camisas, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

VIII-DAS PARTIDAS

Art. 24 - As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo;

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente na 1ª partida (aspirantes) após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (04) quatro e jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco atletas contando com o goleiro, não estará apta para se dar início ao jogo, caracterizando o W O;

§ 6º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 25 - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas na**

Copa (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizada pela organização, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Art. 26 - Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

IX-DA ARBITRAGEM

Art. 27 - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora, observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Art. 28 - Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios), deverão ser entregues na sede da organização da Copa, devidamente preenchidos pela dupla de arbitragem no (1º) primeiro dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passíveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

X-FORMULA: DISPUTA OFICIAL DA COPA PELADEIROS DE FUTEBOL SOCIETY

Art. 29 - A **Copa Peladeiros de Futebol Society** obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação dos responsáveis e representante das equipes participantes, definidas na reunião (Congresso Técnico) intermediada pela Equipe Organizadora.

Art. 30- A Fase Preliminar será disputada pelas 19 (dezenove) equipes devidamente inscritas para a competição, divididas em 3 (três) grupo.

Art. 31 - Visando a distribuição das equipes em grupos será feito sorteio das equipes para compor as chaves, A, B e C.

Art. 32 O Sorteio para formação das chaves será realizado na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com presença da Comissão organizadora.

Art. 33- Ao término das partidas previstas para a Fase I, as Chaves A e B será classificadas as 02 (duas) equipes melhores colocadas por pontos e um melhor terceiro entre as duas chaves A e B e na Chave C será classificadas as 3 (três) melhores equipes colocadas, que somarão 08 (oito) classificadas para a Fase de 4º (quartas) da Copa de Peladeiros de Futebol Society.

§ 1º - Terminada as partidas previstas para a Fase Preliminar, se 02 (duas) ou mais equipes estiverem empatadas na soma geral de pontos ganhos, apurar-se-á ordem de classificação, obedecidos os critérios abaixo estabelecidos, pela sequência, até o desempate:

- a) - maior número de vitórias;
- b) - maior saldo de gols;
- c) - maior número de gols conquistados;
- d) - caso somente 02 (duas) equipes continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será a favor da equipe que somar o maior número de pontos ganhos no confronto direto,
- e) - menor número de cartões vermelhos;
- f) - menor de número de cartões amarelos;
- g) - sorteio.

XI-QUARTAS DE FINAIS

Art. 34 - Nesta fase, as 8 (oito) equipes classificadas da fase anterior, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no **Art. 35** e § 1º, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogo único.

§ 1º - A equipe vencedora da partida estará classificada para a fase seguinte.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade ao final da partida, será cobrança de penalidades, sendo:

- 1º) 03 (três) cobrança por equipe;
- 2º) Permanecendo empate cobra alternada até que se defina a equipe vencedora.

Art. 35 - A forma de confronto das equipes classificadas entre os grupos, obedecerá ao seguinte critério.

§ 1º - Os grupos estabelecidos nesta competição são: Grupo-A. Grupo-B. Grupo-C.

CONFRONTOS ENTRE		CONFRONTOS ENTRE	JOGOS
1º do grupo-A	X	2º do grupo-B	JOGO A
1º do grupo-B	X	3º do grupo-C	JOGO B
1º do grupo-C	X	Melhor 3º do grupo-A e B	JOGO C
2º do grupo-C	X	2º do grupo-A	JOGO D

XII- FASE SEMI FINAL

Art. 36 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) equipes vencedoras na segunda fase (quartas de finais), divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão entre si, partida única.

§ 1º - Os confrontos dos classificados nos grupos para fase Semi Final seguirão a seguinte ordem conforme tabela abaixo.

CONFRONTOS ENTRE		CONFRONTOS ENTRE
Vencedor do Jogo A	X	Vencedor do jogo C
Vencedor do jogo B	X	Vencedor do jogo D

§ 2º - Em caso de empate será disputado a classificação para a final nos pênaltis, sendo:

03 cobranças por equipe;

Permanecendo o empate cobrança alternada, até que se defina o vencedor.

XIII-FASE FINAL

Art. 37 - A Fase Final será disputados o Terceiro e o Quarto colocado em jogo que antecede a final entre as equipes perdedoras da semifinal. E a final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da semifinal, em partida **única** no Campo do Léo pesqueiro.

Art. 38 - Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades.

a) - as equipes terão a opção de 3 jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;

b) - em caso de empate nas penalidades, dar-se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

XIV-DAS PREMIAÇÕES

Art. 39 - Ao final da Copa de Peladeiros de Futebol Society, será efetuada a premiação:

Equipe campeã R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Segundo colocado R\$ 1.000,00 (mil reais)

Terceiro colocado R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Quarto colocada R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

XV-DAS PENALIDADES

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.40 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento: **Advertência, eliminação, exclusão da copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.41 A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que está submetida a este regulamento, sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 42 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **da próxima competição** ou evento esportivo realizado pelo Município de Urupá.

Art.43 - As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.44 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-39**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I - Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta

II - Suspensão por Partida. Punição de 01 a 12 partida ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.

III - Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica

IV - Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

V - Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.

VI - Exclusão da Copa. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequências da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Parágrafo Único: A equipe penalizada com eliminação de atletas poderá escrever um novo atleta para substituir o atleta infrator, desde que o atleta substituto não tenha jogado para nenhuma equipe desta competição observando o critério de que se o atleta infrator for do município, este não poderá ser substituído por um atleta de fora. se o atleta infrator for de outro município, este poderá ser substituído por um atleta de fora.

Art.45- Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 12 doze partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 46- Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar!

XVI-DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art.47- Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA a Gerência Municipal de Esportes de Urupá, em duas vias entregues e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até a 72 (setenta e duas) horas sequente cronometrada a partir do término da partida, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 08:00h às 13:00h.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Somente será permitido apresentar pedido de recurso na primeira fase da COPA.

§ 4º - A equipe que impetrar recurso em desfavor de outra equipe, e as duas estiver irregular prevalecerá o resultado da partida devendo, as equipes sanar as irregularidades.

Art. 48-Qualquer equipe disputante desta COPA que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligada da COPA, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza, de acordo com o termo estabelecidos pelas próprias equipes na Assembleia Geral.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela comissão julgadora.

XVII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 49- A Comissão de Justiça Desportiva será construída por 3 (três) membros nomeados pelo chefe do poder executivo do município de URUPÁ.

Art. 50 - A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 51- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 52- A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 53- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

Art. 54- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

XIII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 55 – A Copa Peladeiro de Futebol Society de Urupá terá início no dia 30 do mês de outubro de 2021, e será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 56 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**.

Urupá/RO, 10 de novembro de 2021

LEANDRO DA CRUZ ALVES

Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:11B56B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008-2021

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n. 008/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010 E 473, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. Proc. 1012/2021. **O MOTIVO DA REVOGAÇÃO É EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O PROJETO BÁSICO E AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Presidente CPL/MS

Portaria 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D4D0D141

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI PORTARIA Nº 019/CMVA/21

PORTARIA Nº 019/CMVA/21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA A SENHORA VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora **VANESSA PADOVANI DALCIN PEREIRA**, para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

VILACI FERREIRA SOUSA

Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:2D4E2604

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2021

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 7206 de 24 de agosto de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, objetivando a **Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vale do Paraíso/RO**, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). **Valor orçado:** R\$ 210.788,79 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). **CONVÊNIO Nº071/PJ/DER –RO**. A sessão de abertura será realizada no **dia 29/11/2021 as 08h30 min. (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Da autorização: Processo Administrativo nº1-1121/SEMOSP/2021.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou e-mail:

cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 10 de novembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente CPL

Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:4B1BF4A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CONVOCAÇÃO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO RAIMUNDO ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 40hrs	15º LUGAR

1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

2) Cédula de Identidade -RG;

3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);

4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

8) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9) Cartão PIS /PASEP;

10) Título de Eleitor;

11) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;

12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.

14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;

16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;

18) Comprovante de residência;

19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

21) Declaração de bens;

22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;

23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;

24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;

28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

30) Exames laboratoriais:

a) Hemograma, com contagem de plaquetas;

b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;

c) Glicemia de jejum;

d) Creatinina;

e) Colesterol total;

f) Colesterol HDL;

g) Triglicerídeos;

h) EAS Urinarotina;

i) EPF Fezes parasitológicos;

j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;

k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

l) Radiografia da coluna total.

31) Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

·OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL.

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I P O D E R

1.Nome:

2.Cargo/Emprego:

3.Lotação:

4.Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vínculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?SIM ()NÃO ()

II ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5.Órgão:

6.Cargo/Emprego:

7.Regime Jurídico:

8.Jornada de Trabalho:

9.Com ônus?SIM ()NÃO ()

Local:Data.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de -----,-- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO VALOR

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local, Data.

Atenciosamente,

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por SILVIA WRONSKI, CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em 10/11/2021 às 07:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: CB2752C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO**Férias Adquiridas.**

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI**, a partir de **03/11/2021 a 02/12/2021** e de **03/12/2021 a 02/01/2022**. Processo Administrativo nº. **1-1100/GABINETE/2021** referente ao período Aquisitivo **2018/2019 e 2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Novembro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2021 às 00:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 1D0706AF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ADITIVO 25% PROC; 687/2020 PE 68**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR o extrato da ATA de 25% neste termos:

a) Processo Nº :	687/2020
b) Licitação Nº :	68/2020
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) ADITIVO :	10/11/2021
e) Objeto :	ADITIVO DE 25% MEDICAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA

. Objeto.

Aquisição de Aditivo de medicamentos de Assistência Básica no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 66 até 75/2020 do Pregão nº 68/2020 do Processo Administrativo nº 687/2020, especificados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. Justificativa.

O presente processo tem como objetivo a aquisição do Aditivo dos Medicamentos de Assistência Básica do processo mencionado no Item 01, visando atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde pela continuidade e eficácia ao atendimento e as atividades desta pasta.

3. Características do objeto e quantidades a serem aditivadas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	ADITIVO 25%
Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ; 02.475.985/0001-37				
72	2575 Ivermectina 6mg	COMP	2000	500
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME CNPJ; 25.279.552/0001-01				
48	2416 Dexclorfeniramina 2 mg/5ml FRASCO/100ml	FRASCO	325	80
63	19628 FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	200	50
74	3781 LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	5000	1250
97	18181 ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL e/ou TÓPICA - Volume entre 100 a 120 ML FRASCO	FRASCO	300	75
Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ; 33.398.831/0001-12				
3	3766 ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	12500	3125
46	2412 Dexametasona 0,5mg/ml elixir FRASCO/100ml	FRASCO	750	187
96	2683 Omeprazol 40 mg	COMP	10000	2500
Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME CNPJ; 29.228.930/0001-89				
25	3770 BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG	COMP	10000	2500
31	2301 Carvedilol 25 mg	COMP	3750	930

32	2302	Carvedilol 3,125 mg	COMP	1250	310
33	2303	Carvedilol 6,25 mg	COMP	3750	930
45	2410	Dexametasona 0,1% pomada BIS/10mg	BIS	750	180
78	2610	Loratadina 1 mg/ml	FRASCO	625	150
112	2830	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	12500	3125
Fornecedor: LOBIANCO E LIMA LTDA ME CNPJ: 22.870.240/0001-80					
87	19632	Mononitrato de isossorbida 20 mg (monocordil)	COMP	2500	625
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
36	2310	Cefalexina 500 mg	COMP	20000	5000
47	2415	Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	1500	375
58	2464	Espironolactona 25 mg	COMP	5000	1250
67	2569	Ibuprofeno 600 mg	COMP	12500	3125
88	3788	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	5000
106	2771	Sinvastatina 20 mg	COMP	7500	1875
116	18174	TARTARATO DE METOPROLOL '100 MG COM REV CX BL AL PVC/PVDC INC X 500 (EMB HOSP)	COMP	1000	250
123	21958	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	2000	500
125	2411	Dexametasona 4 MG	COMP	100	25
Fornecedor: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ: 15.031.173/0001-44					
21	2245	Azitromicina 500 mg	COMP	7000	1750
79	2611	Loratadina 10 mg	COMP	5000	1250
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA-EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84					
77	2602	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMP	2000	500
80	2643	Mesilato de doxazosina 2 mg (Duomo)	COMP	3750	930
86	2660	Mononitrato de isossorbida 40 mg (monocordil)	COMP	2000	500
118	2867	Varfarina sódica 5 mg	COMP	1000	250
Fornecedor: NOVASUL COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84					
61	2520	Fluconazol 150 mg	COMP	1000	250
Fornecedor: RAMOS&PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80					
34	2300	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	5000	1250
100	19636	Prednisona 20mg	COMP	3750	930
107	2772	Sinvastatina 40 mg	COMP	12500	3125

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de Novembro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário de Saúde

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIO DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BBE852ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18107/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6540/2021-Memorando 131 de 08/11/2021 (ID 598881) e Processo Administrativo nº 1-4999/2021-Memorando 742 de 09/11/2021 (ID 599945) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** em favor das unidades orçamentárias: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET					
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
SUPLEMENTAR	880	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES		20.000,00
ANULAÇÃO	618	02.14.23.695.0014.2806	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-20.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP					
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS					
SUPLEMENTAR	517	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO		7.600,00
ANULAÇÃO	520	02.12.15.122.0012.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-7.600,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO					27.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO					-27.600,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:35217724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE USO DE MARCENARIA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 185/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1568/2021.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.185/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE USO DE MARCENARIA)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 185/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 04.6454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932

E-MAIL: supereconomico02932@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 1504 SETOR 02 BURITIS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.236.452-60

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,06,08 e 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
1	Lixa de Metro Nº 60	Metro	90	TATU	R\$ 8,10	R\$ 729,00
2	Lixa de Metro Nº 150	Metro	90	TATU	R\$ 7,50	R\$ 675,00
6	Selador A granel	Litro	90	AGRANEL	R\$ 26,60	R\$ 2.394,00

8	Thinner A granel	Litro	90	ITAQUAR	R\$ 12,33	R\$ 1.109,70
9	Cola Branca	Litro	24	EXTRA GARRA	R\$ 22,00	R\$ 528,00

TABELA II

LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3244-1988

E-MAIL: RUA. DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO PORTO VELHO/RO.

ENDEREÇO: grupoquaresma@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 03,04,05,07,11,12 e 13.

VENCEDORA DOS ITENS: 03,04,05,07,11,12 e 13.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
3	Lixa de Folha Nº 220	Folha	90	TATU	R\$ 2,60	R\$ 234,00
4	Parafuso Rosca soberba 5.0x40	Caixa com 300 unidades	90	CISER	R\$ 56,50	R\$ 5.085,00
5	Parafuso Rosca Soberba 5.0x50	Caixa com 300 unidades	90	CISER	R\$ 56,50	R\$ 5.085,00
7	Verniz A granel	Litro	90	EUCATEX	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00
11	Prego 13x18 Sem Cabeça	Kg	15	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 315,00
12	Prego 13x18 Com Cabeça	Kg	15	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 315,00
13	Prego 10x10	Kg	15	GERDAU	R\$ 31,30	R\$ 469,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Os recebimentos dos bens/materiais ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Mercadorias nomeado através de Decreto. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

6.2- Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, os equipamentos e materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.2.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.2.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;

9.2.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;

9.2.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.2.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2.9 As multas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 10.1.5 e 10.1.6;

9.2.10 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.2.11 O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.2.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
- 11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
- 8.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
- 8.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 8.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
- 8.1.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.7. Entregar os materiais com componentes e acessórios contidos no manual do usuário.
- 8.1.8. O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com *garantia mínima* de 30 (trinta) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 6, deste instrumento;
- 13.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
- 13.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
- 13.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
- 13.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos

E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL

CPF/MF sob o nº 033.236.452-60

TABELA II

LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

CPF/MF sob o nº 03,04,05,07,11,12 e 13.

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:A584268B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 233/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 233/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAMES DE ALENCAR VIEIRA			GERENTE DO CER - Matr.: 84071	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
817.794.962-49	851961/SESDC/RO	1	1179-7	60240-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Vilhena		11/11/2021	13/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor James de Alencar Vieira, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de participar de capacitação com o Dr. Kim Mansur Yano, Diretor Clínico do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV do Município de Vilhena, onde tratará de assuntos relacionados a organogramas, fluxo dos meios de locomoção, quadro de servidores, produção, scores de qualidade de serviço, aprimoramento em gestão para trazer melhorias para o Centro Especializado em Reabilitação - CER de Cacoal/RO. Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4287/2021, Processo 6283/2021. Justificativa: Mem nº 67/CER/SEMUSA/2021 Saída: 11/11/2021 às 12h00min Retorno: 13/11/2021 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8806659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00497/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Filtros e Lubrificantes, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.CNPJ: 36.136.393/0001-02. TEL: (65) 9812-3007 / (65) 98123-0072. END.: Avenida Dr. José Feliciano Figueiredo, nº. 84, Cuiabá – Mato Grosso – 78020-304. E-MAIL: arajuocastrocomercio@gmail.com. **Representante:** Igor Cabral Castro, CPF: ***.756.266-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	120,00	Unid.	Óleo lubrificante 15W40 API CI 4/CH4 4, Balde 20 lt	Panther	15W40	RS 372,50	RS 44.700,00
3	10,00	Unid.	Óleo lubrificante ATF TIPO A, Balde 20 lt	Panther	ATF	RS 412,30	RS 4.123,00
6	10,00	Unid.	Óleo lubrificante 10W40 (compatível com a norma M-3277), Balde 20 lt	Panther	10W40	RS 662,80	RS 6.628,00
7	10,00	Unid.	Óleo SAE 50 Balde 20 lt	Panther	SAE 50	RS 413,30	RS 4.133,00
9	46,00	Unid.	Óleo lubrificante 85W140 API GL 5/MIL L 2105D, Balde 20 lt	Panther	85W140	RS 439,00	RS 20.194,00
10	30,00	Unid.	Óleo lubrificante 80W90 API GL 5/MIL L 2105D, Balde 20 lt	Lubrax	80W90	RS 554,98	RS 16.649,40
14	300,00	Unid.	Óleo lubrificante para motores API TC (Ref. Óleo dois tempo 8017h) com capacidade mínima de mistura de 1 por 50 (um litro de óleo dois tempo para no mínimo cinquenta litros de gasolina). Frasco com 500 ml	Lubrax	02 tempos	RS 25,99	RS 7.797,00
16	40,00	Unid.	Aditivo concentrado para radiadores, balde com 20 Litros	Power Bril	Aditivo Radiador	RS 383,40	RS 15.336,00
Valor Total RS							119.560,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **046/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 046/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.

CNPJ: 36.136.393/0001-02.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:C638C8B1

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trfl.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Náildes Melo Garcia	Agente Gestão Escolar	1º	Escola Rio Branco
Marco Antonio Garcia	Agente Serviço Escolar	1º	Escola Rio Branco
Vitoria Amorim de Souza da Rocha	Agente Gestão Escolar	1º	Escola 07 de Setembro
Cristiane da Silva	Agente Serviço Escolar	1º	Escola 07 de Setembro
Erika Pinto Stenzel	Agente Serviço Escolar	2º	Escola 07 de Setembro
Maria Aparecida da Silva	Agente Serviço Escolar	3º	Escola 07 de Setembro
Adenil Ferreira de Oliveira	Agente Serviço Escolar	4º	Escola 07 de Setembro
Cristina Augusta Barbosa	Agente Serviço Escolar	1º	SEMEC
Adnéia Apda. de Lima Sinotti	Professor Pedagogo	1º	Escola 07 de Setembro
Andreia Vancini	Professor Pedagogo	2º	Escola 07 de Setembro
Gilka Gonçalves da Silva	Professor Pedagogo	3º	Escola 07 de Setembro
Silvana da Silva Souza Kuster	Professor Pedagogo	4º	Escola 07 de Setembro
Neuzana Calixto Souza	Professor Pedagogo	5º	Escola 07 de Setembro
Maria Rosilene de Souza	Professor Pedagogo	1º	Escola Tancredo Neves II
Wagner Alves de Souza Junior	Motorista Veículos Leves	1º	Conselho Tutelar
Diego Candeira	Motorista Veículos Leves	2º	Conselho Tutelar
Mauro Orlando de Azevedo	Motorista Veículos Leves	3º	Conselho Tutelar
Mauro Orlando de Azevedo	Motorista Veículo Pesado	1º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:F01DDF2E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº31/2021

PROCESSO nº. 294/2021

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços

Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada à Rua Diogo Zuliani nº249, Bairro: Jardim Alvorada – Maringá- PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Antonio Pazinato, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº. 440.681.749-20, RG nº327.184.00 SSP/PR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Cafeteira Tradicional Inox 8 litros, Potência: 1.300W, Alimentação: 110V / 220V Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Apresenta 02 torneiras: sendo uma para retirada da água que fica na caldeira, para manter quente o café, a outra para servir o café. Resistência tubular e termostato de bulbo regulável. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UNID	3,00	CONSERCAF TRADICIONAL 8L	RS 944,00	RS 2.832,00
8	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM espuma de poliuretano, tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D28. Solda eletrônica. Zipper e respiros. O colchão deve ser anti-alérgico, anti-ácaro e antigo fungo. Tamanho mínimo: 188 x 88 x 10cm	UNID	10,00	F.A. MARINGÁ D28	RS 390,00	RS 3.900,00
11	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm; Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26; Sapatas Plásticas; Pintura Eletrostática Epoxi; Sem Rodas	UNID	50,00	SUPREME 6P	RS 360,00	RS 18.000,00
17	Kit amplificador som ambiente 500 watts bluetooth +4 caixas parede 500 watts de potência máxima e conta com tensão bivolt, conexão USB, SD, RCA, FN e bluetooth, entradas para microfone e instrumentos musicais, controle remoto, 4 saídas, que suportam até 16 auto falantes, receber mp3 bluetooth rc7000bt 500 watts saída borne -duas entradas p10 para microfones -controle de ganho individual dos canais - 4 canais de saída de áudio borne -controle tom e volume mestre -entrada para cartão SD ,MMC ,USB - receptor bluetooth - 1 entrada RCA.	UNID	7,00	ORION RC7000BT	RS 1.148,00	RS 8.036,00
18	KIT Caixa Acústica Ativa e Passiva com Mesa de som e tripés. CAIXA Woofer 12 500w cada. Resposta de frequência: 65hz - 25Khz, entrada em linha xlr, Equalização - Treble, Bass, Mid. Voltagem: 220v/110v. Confecção caixa em MDF 15mm. Dimensões: 50cm altura, 42cm largura, 35cm profundidade. MESA de som de 8 canais, Características: Canais Mic e Line. Canais mono: MIC - Conector 1/4 TRS (P10), LINE - Conector 1/4 TRS (P10), equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Canal estéreo: LINE L (1/4 TRS - P10)/ R (1/4 TRS - P10), CD/AUX L(RCA)/R (RCA), equalização de 2 vias: LOW e HIGH GAIN: controle de volume do canal. Recursos Master (Main Mix), saída: MAIN OUT L - saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX L", MAIN OUT R - saída L da mesa com controle de volume "MAIN MIX R". Saída De Audio Independente A E B Xlr-3m (Balanceada), Transmissor De Mão Ls901-Ht, Potência De Saída: 10 Mw(Max.). Raio De Transmissão: 60 Metros, Emissão De, Frequências Espúrias > 60 Db Abaixo Da Portadora, Estabilidade Da Frequência: +/- 0,005%, Desvio Máximo: +/-48 KHz, Cápsula Ht (Leson - Sm58): Dinâmica, Unidirecional Cardióide, Alimentação: 1 Par De Pilhas Aa, Led Indicador De Carga Das, Pilhas Chave De Liga/Desliga, Consumo De Corrente: 60ma Com 3vdc, Vida Útil Das, Pilhas: 6 A 8 Horas (Pilhas Alcalinas), Dimensões: 52 X 250 Mm, Peso: 240g (Sem As, Pilhas), Dimensões Da Embalagem (A X L Xp):32 X 44 X 11 Cm. Peso Da Embalagem: 2,1 Kg. Itens Inclusos: 02 - Transmissores Ls 901-Ht; 01 - Receptor Ls 902-Rx; 01 - Fonte Bivolt; 01 - Cabo De Audio P10; 02 - Pares De Pilha Aa; 01 - Manual De Uso; Garantia 01 ano. Deve acompanhar cabo de ligar as caixas de no mínimo 20 metros.	KITS	2,00	2 CAIXAS ATIVA/PASSIVA DATREL + 1 MESA DE SOM LL ÁUDIO + 1 MICROFONE SEM FIO DUPLO LESON + 2 TRIPÉS IBOX + 1 CABO P10 20 METROS	RS 4.625,00	RS 9.250,00
19	KIT DE LIMPEZA PROFSSIONAL DE LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFICIES. CONTENDO UM (01) CARRO FUNCIONAL, QUE TRANSPORTA COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. UM (01)BALDE 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 AGUAS, UMA PARA SOLUÇÕES LIMPADORA E OUTRA PARA AGUA LIMPA. UMA (01) PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	KITS	10,00	BRALIMPIA AMÉRICA	RS 2.380,00	RS 23.800,00
22	Microfone, Cabo de USB, Suporte de tripé, Braço Articulado, Suporte Aranha Shock Mount , Tampão de espuma anti-vento, Pop Filter, Cachimb, Manual português e inglês, Peso líq. aproximado do produto (kg) 1.446Kg. Dimensões Produto - cm (AxLxP) 42cm*20cm*8cm, Modelo BM800USB, estúdio Composição/Material 95% Metal, Tipo de Produto Condensador.	KITS	3,00	VEDO BM800USB	RS 250,00	RS 750,00
24	Microfone wireless sem fio ambiente fechado com base cabos, fontes e suporte de fixação. Kit Microfone Duplo UHF- Profissional Altíssima qualidade de som (High Power Sound), com circuitos desenvolvidos para impedir a interferência do sinal Transmissor apresenta controle de ganho de áudio, indicador de LED, chave liga/mudo, e LED indicador de bateria fraca Inclui o lendarío Microfone Sistema de transmissão UHF Controle de volumes independentes Faixa de frequência: 530-870MHz Alcance dinâmico: 80dB Frequência de resposta: 60-12KHz 2 canais Nível de saída: 0 - 300 mV Área de transmissão: 50 metros, Alimentação do receptor fonte Bivolt 110v/220v Saída XLR.	KITS	3,00	LELONG LE906	RS 580,00	RS 1.740,00
25	MINI RACK 19" DE PAREDE, PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, NO TAMANHO DIMENSÕES 5U X 570MM PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC297 E DIN 41494 E COMPATÍVEL COM SWITCH 24 PORTAS GIGABIT. GARAN	UNID	10,00	INFINITY 5UX570MM	RS 454,00	RS 4.540,00
30	RACK DE SERVIDOR, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SEJA DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECH	UNID	4,00	INFINITY PISO 44U + ACESSÓRIOS	RS 2.950,00	
35	Sofá dois lugares Sofanete, assento tipo "L"; Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatómica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zipper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decapagem ácido sulfúrico 100%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camsegundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°.	UNID	6,00	VIANFLEX 732 CROMADO	RS 1.740,00	
37	SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE	UNID	8,00	TP-LINK T1600-28TS	RS 1.820,00	

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISICÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 31/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora de vera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
 a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04(Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO

A. Pazinato Maringa04.352.905/0001-81

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
 Fredimar Antonelo
Código Identificador:57B5983E

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/2021

PROCESSO nº. **294/2021**

Pregão Eletrônico nº. **011/2021**

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS,

AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços

Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS

DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ36.979.129/0001-30, situada à Travessa Das Acácias nº4698, Bairro: Centro –Novo Horizonte- Ro, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Kleiton De Oliveira Silva, Brasileiro,Casado, portador de CPF nº. 713.389.722-68, RG nº728.578 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho DVD Player e Blu-Ray. Usb Full Hd Up-scaling. Mídias Compatíveis: BD-ROM/BD-R/BD-RE DVD-ROM/DVD±R/ DVD±RW Audio CD/CD-R/CD-RW DTS-CD MPEG-1 - MPG2 OS /TS- MPEG4 AVC (H.264) SMPTE VC1 (VC-9) MKV AVC Rec AVCHD M4V MP3 / WMA / AAC / FLAC; Funções: Blu-ray Player 3D Reprodutor de DVD Netflix / You Tube LG AV Remote App Controle Interativo Modo Som Privado Reprodução HDD Externo Full HD Up-Scaling USB Simplink HDMI; Conexões: USB Saída HDMI Saída Coaxial. 1 Aparelho de DVD/Blu-Ray; 1 Controle Remoto; 1 Cabo AV; Pilhas e Manual de Instruções. Garantia mínima 12 meses	UNID	3,00	LG		R\$ 2.099,94
4	Cabo Y Vga 1 Macho 2 Vga Fêmea - Ligue 2 Monitores Em 1 Cpu. Garantia mínima 01 ano.	UNID	5,00	JPCELL	R\$ 71,00	R\$ 355,00
12	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES MININAS; Estágios de Filtração - CTO10F: refil de carbon block (carvão), para retenção de partículas em suspensão, sal, areia, lodo, partículas de ferrugem e cloro, além de remover da água características como odor e sabor. Vida útil 2500L; - UF10F: membrana de ultrafiltração, para a remoção de sólidos suspensos, turbidez, vírus, materiais coloidais e outras substâncias nocivas à saúde. Vida útil 9500L. Especificações Técnicas - Água de alimentação necessária: rede pública municipal; - Níveis de cloro na água de entrada: até 0,2ppm; - Pressão na água de entrada (min/máx): 14,5 a 43,5psi; Temperatura na água de entrada (min/máx): 4 a 38°C. Acompanha Mangueiras confeccionadas em grau alimentício. Adaptador para torneira (3/4 ou 1/2); E OUTROS NECESSARIOS	UNID	10,00	AQUAFRESH	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA DE NEVERSTOP LASER 1200NW ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA 600 X 600 X 2 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA ATÉ 600 PPI, CICLO DE TRABALHO	UNID	20,00	HP	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00
28	NOTEBOOK. COM PROCESSADOR: INTEL, CELERON, DUAL CORE N4020 (ATÉ 2.8 GHZ. 4MB CACHE, 2 NÚCLEOS, 2 THREADS). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME. MEMÓRIA RAM: 4 GB.ARMAZENAMENTO: 128 GB FLASH, 1X MICRO	UNID	10,00	POSITIVO	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00
33	SCANNER DIGITALIZADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, RESOLUÇÃO 600 DPIx600 DPI, (HOR. E VERT.) ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216 MMx914 MM A3 COM FUNÇÃO PONTUAÇÃO, A4, A5, A6, A8, B4 COM FUNC	UNID	3,00	CANON	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
34	SMARTPHONE 64GB de memória de armazenamento 4gb de memória RAM Dual Chip 4g 3 câmeras, tela de 6.53 polegadas com uma resolução de 2340x1080 pixels. Câmera de 48 MEGAPIXELS resolução de 8000x6000 pixels e gravar vídeos em 4K, resolução de 3840x2160 pixels.	UNID	5,00	SAMSUNG	R\$ 1.265,00	R\$ 6.325,00
38	TABLET PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ. MEMÓRIA 2 GB DE MEMÓRIA RAM 64 GB DE ARMAZENAMENTO. TELA LCD DE 10 IPS RESOLUÇÃO 1280X800- 149 PPI. CAMERA TRASEIRA: 8 MP+ FLASH GRAVAÇÃO DE VÍDEO ALTA DEFINIÇÃO	UNID	10,00	POSITIVO	R\$ 1.169,90	R\$ 11.699,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 011/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 32/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da fórmula exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04(Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Kleitton De Oliveirasilva36.979.129/0001-30

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AE07AE0C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº30/2021

PROCESSO nº. 294/2021

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS

DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada à Rua Cauchero nº1765, Bairro: Nova Brasília –Ji-Paraná, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Nilson Vila Verde, Brasileiro, Viúvo, portador de CPF nº. 166.860.049-87, RG nº1.852.261 SSP/PR.

Cod. Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
	ROCADEIRA. DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 41.5 CM. POTÊNCIA 1.5 KW. TORQUE, MÁXIMO. AT RPM:5500 RPM. TORQUE MÁXIMA: 2.3 NM. VELOCIDADE DE MARCHA LENTA : 2500 RPM. VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL:0.95L. VO	UNID	5	STIHL	RS 2.480,00	RS 12.400,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 011/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 30/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04(Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

NILSON VILA VERDE

N. V. Verde EIRELI- 03.363.727/0001-21

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BA6C99EA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº33/2021

PROCESSO Nº. **294/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **011/2021**

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS,

AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços

Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS

DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Fornecedor: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ- 41.401.446/0001-05, situada à Avenida Damien Biancardini nº359, Bairro: Parque Cuiabá – Cuiabá- MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Nixon Vieira Franco, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº. 013.831.641-42, RG nº1670323-5 SSP/MT.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	UNID	33,00	ELGIN	R\$ 2.150,00	R\$ 70.950,00
13	Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 lts revestimento interno em liga metálica de alta resistência à corrosão e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Tenha 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, alimentação 110 vts, classificação A, controle de temperatura externo. Garantia de 1 ano	UNID	4,00	ELECTROLUX	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
14	FRIGOBAR CAPACIDADE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA :117L. CAPACIDADE DO FREEZER:8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 109L,CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO	UNID	6,00	ELECTROLUX	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
15	Geladeira Refrigerador especificações mínimas, capacidade para armazenar seus alimentos. 458 L de capacidade total / 142L de freezer e 316L de Refrigerador-gás R-600ª Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador Gaveta para carne se frios Prateleira na porta do freezer-Pega Fácil Mais facilidade para organizar seu freezer Prateleira para garrafas de 2,5lts. Prateleira para garrafas	UNID	5,00	CONTINENTAL	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00

pets Forma para gelo Porta -ovos Separador e protetor de garrafas Rodízios e pés reguláveis Fácil nivelamento e movimentação do produto Especificações Técnicas: Voltagem:127/220 Cor: Branco Classificação Procel: Garantia do Fornecedor de 12 Meses				
--	--	--	--	--

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devesa obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devesa obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 33/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesa ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesa ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devesa ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PREÇOS**MAJORACAO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
- Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
- O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
- A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
- Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
- O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
- As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04(Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

NIXON VIEIRA FRANCO

NVF Comercio E Servicos De Climatizacao EIRELI

CNPJ- 41.401.446/0001-05 CPF nº. 013.831.641-42

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B29BDE2E

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº34/2021

PROCESSO nº. 294/2021

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS,

AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços

Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS

DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97 situada Avenida: Canaã, setor 1 sala 03, andar 01, Ariquemes/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Danilo Lessa Bernadineli , Brasileiro ,solteiro, portador de CPF nº. 009.701.142-81, RG nº 74878-3 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
24	NO-BREAK (PARA SERVIDOR), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; ALARMES AUDIOVISUAL; INTERFACE RS232 E USB; GERENCIAMENTO POR SOFTWARE (PROPRIETÁRIO); ALARMES AUDIOVISUAL; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5,00	RAGTECH	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
- As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **011/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício
- Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
- Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
- O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
- Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;
- Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
- A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 34/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deves ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 (Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

DANILO LESSA BERNADINELLI

CNPJ 40.708.647/0001-97 CPF 009.701.142-81

DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador: C55FC9A9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021 PREGAO ELETRÔNICO 011/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº35/2021

PROCESSO nº. 294/2021

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 03 de Novembro de 2021

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS,

AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços

Em 03 (Três) de Novembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS

DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada Rua Pionero Lauro Angelo bianchini, Nº 1067, bairro Vila Verde green ville, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Cleide Beatriz Ioris, Brasileira, solteira, portador de CPF nº. 338.026.379-68, RG nº 49.633 SSP/RR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUs. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.	30,00	UNID	PHILCO PAC30000FM6	R\$ 4.400,00	R\$ 132.000,00
21	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, Capacidade mínima 10KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; Filtro pega fiapos no agitador; Tecla Turbo Agitação: proporciona uma agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; Cor: Branca; Capacidade de roupa seca mínima: 11 kg; Classificação energética: Classe A; Selo Procel; Material cesto: Polipropileno; Tipo de abertura: Superior; Tipo de Agitador: central no fundo; quantidade de Funções: 04; Cano de evacuação de água em mangueira flexível instalado no fundo com tamanho mínimo de 1,5 Mteros; Voltagem: 127V. Conteúdo da Embalagem: 01 Máquina de Lavar, Manual, Certificado de Garantia mínimo 01 ano pelo fornecedor e não de fabricante.	5,00	UNID	WANKE / PRISCILA	R\$ 689,00	R\$ 3.445,00
31	Refrigerador/Geladeira, 01(uma) porta, capacidade mínima de 280Litros, Sistema Frost Free, Puxador. Tensão: 127V; Gaveta multiuso transparente; Compartimento extra-frio; Prateleira de grade reguláveis e removíveis. Controle de temperatura para conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização. Pes Reguláveis. Garantia mínima 12 meses.	2,00	UNID	CONSUL / CRB36	R\$ 2.247,00	R\$ 4.494,00
40	TELEVISOR TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD. Garantia mínima 12 meses.	10,00	UNID	MULTILASER / TL027	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 011/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício

Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento; O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 35/2021; Licitação nº. **011/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PREÇOS MAJORACAO DE PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devesse ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração. **14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 (Quatro) de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS

CNPJ 41.947.390/0001-99 CPF 338.026.379-68

Cleide Beatriz Ioris EIRELI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D9AF7AF7

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021 PREGAO ELETRÔNICO 012/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021

PROCESSO nº. 342/2021

Pregão Eletrônico nº. 012/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 05 de novembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Em 05 (cinco) de NOVEMBRO de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.880.019/0001-19, situada à Ria X, nº S/N, Cidade alta- Rolim de moura., neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), SADINEZ BORGES DA ROSA, Brasileiro, Solteiro, portador de CPF nº. 698.903.402-59, RG nº796.569 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM PRANCHA MEDINDO 4,5 MTS X 0,25 CM X 0,6CM	M³	85	MADEIRA SERRADA DE LEI - Garrote, Ipê Favero Ferro, Paraju, Camaru, Breu ou Pequi.	R\$ 2.850,00	R\$ 242.250,00
2	MADEIRA PARA PONTE - BENEFICIADA- EM QUADRADOS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDINDO 30 CM X 30CM (PALANQUE QUADRADO)	M³	30	MADEIRA SERRADA DE LEI - Garrote, Ipê Favero Ferro, Paraju, Camaru, Breu ou Pequi.	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00
3	MADEIRA TIPO TÁBUA PARA CAIXARIA 2,2 CM X 0,20CM	M³	20	MADEIRA SERRADA DE LEI - Garrote, Ipê Favero Ferro, Paraju, Camaru, Breu ou Pequi.	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
4	MADEIRA TIPO VIGA 12 CM X 0,6 CM	M³	15	MADEIRA SERRADA DE LEI - Garrote, Ipê Favero Ferro,	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00

				Paraju, Camaru, Breu ou Pequi.		
5	MADEIRA TIPO VIGA 15 CM X 0,6 CM	M ³	15	MADEIRA SERRADA DE LEI - Garrote, Ipê Favero Ferro, Paraju, Camaru, Breu ou Pequi.	RS 3.000,00	RS 45.000,00

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **012/2021**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.//«AnoLicitação»; Licitação nº. **00/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PREÇOS

6.1 MAJORACAO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/rom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
 - b) Advertência;
 - c) Multa;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
 - g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
 - h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
 - i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 05 (Cinco) de novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Sadinez Borges Da Rosa Serraria

CNPJ 07.880.019/0001-19

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:62A8F8EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.105/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização da Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município e, dá outras providências.”

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica Autorizado ao Setor de Patrimônio realizar a BAIXA de Bens Móveis Inservíveis, constantes no Anexo, por não possuírem mais condições de uso/conserto e, portanto, não atendendo mais a finalidade a que se destinam.

Art. 2º Os bens a serem dados as baixas foram considerados imprestáveis no levantamento feito pela Diretoria Administrativa do Hospital Municipal São Lucas, com anuência do Encarregado do Patrimônio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

ANEXO I

BENS INSERVÍVEIS PARA DAR BAIXAS

Número da Placa	Descrição do Item	Valor do Item
9848	ELETRO CAUTÉRIO ACIONADO A PEDAL COM 07 PONTAS E PLACA COM PESO DE 3100KG, DIMENSÕES 100X150X250 MM, 110/2020 VOLTS, MARCA EMAI, MODELO BP-100, SÉRIE Nº 2002264	348,00
9911	MESA DE INFORMÁTICA MEDINDO 1,20 x 0,66 x 0,75 CM COM 02 GAVETAS COM CHAVE MARCA PANDIN COR CINZA	210,00
15051	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA MARCA MEDISON MODELO SA-1500 SÉRIE N.º 03858 MONITOR MONOCROMÁTICO DE 7 POLEGADAS	74.490,00
15520	MICROCENTRÍFUGA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TUBOS CAPILARES MARCA BIO ENG MODELO EUREKA I SÉRIE 2503	2.375,00
17097	BANCO DE ESPERA PARA 05 PESSOAS EM TECIDO DE COR AZUL, COM OS PÉS DE FERRO FIXO, MEDINDO 2,72M DA MARCA R.G.B.DANNA	989,00
17352	CARRO MACA PADIOLA COM GRADES EM TUBO CROMADO, PINTURA EPOXI, LEITO REMOVÍVEL LAVÁVEL, CABEÇEIRA REGULÁVEL, MARCA MEDWORLD	1.593,10
17393	CADEIRA DE FERRO COM ACENTO EM CHAPA DE AÇO COR BRANCA, MARCA MEDWORLD	193,70
18867	CARRO MACA PADIOLA COM GRADES EM TUBOS CROMADOS, LEITO ESTOFADO E REMOVÍVEL E REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL, CABEÇEIRA REGULÁVEL, SUPORTE PARA SORO E COM RODÍZIOS	638,19
18932	REFRIGERADOR MARCA ELECTROLUX CAPACIDADE 468 LITROS MODELO AIR FLOW SYSTEM DC 48 SÉRIE N.º 80501562	1.589,00
20122	BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP-100 PLUS SÉRIE N.º 031Q7730	745,00
20489	AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS MARCA YORK MODELO SPLIT COM CONTROLE REMOTO SÉRIE N.º 217201584100300330 E UNIDADE CONDENSADORA N.º 217202425100400041	1.167,00
20716	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS MARCA AOC MODELO E940Swa	400,00
20774	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASERJET P1102w COR PRETA SÉRIE BRBSC4009T	450,00
20776	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE i3 DE 04 NÚCLEOS COM 3066 MHZ, HD DE 320 GB SATA2 7200 RPM MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD SATA, LEITOR DE CARTÕES MOUSE ÓPTICO CAIXA ACUSTICA E TECLADO	1.000,00
22156	CADEIRA DE RODAS MARCA CDS MODELO 505	1.347,49
24717	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE i3 MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 HD DE 500 GB DVD-ROM PLACA WIRELESS D-LINK COM TECLADO E MOUSE	1.310,00
24722	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS MARCA AOC MODELO E970Sw	350,00
25098	BANCO TIPO LONGARINA 05 LUGARES ESTOFADOS EM TECIDO COR VERDE MARCA MILLA	573,50
25129	ARMÁRIO MEDINDO 1,50 MT EM MADEIRA/MDF COR CINZA MARCA PANDIN	400,00
25144	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS MARCA FABONE COR CINZA ESCURO	140,00
25145	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS MARCA FABONE COR CINZA ESCURO	140,00
25146	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS MARCA FABONE COR CINZA ESCURO	140,00
25147	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS MARCA FABONE COR CINZA ESCURO	140,00
25217	ESCADA COM 02 DEGRAUS MARCA LM MÓVEIS - S/T	200,00
25219	ESCADA COM 02 DEGRAUS MARCA LM MÓVEIS - S/T	200,00
25220	ESCADA COM 02 DEGRAUS MARCA LM MÓVEIS - S/T	200,00
25835	SUPORTE PARA SORO MARCA METAL SOLUTION MODELO MSB0044 - S/T	199,97
25933	RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA MARCA HENRY MODELO PRISMA SUPER FACIL COR PRETO	1.630,00
26134	NOBREAK 700 VA MARCA RAGTECH MODELO EASY WAY SÉRIE 4139 18431137 COR PRETO	723,00
26622	ESCADA COM 02 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL MARCA ALFRS - S/T	166,66
52696	AMNIOSCÓPIO COM TRÊS PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZADO	2.092,50
52863	OXÍMETRO DE PULSO MARCA ALFA MODELO SENSE 10 COR BRANCO/VERDE SÉRIE S100111250	1.179,36
52871	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 05 LÂMINAS MARCA MISSOURI / MIKATOS	1.289,84
8581	CADEIRA DE PALHINHA - SESAU	37,98
15021RC	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS MARCA PANDIN	38,00
17708	AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 12.300 BTUS - SESAU	37,98
17760	GELADEIRA MARCA CONSUL 320 LITROS - SESAU	21,70
17894	BANHO MARIA MODELO BE - 3100 - SESAU	45,58
18152	CADEIRA DE AÇO - SESAU	45,58
18679	PORTA LIXEIRO - SESAU	37,98
18976	ESTANTE DE AÇO - SESAU	37,98
28376	CAMA HOSPITALAR - SESAU	26,04
28379	CAMA HOSPITALAR - SESAU	45,58
28391	CAMA HOSPITALAR - SESAU	26,04
28399	CAMA HOSPITALAR - SESAU	45,58
28400	CAMA HOSPITALAR - SESAU	26,04
28420	ESCADA COM 02 DEGRAUS - SESAU	45,58
28421	ESCADA COM 02 DEGRAUS - SESAU	45,58
28434	ESCADA COM 02 DEGRAUS - SESAU	45,58
28573	MACA COM RODAS - SESAU	45,58
28622	PERFURADOR GRANDE - SESAU	21,70
28667	CAMA DE SOLTEIRO - SESAU	37,98
29328	ESTANTE DE AÇO - SESAU	21,70
29350	ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS - SESAU	37,98
29390	LIXEIRO DE PEDAL - SESAU	37,98

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C63C7102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 2043/2021

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A SEMELJU E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE -RO**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6457-JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 40.603.653/0001-80	8	0,00	1.970,00
Total	8		1.970,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

05 de novembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:BCDDF706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PRECO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 2043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Ata Registro de Preços Nº 44/2021

No dia 05/11/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6457 JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80 R CARLOS BOERO, 3477 SALA 3 - COSTA E SILVA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-586 Telefone: (69) 9241-4101						
1	323.001.042	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - ACIMA DE 60 MINUTOS Marca: SERVIÇO	SRV	1	350,00	350,00
2	323.001.043	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - ABAIXO DE 60 MINUTOS Marca: SERVIÇO	SRV	1	270,00	270,00
3	323.001.044	ARBITRAGEM NA MODALIDADE - ADULTO Marca: SERVIÇO	SRV	1	200,00	200,00
4	323.001.045	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE Marca: SERVIÇO	SRV	1	140,00	140,00
5	323.001.046	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY Marca: SERVIÇO	SRV	1	225,00	225,00
6	323.001.047	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (DIARIA) Marca: SERVIÇO	SRV	1	390,00	390,00
7	323.001.048	ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA Marca: SERVIÇO	SRV	1	220,00	220,00
8	323.001.049	ARBITRAGEM NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA Marca: SERVIÇO	SRV	1	175,00	175,00
Total do Proponente						1.970,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARAADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº039, Processo nº. 1656/2021, tendo como objeto, Contratação de Empresa, para execução de serviços jornalísticos (órgão de imprensa), para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais e institucionais, da Administração Pública, em Jornal diário de Grande Circulação no Estado de Rondônia, em preto e branco, no caderno classificados e em dias úteis, sendo estimados 500 cm² de coluna durante o exercício de 2.021.. Sob responsabilidade da Secretária de SEMPLAN- Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme solicitação feita na NPD 402/2021.

EMPRESA DETENTORA:	EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME				
CNPJ:	18.693.751/0001-04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIO, E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL.	500	CM X COL	19,50	9.750,00
VALOR TOTAL					9.750,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.750,00(nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 09 de Novembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMCPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021
PROCESSO N.º 184/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 040/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 040/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I, II

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602

ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO.

CEP: 76.803-854

EMAIL: christiane@realdiagnostica.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUÍMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Bioquímica – CK MB	ROCHE	TESTE	2.000	5,98	REAL DIAGNÓSTICA
02	Exame de Bioquímica – Fósforo	ROCHE	TESTE	1.200	2,84	REAL DIAGNÓSTICA
03	Exame de Bioquímica – GAMA GT	ROCHE	TESTE	2.000	3,21	REAL DIAGNÓSTICA
04	Exame de Bioquímica - Lipase	ROCHE	TESTE	1.600	5,32	REAL DIAGNÓSTICA
05	Exame de Bioquímica – Magnésio	ROCHE	TESTE	1.200	4,46	REAL DIAGNÓSTICA
06	Exame de Bioquímica – Proteína C reativa	ROCHE	TESTE	4.800	15,76	REAL DIAGNÓSTICA
07	Exame de Bioquímica – ALT (TGP)	ROCHE	TESTE	4.800	2,71	REAL DIAGNÓSTICA
08	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Direta	ROCHE	TESTE	2.000	2,25	REAL DIAGNÓSTICA
09	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Total	ROCHE	TESTE	2.000	2,24	REAL DIAGNÓSTICA
10	Exame de Bioquímica – Cálcio Total	ROCHE	TESTE	1.200	2,82	REAL DIAGNÓSTICA
11	Exame de Bioquímica – Colesterol Total	ROCHE	TESTE	4.800	2,34	REAL DIAGNÓSTICA
12	Exame de Bioquímica – Creatina Kinase (CK)	ROCHE	TESTE	2.000	3,79	REAL DIAGNÓSTICA
13	Exame de Bioquímica – Creatinina	ROCHE	TESTE	4.800	3,13	REAL DIAGNÓSTICA
14	Exame de Bioquímica – ferro Sérico	ROCHE	TESTE	1.200	3,43	REAL DIAGNÓSTICA
15	Exame de Bioquímica – Fosfatase Alcalina	ROCHE	TESTE	2.800	3,55	REAL DIAGNÓSTICA
16	Exame de Bioquímica – Glicose	ROCHE	TESTE	9.600	2,75	REAL DIAGNÓSTICA
17	Exame de Bioquímica – Lactato Desidrogenase	ROCHE	TESTE	1.200	3,99	REAL DIAGNÓSTICA
18	Exame de Bioquímica - Triglicérides	ROCHE	TESTE	4.800	3,03	REAL DIAGNÓSTICA
19	Exame de Bioquímica – Uréia	ROCHE	TESTE	4.800	2,05	REAL DIAGNÓSTICA
20	Exame de Bioquímica – Ácido Úrico	ROCHE	TESTE	4.800	2,39	REAL DIAGNÓSTICA
21	Exame de Bioquímica – AST (TGO)	ROCHE	TESTE	4.800	2,39	REAL DIAGNÓSTICA
22	Exame de Bioquímica – Proteínas Totais	ROCHE	TESTE	1.000	2,38	REAL DIAGNÓSTICA
23	Exame de Bioquímica – Albumina	ROCHE	TESTE	1.000	2,16	REAL DIAGNÓSTICA
24	Exame de Bioquímica – Lactato	ROCHE	TESTE	1.000	5,90	REAL DIAGNÓSTICA
25	Exame de Bioquímica – Amilase Pancreática	ROCHE	TESTE	1.600	7,29	REAL DIAGNÓSTICA
26	Exame de Bioquímica – HDL COLESTEROL	ROCHE	TESTE	4.000	4,51	REAL DIAGNÓSTICA
27	Exame de Bioquímica – hemoglobina glicada	ROCHE	TESTE	2.000	5,00	REAL DIAGNÓSTICA
28	Exame de Bioquímica – Dimero D	ROCHE	TESTE	400	41,92	REAL DIAGNÓSTICA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 - HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	EXAME DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	SYSMEX	TESTE	14.000	5,00	REAL DIAGNÓSTICA

TABELA III

LICITANTE: **PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92 TEL/FAX: 61- 3403-1300 /

ENDEREÇO: SAI SUL, TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, - ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA –DF.

CEP: 71.200-222

EMAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE DA SILVA ALMEIDA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III – LOTE 04 – IMUNOLOGIA/HORMÔNIO:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA	ABBOTT	TESTE	3.000	12,16	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	ABBOTT	TESTE	1.500	12,34	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	ABBOTT	TESTE	1.500	13,75	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
04	Exame de Imunologia/hormônio-Rubéola igg	ABBOTT	TESTE	3.500	15,71	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
05	Exame de Imunologia/hormônio-Rubéola igm	ABBOTT	TESTE	3.500	17,58	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	ABBOTT	TESTE	2.500	12,14	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
07	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	ABBOTT	TESTE	3.500	12,99	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
08	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	ABBOTT	TESTE	3.500	12,41	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
09	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	ABBOTT	TESTE	2.500	12,08	PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 184/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.

C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40

CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

Representante

PMH Produtos Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 00.740.696/0001-92

ANDRE DA SILVA ALMEIDA

Representante

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/20201
PROCESSO N.º 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado. para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 meses.**
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**

C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67 - TEL: (69) – 3535-2764 / 99978-2769

ENDEREÇO: AV. JK, nº 1482, SETOR 02, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-156

EMAIL: eduardorefrisp@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BOTIJA DE GÁS REFRIGERANTE R 410 13,6 KG	REFRIGERANTE	UN	06	RS 692,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
03	BROCA VIDEA 10MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 10 MM DE DIÂMETRO.	BROCA	UN	06	RS 28,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
04	BROCA VIDEA 6MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 6 MM DE DIÂMETRO.	BROCA	UN	10	RS 22,30	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
05	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 10 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	RS 60,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
06	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 6 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	RS 60,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
08	CABO PP FLEXIL 2 X 2.5 MM ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM 450/750V NORMA NBR NM 247-3 POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO. FABRICADO COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	CABO	ROLO	02	RS 785,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
11	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	RS 45,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
12	CAPACITOR DE 40 UF PARA AR CONDICIONADO DE 12.000. BTUS.	CAPACITOR	UN	15	RS 48,50	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
13	CAPACITOR DE 50 UF PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	RS 50,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
15	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100 MM X 50M	FITA	UN	50	RS 9,20	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
17	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ½ FLEXÍVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	04	RS 734,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
18	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ¼ FLEXÍVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	06	RS 350,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
20	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO 40 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	60	RS 70,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
24	PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA ALVENARIA 10X50 MM SOBERBA SEXTAVADA SEM FENDA GRANEL CAIXA COM 200 UNIDADES	PARAFUSO	CX	02	RS 13,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
25	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 50 MM X 5.16 MM	PARAFUSO	UN	200	RS 15,80	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
26	PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM X 60 MM COM PORCA E ARRUELA	PARAFUSO	UN	50	RS 11,50	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
27	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO GRANDE 60 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	15	RS 120,00	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
28	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ¼ MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	RS 9,50	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.
29	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8 MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	RS 7,20	T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme consta no item 7 e seus sub - itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 379/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

T.R. Refrigeração LTDA – ME.

C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67

Representante:

EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B321CAD0

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

PROCESSO N.º 669/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2021

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.

C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL/FAX: (69) 3582-2659

ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.

CEP: 76.864-000

EMAIL: amazongas2659@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, SEM GÁS, FARDÓ COM 12 UNIDADES.	PURAGUA	FARDÓ	280	RS 10,70	ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.
02	AGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA ENVASADAS EM GALÃO DE 20 LITROS.	PURAGUA	GALÃO	888	RS 8,60	ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. O local de entrega esta condicionado ao item 6.1 do Termo de Referência Unificado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 669/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 06 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

CLAUDINEI PELIZZON Prefeito

Gerente – SRP

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.

C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49

Representante:

ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:FEF1D3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP EMEF ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 008/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do Favorecido José Maria Pereira dos Santos, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ref. A prestação de serviços na reforma do telhado da cozinha/refeitório e adequações da dispensa da Escola	-	UN	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL ADJUDICADO						RS 8.000,00

Cujubim-RO, 06 de outubro de 2021.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F01D0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP EMEF ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

COMISSÃO DE COMPRAS DO PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 007/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Paolla Materiais de Construção LTDA-ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PROAGFE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piso Alerta Tático	-	UN	81	9,90	801,90
02	Piso Direcional	-	UN	190	9,90	1.881,00
03	Tinta para Piso Amarela (lata 18L)	-	Lata	01	238,00	238,00
04	Tinta para Piso Vermelha (lata 18 L)	-	Lata	01	238,00	238,00
TOTAL ADJUDICADO						RS 3.158,90

Cujubim-RO, 22 de outubro de 2021.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:00DBEC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste- SEMSAU, com sede na Rua rio Grande do sul, nº 2705, bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste -RO, por meio da Comissão Permanente de licitação, nomeada pelo Decreto nº 4621/2021, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90 Ministério da saúde, Lei Municipal 2370/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA /JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS**, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

Período para o credenciamento: **14/06/2021 até 14/12/2021 DAS 07H00 ÀS 13H00 EM TODOS OS DIAS DE EXPEDIENTE, durante este período.**

Local de entrega dos envelopes para o credenciamento/habilitação: Sala da comissão permanente de Licitação, sediada no Predio da Prefeitura, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Espigão do Oeste -RO.

Ato de abertura dos envelopes: o Credenciamento se fará por ordem de chegada dos documentos, junto à Comissão de licitação, e posterior **HABILITAÇÃO** para a Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, portaria de nº 587/GP/2021.

ERRATA

ONDE-SE LÊ

Lote 05

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	TOTAL HORAS MENSAIS SENDO: (05 DIAS) NO MÊS	TOTAL MENSAL (31 DIAS)	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES) RS:
Médico/ Ultrassonografista	Prestação de serviços Médicos: Clínico Geral. - Hora/plantão 12 Hs diurno ambulatorial 01 (uma) vez por semana. - Correspondendo a 01 profissional das 08:00 as 17:00 hs	RS 130,00	50 h	RS 6.500,00	300HS	39.000,00

Considerando que a quantidade de horas solicitadas no edital DO LOTE 05 (médico ultrassonografista) não atende as necessidades atuais da demanda reprimida, tendo em vista a paralisação dos atendimentos devido a pandemia covid 19 e visando atender melhor a população carente e os programas preconizados pelo ministério saúde, especialmente no atendimento da saúde da mulher, que é de competência do município.

Considerando também que até a presente data não houve empresa interessada para cadastramento deste lote, devido ao número de horas não ser compensatório para os mesmos.

Diante do exposto, solicitamos a possibilidade de realizar uma errata no edital referente a quantidade de horas do lote 05, sendo de 50 hs para 120hs.

LEIA-SE

Lote 05

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	TOTAL HORAS MENSAL SENDO: (10 PLANTÃO DE 12HS MESAIS)	TOTAL MENSAL	TOTAL HORAS (6 MESES)	TOTAL 6 MESES RS:
	Prestação de serviços Médicos:					
	Clínico Geral.					
Médico/ Ultrassonografista	-Hora/plantão 12 Hs diurno ambulatorial 01 (uma) vez por semana.	R\$ 130,00	120 h	15.600,00	720HS	93.600,00

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e serão classificadas nas dotações específicas

Espigão do Oeste –RO, 10 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:29127174

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021

Aos **08** dias do mês de **novembro** de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, representada (s) pelo (s) **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, com sede na **Rua Candido Mariano, nº 495 A, Cuiaba / MT**; CEP: **78005-150**; Tel: **(65) 3028-4200**; Email: **priscila@meplicitacoes.com.br**; **adriano@agnustour.com.br**; CNPJ **24.538.995/0001-07**, agência **8687-8**, conta corrente **1549-0 banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 599/2021 e homologada à fl, Referente

ao Pregão Eletrônico nº 016/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, para Registro de Preços nº 010/2021.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá: Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá: Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem

de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena

de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: Será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre emitida do endereço físico ou eletrônico da sede da SEMTAS na cidade de Guajará-Mirim/RO, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

– O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 04 horas do recebimento da ordem de fornecimento**.

A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

Se a contratada não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a SEMTAS verbalmente por telefone e por correspondência eletrônica (e-mail) para servidor da SEMTAS designado para tal. Este comunicado deve ser feito no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação

A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**

Projeto Atividade: 0079 - Manutenção Atividades da SEMTAS

Projeto Atividade: 0092 – Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais

Projeto Atividade: 0094 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – BL PSEMAC

Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI FNAS

Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família – IGD PBF

Projeto Atividade: 9263 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS **Projeto Atividade: 9291** – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB

Projeto Atividade: 9293 – Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade

Projeto Atividade: Manutenção das Ações Sociais referente a calamidade pública causada pelo Corona vírus COVID-19 – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica **Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento de despesa: 3.3.90.39.53 – Serviços de Assistência Social

RECURSO PRÓPRIO, FEDERAL E ESTADUAL

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não manter a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa; e

cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa

prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2021 com SRP 010/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Agnus Tour Viagem E Turismo - EIRELI

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

No dia 08 do mês de novembro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 016/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 010/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **08 de novembro** 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ-MIRIM, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES.	SERVICO	serv	300	R\$ 0,01	R\$ 3,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E8937C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/GAB-PMIO/2021. ITAPUÁ DO OESTE/RO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei;

Considerando, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020;

Considerando, a Lei Ordinária nº 776 de 11 de setembro de 2020 e a Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **RS 500,00 (Quinhentos reais)** em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, conforme o **Anexo V** da presente Portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de **Setembro de 2021**.

§ 1º A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.

§ 3º Aos médicos plantonistas do atendimento de Urgência e Emergência a gratificação que trata o Art.1º desta Portaria será integralizada proporcionalmente por plantão de até 24 horas trabalhada, e ao médico da casa que atende ao Covid-19, será pago a gratificação mensalmente acrescida de 100%, na forma da Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021.

I - Aos médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permanece com a sua gratificação inalterada.

§ 4º período mínimo para contabilização para direito à concessão da indenização é de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 2º A indenização de que trata a Lei Ordinária nº 776/2020 e Lei Ordinária nº 817 de 08 de Abril de 2021, não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

ANEXO V

PORTARIANº281/GAB-PMIO/2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO TRANSITÓRIA E TEMPORÁRIA - COVID-19 - REF. MÊS DE SETEMBRO/2021 LEI ORDINÁRIA nº 776/2020 E LEI ORDINÁRIA nº 887/2021.

Nº ORD.	Mat.	Nome	Cargo Atual	Lotação	Valor R\$
1	6171	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
2	337	ADEMAR JONES RAMOS	MOTORISTA HPP	HPP JOSE BAIOCO	RS 500,00
3	583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
4	5436	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS IV	RS 500,00
5	526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
6	4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS I	RS 500,00
7	6033	ALDENÉ FERREIRA SOARES	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
8	4219	ANDRÉ PESSOA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
9	962	ANTONIO BISPO DA SILVA	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
10	4196	ALMISSON BORGES NASCIMENTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
11	175	ANA CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	UBS IV	RS 500,00
12	4452	ANA JARA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
13	892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	GUARDA DE ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00

14	5665	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
15	192	ANA PAULA DA SILVA	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
16	6343	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
17	732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
18	927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
19	5634	CARLA FERNANDA O. GUIMARÃES	FARMACEUTICA	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
20	4169	DANIEL ADINAN RABEL	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
21	5429	DANIELA DINIZ PEREIRA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	UBS I	RS 500,00
22	4148	DILMAR CAVALHEIRO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
23	707	DEBORA CALDEIRAS SALES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
24	6147	DENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL	ODONTOLOGO 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
25	582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
26	593	DELMA BENEVENUTI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
27	636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
28	6388	ELY OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
29	6310	ELAINE CRISTINA DOS S. GOMES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS IV	RS 500,00
30	541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS I	RS 500,00
31	4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	TÉCNICO EM RAO X	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
32	4155	EUDES PORTO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL I - VEÍCULOS LEVES - N I	CENTRO COVID	RS 500,00
33	399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGIA - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
34	5923	ELICLEUDE PEREIRA COSTA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
35	6236	ELISANGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
36	6167	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS IV	RS 500,00
37	842	FERNANDA SOUSA DIAS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
38	49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
39	6174	FRANCISNALDO SOARES DE PAULA	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
40	6129	GEANE BARBOSA LACERDA	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
41	4260	GILMAR SOUZA BRASIL	AUX. SERVIÇOS HOSPITALAR	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
42	6001	GERLANDIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
43	669	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
44	544	HELENA DEDA ZARONI	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
45	4361	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
46	830	HERMES SOUZA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
47	4514	IRACI GOMES DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
48	6314	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
49	542	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
50	6411	JAIRO GOMES DE ARAÚJO	DIRETOR DA UBS I	UBS I	RS 500,00
51	533	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
52	4206	JAQUELINE SANTOS MEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
53	-	JEAN UCHOA DA COSTA	MÉDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 4.000,00
54	543	JEOVANIA DIAS SANTOS	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
55	4441	JÉSSICA S. DOS SANTOS MENDONÇA	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
56	451	JODELINA DE BARROS SALES	AG. SERVIÇOS GERAIS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
57	4463	JOSE APARECIDO LISBOA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
58	4143	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	MOTORISTA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
59	79	JOSENILDO ALVES MEIRA	DIRETOR GERAL HPP	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
60	4441	JOSILENE PEREIRA DE LIMA ALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	HPP J. BAIOCO	RS 500,00
61	4146	JOABE SANTOS MEIRA	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
62	833	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
63	4194	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
64	896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
65	787	LILIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
66	4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
67	6129	LUANA DA SILVA PACIFICO	ENFERMEIRA	UBS I	RS 500,00
68	5769	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	FARMACIA MUNICIPAL	RS 500,00
69	724	LUZENIRA RODRIGUES	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
70	830	MARCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS - ZELADOR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
71	4480	MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
72	6086	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
73	6083	MARIANA S. SALVADOR	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
74	542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	SEMSAU/UBS	RS 500,00
75	4206	MARIA SUZETE C. DE SOUZA.	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS I	RS 500,00
76	6164	MARLI CONCEICAO DOS REIS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - N I	UBS IV	RS 500,00
77	534	MARINALVA ALVES PINTO	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 500,00
78	4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UBS IV	RS 500,00
79	4246	MARIZETE LEITE DA SILVA	ASSESSOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	UBS I	RS 500,00
80	856	MIRIAM DA SILVA ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
81	4150	MYLENA RODRIGUES DE A. BENTO	ENFERMEIRA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
82	4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
83	-	NAYARA BASTOS FERNANDES	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 5.000,00
84	102	NAIR PEREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
85	-	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MOLINA	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 1.500,00
86	6306	POLIANA G. DE AZEVEDO SANTIAGO	ODONTOLOGO 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
87	4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
88	557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITARIO DE	SEMSAU/UBS	RS 500,00

			SAÚDE - N I		
89	4151	RANILZA FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS - ASSISTENTE HOSPITALAR - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
90	-	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	MEDICO PLANTONISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 4.000,00
91	4385	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
92	929	ROSELI SOARES FAUSTINA	AGENTE DO PACS - GUARDA DE ENDEMIAS N-I	VIGILANCIA EM SAUDE	RS 500,00
93	854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
94	238	ROTELINO ALVES PINTO	VIGILANTE	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
95		ROSSANA FURQUIM DUARTE	MEDICA	UBS - 4	RS 500,00
96	637	RUBENS ANTONIO SONCINI	AGENTE OPERACIONAL I - VEICULOS LEVES - NII	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
97	4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
98	4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
99	4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	AGENTE DE SERVIÇOS - COZINHEIRO - N I	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
100	5929	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
101	6109	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	MEDICA-CLINICO GERAL	UBS I	RS 1.000,00
102	4080	SIMONE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - N II	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
103	6077	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS I	RS 500,00
104	6381	THAIS B. MARTINS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	UBS I	RS 500,00
105	6307	THELISON BARRETO	NUTRICIONISTA 30 HORAS	UBS I	RS 500,00
106	6402	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CENTRO COVID	RS 500,00
107	4218	VILANI ESTEVAO DE SOUSA	GUARDA DE ENDEMIAS	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
108	6181	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	CENTRO COVID	RS 500,00
109	801	WILSON SILVA MARTINS	AUX. EM ENFERMAGEM	HPP - JOSE BAIOCO	RS 500,00
TOTAL					RS 67.500,00

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Novembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 78/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AAE089BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-8716/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 10/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTI**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UTI**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3. Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
02	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML	FSC	1.500	CRISTALIA	94,98	142.470,00
05	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML	Amp	10.683	CRISTALIA	57,00	608.931,00
13	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO 10ML	FSC	500	CRISTALIA	94,98	47.490,00
VALOR TOTAL					890.951,76	

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85						
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
08	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	375	MSD HOSPITALAR	485,90	182.212,50
15	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 5ML	AMP	1317	BLAU	58,00	76.386,00
17	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	125	MSD HOSPITALAR	485,90	60.737,50
VALOR TOTAL					322.918,24	

JGM Produtos Para Saude LTDA	CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 40.274.237/0001-85
Rua Monteiro Lobato, 1415 -	R JACINTO GODOY, 390
Bairro: Floresta,	Centro
Cacoal / RO	Erechim /RS
CEP: 76.965-750	CEP: 99.700-384
FONE/FAX: (69)3441-2956 -	Telefone: (54) 9627-6865
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
MARCELO RODRIGUES MENDES	CARLA EVA PRICHOA
CPF: 667.984.002-30	CPF: 997.159.020-49
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:8CD0703A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2485
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO (TIPO AMBULÂNCIA A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ATRAVÉS DO RECURSO/PROPOSTA: 19047.937000/1190-03/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 37.532.344/0001-51											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNI	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira- frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável.	RENAULT	MASTER LIH1 AMBULÂNCIA	R\$ 219.750,00	R\$ 219.750,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 5.250,00
				antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. * O veículo deverá ser zero km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro. ANO2021/2022. *O veículo deverá estar devidamente equipado com todos os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de Trânsito. *O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.047.937/0001-40. Em conformidade com o inciso I, § 1º, art. 1º, da Resolução 231/2007, do CONTRAN, com CRV/CRLV em nome da Instituição. Todas as custas referentes ao emplacamento correrão por conta da Contratada.							
Subtotal Adjudicado:							R\$ 219.750,00	Subtotal Orçado:	R\$ 225.000,00	2,33%	5.250,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 219.750,00	R\$ 225.000,00	2,33%	5.250,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 09 de Novembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3B694730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.496/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.496/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.394 de 25 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 26.414,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo para combate a pandemia de COVID-19, recursos financeiros de custeio, conforme portaria 1.394 de 25 de junho de 2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0058	1	421	3.3.90.30.00.00	1.022.0085	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Prevenção e combate a pandemia	Projeto	Ações de enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública Covid-19, Portaria 1.394/2021	Material de Consumo	Recursos Federais para Ações de Socorro	26.414,00
Total								26.414,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B91590D1

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N. 5.504/PMMA/2021

DECRETO N. 5.504/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos nos termos da Lei nº. 2229/PMMA/2021, autorizado proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com os serviços de iluminação pública, reforma do prédio da Prefeitura Municipal, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	150.00,00
02/005	04	122	0010	2	092	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$
PMMA/ Administração	Administração	Administração	Qualidade da Iluminação Pública	Atividade	Manutenção e Conservação da Iluminação	Outros Serviços de Terceiros	Recursos Livres	50.000,00

SEMOSP		Geral			Pública	Pessoa Jurídica		
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	RS
PMMA/ SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	50.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	RS
PMMA/ SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	120.000,00
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.52.00.00	1.002.0047	RS
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Equipamentos e Material Permanente	Aplicação Direta 5% saúde	25.000,00
Total								395.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:729BF04E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.505/PMMA/2021

DECRETO N. 5.505/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.230/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$366.383,96 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, para aquisição e instalação de Tubos Corrugados de acordo com o Convênio n. 117/2021/PJ/DER-RO, processo n. 0009.327930/2021-61, do Departamento Estadual de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER, do Governo de Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	422	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	RS
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte desenvolvi- mento urbano e rural	Projeto	Aquisição de tubos corrugados convênio n. 0117/2021/PJ/DER-RO	Material de consumo - diversos	Convênio do Estado	366.383,96
Total								366.383,96

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 18.383,96 (Dezoito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, fica assegurado na programática n.002.005.04.122.0007.2.120 – Manutenção de contrapartida para Convênio da SEMOSP, fonte n. 1.000.0000 – Recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97FEC155

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 50/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

EXTRATO DA ATA Nº 50/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 59/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 253.162,08 (Duzentos cinquenta e três mil cento sessenta e dois reais e oito centavos). Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.558.808/0001-89, com o valor total: R\$: 110.051,18 (Cento e dez mil cinquenta e um reais e dezoito centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	49741	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA. Especificações Mínimas: Função: Imprimir, Digitalizar e tira cópia. Sistema de impressão: Laser Monocromática/Led; Resolução de Impressão :1200 x 600;	BROTHER	UND	3,0000	2.649,90	7.949,70
1	4	49742	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache	INTEL CORE I5 8400	UND	18,0000	3.965,00	71.370,00
1	5	49754	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 01 CPU- Com a seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória	INTEL CORE I5 8400	UND	1,0000	3.901,00	3.901,00
1	6	49600	SCANNER MESA- Especificação Técnica: Cópia Frente e Verso, Área de Digitalização: Alimentador automático, Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa, Resolução Ótica: 600 x 600 dpi, Pági	CANON	UND	7,0000	2.605,14	18.235,98
1	10	49746	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF DE MÃO DIGITAL 52 FREQUÊNCIA.	LYCO	UND	5,0000	819,90	4.099,50
1	14	49749	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR OU NOTEBOOK Caixa de Som 2.0 UBS Com controle de volume para ser ajustado na própria caixa. Tamanho único- Cor preta Informações técnicas: Potência de saída: 8WRMS	MULTILASER	UND	50,0000	89,90	4.495,00
Total:								110.051,18

Ministro Andreazza/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0AAEFC5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 52/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

EXTRATO DA ATA Nº 52/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 59/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 253.162,08 (Duzentos cinquenta e três mil cento sessenta e dois reais e oito centavos). Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.637.690/0001-45, com o valor total: R\$: 10.500,00 (Dez mil quinhentos reais) . Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	49745	CAIXA DE SOM SR 315A ATIVA BI-AMPLIFICADA 15 POL 2-VIAS SR315 A COMUNICAÇÃO UETOOTH REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO.RECEPTOR FMENTRADAS BALANCEAD	STANER	UND	3,0000	3.500,00	10.500,00
Total:								10.500,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CA60825A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**EXTRATO DA ATA Nº 51/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021****EXTRATO DA ATA Nº 51/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 59/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.brVALOR TOTAL LICITADO: **R\$253.162,08** (Duzentos cinquenta e três mil cento sessenta e dois reais e oito centavos). Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.04.352.905/0001-81, com o valor total: R\$: 40.509,00(Quarenta mil quinhentos e nove reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	49743	ROTEADOR mercusys ac12g wireless gigabit dual band ac1200 Velocidade wireless 1200 Mbps	MERCUSYSAC1200	UND	10,0000	217,90	2.179,00
1	15	49751	PRATILEIRAS -ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL : Especificações: Estante em inox de 1,5 metros de comprimento e 2 metros de altura (1,50 mt x 2,00 mt) com 5 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço ino	BRASCOOLBE06-5-150L	UND	10,0000	3.180,00	31.800,00
1	17	49752	SWITCH CSS326-24G-2S+RM: é um comutador Gigabit Ethernet de 24 portas, equipado com SwOS, com duas portas sfp + em um gabinete de montagem em rack de 1U que fornece conectividade de velocidade de fio	MIKROTIKCSS326-24G-2SRM	UND	5,0000	1.306,00	6.530,00
Total:								40.509,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CCDFE581**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO****EXTRATO DA ATA Nº 54/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021****EXTRATO DA ATA Nº 54/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021**

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 59/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.brVALOR TOTAL LICITADO: **R\$253.162,08** (Duzentos cinquenta e três mil cento sessenta e dois reais e oito centavos). Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99, com o valor total: R\$: 37.999,90 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	48439	PRATELEIRA LISA EM AÇO: Especificações: Estante em inoxidável com 4 prateleiras lisas, estante de 1,80 altura, 1,10 de comprimento x 0,50 cm (1,80 mt x 1,10 mt) 4 prateleiras lisas	BRASCOOL	UND	10,0000	2.559,99	25.599,90
1	18	49753	Cadeira Plástica com Braço tipo Poltrona Monobloco Empalhável Encosto Fechado, Material 100% virgem, com aditivo anti-UV, uso irrestrito (ambiente interno e externo; chuva e sol); Dimensões L x P x A	DOLFIN	UND	200,0000	62,00	12.400,00
Total:								37.999,90

Ministro Andreazza/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:841F9C28

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 53/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

EXTRATO DA ATA Nº 53/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 59/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 59/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$253.162,08 (Duzentos cinquenta e três mil cento sessenta e dois reais e oito centavos). Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99, com o valor total: R\$: 54.102,00 (Cinquenta e quatro mil cento e dois reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	49551	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL laser: - funções de impressão, cópias, digitalização, fax, e-mail imprime até 38 ppm. -Incluídos impressões em frente e verso.	HP / M428FDW	UND	13,0000	3.099,00	40.287,00
1	2	49550	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA -compacta com excelente desempenho de impressão, conta com 13150 conta com o exclusivo sistema Eco tank , capaz de proporcionar impressão colorida de alta resolução	EPSON / L3250	UND	4,0000	1.525,00	6.100,00
1	8	49744	FORNO ELÉTRICO AUTOMÁTICO: Especificações: -Termostato regulável - Volume interno do forno de 44 litros - Grill - Controle automático de temperatura -Timer de até 120 minutos - Tecla prática - Porta	FISCHER / GRILL	UND	5,0000	859,00	4.295,00
1	11	49747	LAVADORA TANQUINHO Semiautomática10 kg - 220V Sistema Smart Wave. Filter garante a retenção de fiapos,	WANKE / BARBARA	UND	4,0000	855,00	3.420,00
Total:								54.102,00

Ministro AndreaZZa/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:463478B8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 49/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 56/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/CPL/2021

EXTRATO DA ATA Nº 49/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 56/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/CPL/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 56/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

Fornecedor: V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, com o valor total: R\$: 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41071	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímet	SERVICO	PART	46,0000	575,00	26.450,00
1	2	41073	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras t	SERVICO	PART	100,0000	275,00	27.500,00
1	3	41074	CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO – Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um)	SERVICO	PART	25,0000	340,00	8.500,00

1	4	41075	CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIA MIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO).	SERVICO	PART	30.0000	310,00	9.300,00
1	5	41076	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um	SERVICO	PACOTE	5.0000	950,00	4.750,00
Total:								76.500,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de NOVEMBRO de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro

Decreto 5.330/pmma/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ADB9D570

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADINEUDO.**

PROPONENTE:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S

PROPOSTA:

Nome:	ADINEUDO ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	VEREADOR	Mat:	3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	06462	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., NA CASA CIVIL E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AS PONTES DO RIO ESMERIL E RIO TRINCHEIRA E RO 470 - (81).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	09/11/21	Chegada em	10/11/21	Nºde Dias	1 DIÁRIA
----------	----------	------------	----------	-----------	----------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	14 UPFM	Percentual	100%	RS	387,66
---------------------------------	---------	------------	------	----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	1	387,66	387,66
TOTAL RS			387,66

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	09/10/21	MIRANTE DA SERRA – RO	387,66
----	----------	-----------------------	--------

ADINEUDO ANDRADE

Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F86D877F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1349/GAB/2021

PORTARIA N. 1349, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 314 e 315/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/01/2022 a 20/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1788	WERIC PAIVA	Técnico em Radiologia	30/01/2021 a 28/07/2021

PERÍODO DE GOZO: 02/01/2022 a 31/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1711	PAULO JOSE DOS SANTOS	Motorista	01/01/2020 a 30/12/2020
164	JOSE IRINEU FOGACA	Agente de Vigilância	11/02/2020 a 10/02/2021
649	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	Agente de limpeza e conservação	01/08/2018 a 31/07/2019
583	MARLI BRUNO QUADROS	Cozinheira	13/07/2019 a 12/07/2020
1364	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	Técnico em enfermagem	11/10/2018 a 10/10/2019
626	GLECYELLE PACHECO BEZERRA	Bioquímica	01/08/2018 a 31/07/2019
898	ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO	Cozinheira	07/06/2019 a 06/06/2020
1801	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	Medica	01/12/2020 a 30/11/2021
1787	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	Enfermeira	03/08/2020 a 02/08/2021

PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 01/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1811	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Coordenador da vigilância Sanitária	17/12/2020 a 16/12/2021
207	Luzineide Silva	Agente Comunitario de Saúde	02/06/2019 a 01/06/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:28313001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.452 - GP/2021

DECRETO Nº 6.452 - GP/2021

Em, 20 de outubro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.930,00** (um mil, novecentos e trinta reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com material de consumo em função do atendimento desta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS
3.3.90.30	Material de consumo
TOTAL	1.930,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS
3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
3.3.90.33	Passagens e despesas com licença
TOTAL	1.930,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 20 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:82D50C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042 /2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº683/2021
ATA Nº 042 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/CPL/2021
PROCESSO Nº586 /SEMECE/2021

Aos 10 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação,, JOCSÁ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário de Agricultura e REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	20,00	UND	XEROX	B205	R\$ 1.746,25	R\$34.925,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX.	20,00	UND	XEROX	B205	R\$ 1.600,00	R\$32.000,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	23,00	UND	LEXMARK	MX331ADN	R\$ 2.798,98	R\$64.376,54

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	20,00	UND	ELGIN	PANTUM M6550NW	R\$ 1.399,00	R\$27.980,00
5	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	35,00	UND	PCMAX	15	R\$ 2.860,55	R\$100.119,25

Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	12,00	UND	PHILCO	PAC3000FM9	R\$ 3.918,06	R\$47.016,72
9	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	20,00	UND	TRANE	4MCW1524D100BAR	R\$ 2.923,51	R\$58.470,20

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL 60 CM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	110,00	UND	Ventisol	543	R\$ 260,00	R\$28.600,00

descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/11/2022, a contar do dia 10/11/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Novembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

JOCÁ RODRIGUES BORBA

Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL

Secretário de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17860119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº684/2021 ATA Nº 043 /2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº043 /CPL/2021 PROCESSO Nº093 /SEMUSA/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº684/2021
ATA Nº 043 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº043 /CPL/2021
PROCESSO Nº093 /SEMUSA/2021

Aos 10 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal: GILMAR DA SIVA FERREIRA, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL CNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO	3,00	UND	TCL / KAC 09CHSA	TCL / KAC 09CHSA	R\$ 1.719,00	R\$5.157,00

Fornecedor: H M LINCK CNPJ: 00.660.664/0001-87

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:	2,00	UND	BIOTECNO	BT-1100/140	R\$ 11.600,00	R\$23.200,00

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	LONGARINA	9,00	UND	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R\$ 450,00	R\$4.050,00
7	POLTRONA HOSPITALAR	2,00	UND	RENASCER RN11002	RENASCER RN11002	R\$ 1.350,00	R\$2.700,00
8	TELEVISOR	2,00	UND	MULTILASER TL017	MULTILASER TL017	R\$ 1.500,00	R\$3.000,00

descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/11/2022, a contar do dia 10/11/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Novembro de 2021.

GILMAR DA SIVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DAF519DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO RESUMO DA CARONA Nº 16/2021

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CARONA Nº: 16/2021 **PROCESSO Nº:** 7827/2021

O OBJETO: Carona na Ata de registro de preço nº 64/2021 - processo administrativo nº 760/global/2021 pregão eletrônico nº 64/2021, para futura e eventual contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS COM PEÇAS, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046

CONTRATADO: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR CNPJ

CNPJ N.º 12.704.512/0001-18

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho n.º 4058, Bairro Village do Sol II, Cacoal/RO

CEP 76.964-486

FONE: (69) 3443-5887

VALOR TOTAL: R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE ÚNICO (Câmaras Frias Indrel RVV-22D)				
Ord	Especificação	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE FORMA MENSAL CONTINUA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO ATENDENDO AS UNIDADES CONFORME RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	72	385,00
2	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UN	2	715,00
3	REGARGA DE GÁS	UN	07	135,00
4	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	06	22,00
5	FILTRO CAPILAR	UN	06	19,00
6	VALVULA SCHRADER	UN	2	20,00
7	MOTOR VENTILADOR	UN	06	160,00
8	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	04	210,00
9	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UN	04	165,00
10	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UN	05	2.050,00
11	MICRO-SWITCH DA PORTA	UN	03	46,00
12	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UN	04	1.397,00
13	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UN	04	115,00
14	INVERSOR DE TENSÃO	UN	06	1.048,00
15	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	03	55,00
16	EVAPORADORA	UN	02	885,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de novembro de 2021.

ADELHANA BASTOS SPANHOLI

Diretor de Divisão de Registro de Preço.

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:20F192C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0159/SGG/2021

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00507/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 02 e ½ (duas e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao Distrito de Extrema nas localidades: Abunã e Fortaleza do Abunã e Distrito de Nova Califórnia. Para realização de trabalhos externos e comunitários, realização de mutirão de limpeza no Distrito de Nova Califórnia; Medição de terreno para o projeto de reforma de praça de Abunã; Limpeza e manutenção do sistema de abastecimento de água de Fortaleza do Abunã. Será utilizado veículo oficial Toyota Hillux, placa: QTA 4525. **No período de 29/11/2021 a 31/11/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1000993	1066781 SESEDEC/RO	Gerente da Divisão Projetos e Execução	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Maciel Valente de Almeida	1001607	876.364 SSP/RO	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00
Tainan Alleyne da Costa Silva	95184	840510 SSP/RO	Secretária Executiva de Gabinete	2 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 375,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35D6C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 225/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 225/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00380-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Bonfim/RR**, por meio de transporte aéreo, no período de **25 a 27** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender **Determinação Judicial**. Conforme informações constantes no Memorando Nº 311/2021/DPSE/SEMASF de 05 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Rafaela Silva Brito	108755	Educadora de Unidade	Bonfim/RR	2 e ½ (Duas e meia)	R\$ 350,00	R\$ 875,00
			Auxílio deslocamento		R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 1.050,00

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80DDA07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 224/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 224/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00379-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Franca/SP**, por meio de transporte aéreo, no período de **23 a 25** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial expedida pela **Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho**. Conforme informações constantes no Memorando Nº 309/2021/DPSE/SEMASF de 03 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lorena Borges Campos Grisostenes	313586	Cuidadora Social	Franca/SP	2 e ½ (Duas e meia)	R\$ 350,00	R\$ 875,00
			Auxílio deslocamento		R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 1.050,00

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6727762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 223/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 223/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00378-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **5 e ½ (cinco e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir Plano de Ação 2021. A viagem está prevista para o período de **22 à 27 de Novembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, modelo Ford Ranger, placa NCT-5743, conforme solicitação constante Ofício Nº 1182/ADM/2021/IICTCA, de 04 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Hugo Silva Oliveira	322941	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)	R\$ 150,00	RS 825,00
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	322868	Conselheira Tutelar			R\$ 150,00	RS 825,00
João Pelais da Silva Neto	70722	Motorista			R\$ 120,00	RS 660,00
TOTAL						RS 2.310,00

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6D2DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 3ª EDIÇÃO “ENSINO REMOTO E/OU HÍBRIDO:
SUPERANDO DESAFIOS”**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições vem ao público em geral nesta data, 22 de outubro de 2021, tornar pública o resultado da 2ª Etapa de Avaliação Técnica dos projetos do Concurso Prêmio Boas Práticas 3ª Edição “Ensino Remoto e/ou Híbrido: Superando desafios” EDITAL Nº 003 de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano XIII n. 3058 de 24 de setembro de 2021.

Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas 3ª Edição “Ensino Remoto e/ou Híbrido: Superando desafios”				
Ord.	Nome do Projeto	Escola	Nome do Autor	Situação da Inscrição
1	Libras na Educação Física: Uma experiência inovadora e transformadora	EMEIEF Bilingue de Porto Velho	Cicero Ferreira Arrais	100
2	Educação Empreendedora: A escola como espaço de formação em economia solidária	EMEIEF Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito	100
3	Projeto: A Criança que Sou!	EME Ronilza Cordeiro	Jane Lúcia Ferreira de Souza	100
4	Sala de Psicomotricidade para alunos com deficiências e transtornos.	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Juliana Teotônio Melo	100
5	Concurso Cultural de Leitura: Recitando Poesia - Poeme-se!	EMEF Ely Bezerra de Sales	Aparecida Soares de Matos Bart	90
6	Vivenciando jogos e brincadeiras nas aulas de Educação Física com aulas remotas em tempos de pandemia - Escola Rural de Porto Velho - Fortalecendo laços entre escola e família	EMEIEF Ernandes Coutinho	Marcia Gonçalves Vieira	90
7	Projeto Viajando na Leitura e Construindo Escritores	EMEIEF 13 de Maio	Farildes Pardini Duarte Batista	85
8	Descomplicando as aulas remotas em tempos de pandemia	EMEF Eng. Wadh Darwich Zacarias	Tânia Maria Fernandes de Lima	84
9	A pandemia extrapolando limites: Parcerias e contribuições ampliam possibilidades no contexto inclusivo da EMEIEF Esperança	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de Oliveira	83
10	Pais Leitores: Desenvolvendo o hábito da leitura nas aulas remotas em tempo de pandemia da COVID-19	EMEIEF Flor de Laranjeira	Michelem Leite dos Santos	79
11	Projeto Maleta Literária Bilingue	EMEIEF Bilingue de Porto Velho	Rosana de Oliveira Melo	79
12	Uso de metodologias ativas para discentes com TDAH no modelo de ensino remoto	EMEF Flamboyant	Gonçalo Monteiro Soares	77
13	Projeto de Leitura em formato virtual: O livro na casa do aluno	EMEF José Augusto da Silva	Sebastião Rodrigues da Silva	77
14	Arte na Educação Infantil: Releitura das obras de arte brasileira em uma escola municipal de Porto Velho.	EMEI Tarumã	Cirlene Pantoja Monteiro	75
15	Escolarização de crianças surdas: O processo de aquisição da 1ª Língua em tempos de pandemia	EMEIEF Bilingue de Porto Velho	Cleidiene da Penha Segura de Melo	75
16	Incentivando a leitura e a escrita nas aulas remotas com o uso de datas comemorativas	EMEIEF Flor de Laranjeira	Terezinha Pereira Mota	74
17	A participação da comunidade escolar durante o ensino remoto e presencial	EMEIEF São Miguel	Taliana Aparecida Neves Veslasque	73
18	A Dobradura de papel no Contexto da Alfabetização	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	Maria Mônica Zimmer Simonato Biavatti	70
19	Crianças pequenas – A relevância do engajamento dos familiares nas aulas remotas em tempos de pandemia	EMEI Sementes do Araçá	Telma de Souza Lopes	70

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04AD4AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2021/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2022 passa a vigorar com o valor de R\$ 88,66 (oitenta e oito e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Para atualização do valor a que se refere o caput do artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2020 a outubro de 2021, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2021.

Parágrafo Único. O valor percentual aplicado foi de 10,67%, e o índice de correção no período foi de 1,1067, em relação ao valor da UPF 2021, estabelecido pela Resolução nº 005/2020/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.834, de 09 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, série histórica do período de novembro/2020 a outubro/2021.						
Ordem	Período	Variação em %	Variação	Fator Unitário	Fator Unitário Acumulado	Variação da UPF
						no período de nov/2019 a out/2020
1	nov/20	0,89	0,0089	1,0089	1,0089	80,82
2	dez/20	1,35	0,0135	1,0135	1,0225	81,91
3	jan/21	0,25	0,0025	1,0025	1,0251	82,12
4	fev/21	0,86	0,0086	1,0086	1,0339	82,83
5	mar/21	0,93	0,0093	1,0093	1,0435	83,60
6	abr/21	0,31	0,0031	1,0031	1,0467	83,85
7	mai/21	0,83	0,0083	1,0083	1,0554	84,55
8	jun/21	0,53	0,0053	1,0053	1,0610	85,00
9	jul/21	0,96	0,0096	1,0096	1,0712	85,81
10	ago/21	0,87	0,0087	1,0087	1,0805	86,56
11	set/21	1,16	0,0116	1,0116	1,0931	87,57
12	out/21	1,25	0,0125	1,0125	1,1067	88,66
. Valor da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022						88,66
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.						
Nota: Fator de correção de novembro de 2020 a outubro de 2021 é = 1,1067, logo a correção da UPF para 2022 é dada por 1,01067 x R\$ 80,11 (UPF de 2022) = R\$ 88,66.						

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55A25CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE REVELIA Nº 0509/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVELIA Nº 0509/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA BANANEIRA, Nº 6425.
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.115.0423.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00772/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E30AD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO Nº 17.721 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 5901/CFMS/GAB/SEMUSA, de 28 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com contratos continuados pelo período de outubro a dezembro/2021;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício de 2021(anexo);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.280.669,16 (três milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.027 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11		1.027	1.001.450,00
			3.3.90.39		1.027	406.400,00
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192	SEG	3.1.90.11		1.027	180.800,00
			3.3.90.39		1.027	416.169,50
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39		1.027	175.513,94
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de Medicamentos de Assistência Farmacêutica	SEG	3.3.90.30		1.027	621.168,19
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11		1.027	479.167,53
SUB TOTAL						3.280.669,16
TOTAL						3.280.669,16

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A36E15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.722 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.188,30 (duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA							
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades	SEG	3.3.90.30		1.025	296.188,30	-

	Básicas de Saúde		3.3.90.39	1.025	-	296.188,30
SUBTOTAL					296.188,30	296.188,30
TOTAL					296.188,30	296.188,30

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2772AAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.723 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 958.223,15 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.027	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	-	150.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.027	150.000,00	-
			3.3.90.32	1.027	-	120.000,00
			3.3.90.33	1.027	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	-	162.832,15
			3.3.90.40	1.027	102.832,15	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30	1.027	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.027	-	20.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.027	380.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	-	380.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.33	1.027	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	-	30.000,00
			3.3.90.33	1.027	70.000,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.33	1.027	25.391,00	-
			3.3.90.36	1.027	-	95.391,00
			3.1.90.11	1.027	-	95.391,00
SUBTOTAL					958.223,15	958.223,15
TOTAL					958.223,15	958.223,15

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F5880D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.724 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES							
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.50.43		1.000	1.000,00	-
			3.3.90.36		1.000	8.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	70.000,00	-
			3.3.90.32		1.000	-	79.000,00
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competição de Porto Velho	FIS	3.3.50.43		1.000	1.000,00	-
			3.3.90.30		1.000	634,10	-
			3.3.90.39		1.000	82.365,90	-
			3.3.90.32		1.000	-	84.000,00
SUBTOTAL						163.000,00	163.000,00
TOTAL						163.000,00	163.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A18A9AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.726 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 690.901,26 (seiscentos e noventa mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes	SEG	3.3.90.30	1.023	13,16	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	40.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	9.480,00	-
			4.4.90.52	1.023	96.660,10	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	80.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	100.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.14	1.023	-	9.000,00
			3.3.90.30	1.023	-	341.855,59
			3.3.90.39	1.023	-	340.045,67
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do centro de especialidades odontológicas	SEG	4.4.90.52	1.023	334.590,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.023	68,00	-
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.023	90,00	-
SUBTOTAL					690.901,26	690.901,26
TOTAL					690.901,26	690.901,26

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7F940E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.725 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.36	1.000	8.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	8.000,00
			3.3.90.39	1.000	8.000,00	-
			3.3.90.14	1.000	-	8.000,00

SUBTOTAL	16.000,00	16.000,00
TOTAL	16.000,00	16.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD8A7DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.727 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.001.783,76 (um milhão, mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes	SEG	3.3.90.30	1.027	19,74	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.027	-	117.733,61
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30	1.027	180.000,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	SEG	3.3.90.14	1.027	15.000,00	-
			3.3.90.33	1.027	10.000,00	-
			3.3.90.40	1.027	3.514,02	-
			3.3.90.47	1.027	20.000,00	-
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.027	620.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	-	290.000,00
			3.3.90.39	1.027	-	383.800,15
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.30	1.027	100.000,00	-
			3.3.90.36	1.027	13.250,00	-
			3.3.90.39	1.027	20.000,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.027	-	210.250,00
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da Política de gestão do trabalho e Educação Permanente	SEG	3.3.90.14	1.027	20.000,00	-
SUBTOTAL					1.001.783,76	1.001.783,76
TOTAL					1.001.783,76	1.001.783,76

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B0C8B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.729 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.288,63 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
13.01.27.812.343.2.822	Implantação de Escolinhas de Iniciação Esportiva	FIS	4.4.90.52	1.000	8.288,63	-
			3.3.90.32	1.000	-	8.288,63
SUBTOTAL					8.288,63	8.288,63
TOTAL					8.288,63	8.288,63

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DB1ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.730 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 137.907,23 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA							
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52		1.023	137.907,23	-
			3.3.90.39		1.023	-	137.907,23
SUBTOTAL						137.907,23	137.907,23
TOTAL						137.907,23	137.907,23

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A1E8136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.731 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 35.417,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC							
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FUNTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.51		1.000	35.417,12	-
			3.3.90.40		1.000	-	35.417,12
SUBTOTAL						35.417,12	35.417,12
TOTAL						35.417,12	35.417,12

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D70115BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.732 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE RS	REALOCA RS
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.39		1.000	30.000,00	-
			4.4.90.40		1.000	-	30.000,00
SUBTOTAL						30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:662C9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.733 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 110.260,00 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	6.014	110.260,00	-
			3.3.90.93	6.014	-	110.260,00
SUBTOTAL					110.260,00	110.260,00
TOTAL					110.260,00	110.260,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4887D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.736 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021, que não abrangeu os valores referentes aos meses de Novembro e Dezembro de 2020, nos cálculos do parcelamento da referida lei;

Considerando os termos do Ofício n.º 207/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de Setembro de 2021 que aponta a diferença do fundo financeiro e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020,

Considerando, a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3º do art. 1º da Lei n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, que “Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei n.º 12.276, de 30 de junho de 2010”;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.026.866,26 (quatro milhões, vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$	
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	3.000	4.026.866,26	
SUB TOTAL					4.026.866,26	
TOTAL					4.026.866,26	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFD97885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 048 - RETIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00081-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados para os Distritos de Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos, Cuniã, Papagaio, Catarina, Cavalcante, Tira Fogo e Terra Firme, por meio de transporte fluvial e terrestre, na data de 15/11/2021 a 21/11/2021, com o objetivo de realizar levantamento de poços artesanais nos distritos do Município de Porto Velho, nos quais haverá perfuração de poços artesanais e ligações aos domicílios dos moradores distritais, sendo estimado 10 (dez) Distritos, a previsão é de 2.140 domicílios a serem atendidos.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes Santos	583783	Assessor Especial de Controle Setorial/Engenheiro Civil	Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos, Cuniã, Papagaio, Catarina, Cavalcante, Tira Fogo e Terra Firme	06 diárias	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Calama, Nazaré, Demarcação, São Carlos, Cuniã, Papagaio, Catarina, Cavalcante, Tira Fogo e Terra Firme	06 diárias	R\$ 150,00	R\$ 900,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15718493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 049/GAB/SEMESC - RETIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00082-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 04 (quatro) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 07/11/2021 a 11/11/2021, com o objetivo de participarem de uma oficina com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, nos dias 07/11/2021 a 11/11/2021, que ocorrerá no Auditório do IFRO (Campus Ji-Paraná), localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, cidade de Ji-Paraná/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Thalysson João Rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Ricardo Lima Santos	6652	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Luciana Volpato Serbino	1000122	Gerente da Divisão de Monitoramento de Tomada de Contas Especiais	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Vinicius Dall Acqua	135055	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Antônio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Governamental	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Rafael Brito Barros Pereira	1000715	Assessor Técnico Nível I	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	47101	Arquiteto	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Daniilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial de Controle Setorial	Ji-Paraná/RO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E597DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 389/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 389/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00562-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização do levantamento do inventário anual final do exercício de 2021, para deslocamento até os laboratórios Rurais do Eixo Penal, BR364, BR 319, Area Fluvial - USF Abuna, Fortaleza do Abuna, Vista Alegre do Abuna, Extrema e Nova Califórnia. Período de 08 a 12 de novembro de 2021. Meio de transporte fluvial e fluvial. Conforme memorando nº 624 DAD/SEMUSA de 22 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
ANDREA GOMES DE ARAUJO	58562	TEC. LAB	5	75,00	420,00	USF Nova Mutum, UPA- Jacy Paraná, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio.
DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	100636	BIOMEDICO	5	60,00	525,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7365ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2021

Processo: 08.00535-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027. Esfera: Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Custeio.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANT	UND		
12	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO ROLO 10CM X 4,5 M, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO.	RS 8,90
30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO G	RS 35,00
12	UND	ROLO DE FITA MICROPORÉ	RS 9,50
900	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "14" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	RS 0,75
30	PCT	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, COM 500 UND CADA.	RS 15,00
VALOR TOTAL			RS 2.395,80

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

Atender solicitação para paciente EUTÁLIO DE JESUS OLIVEIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7003717-50.2016.08.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com recetário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

FORNECEDOR

Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 26/05/2021, fls. 65.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou ineligibilidade.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Nátalia Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE76913A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 74/GAB/SEMA

Portaria nº. 74/GAB/SEMA Porto Velho, 09 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00094-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de conduzir ônibus com os servidores que irão se deslocar ao Mutirão de Limpeza solicitado através do Ofício nº 957/2021/ASGOV/SGG, no período de 16/11/2021 à 20/11/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 14/DTA/DA/SEMA de 09/11/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirantes	4 e 1/2	RS 120,00	RS 540,00
Auxílio deslocamento						-
Total						RS 540,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AAC2BE1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **45/2021** do Processo Administrativo de Nº. 501/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD**, em estradas vicinais do município de Rio Crespo / RO, CONVÊNIO Nº 056/2021/PJ/DER-RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

ITEM	UNL.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	4	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm ; peso médio mínimo (kg / 6,00m); 105,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	3.144,00	12.576,00
02	UND	6	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 800mm ; peso médio mínimo (kg / 6,00); 160,0kg tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	4.400,00	26.400,00
03	UND	4	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000mm ; peso médio mínimo (kg / 6,00m); 245kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	6.740,00	26.960,00
VALOR GLOBAL				RS 65.936,00	

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45

ITEM	UNL.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UND	8	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm ; peso médio mínimo (kg / 6,00m); 400,0kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	13.140,00	105.120,00
VALOR GLOBAL				RS 105.120,00	

Valor Geral de R\$ 171.056,00 (Cento e setenta e um mil, cinquenta e seis reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7E010FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0553/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.804/2021-SEMUSA;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.796/2021-SEMUSA;
CONSIDERANDO o memorando nº 2.774/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de NOVEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
 Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 de 30 de DEZEMBRO de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ADRIANA CORREA MARCHESINI	7437	TEC. EM ENFERMAGEM
AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	7242	TEC. EM ENFERMAGEM
ALGARY DA CONCEIÇÃO	6887	AGENTE COM. DE SAÚDE
ALIANE GODOY BARBOSA	6574	AUX. DE SERV. DIVERSOS
AQUILA BATISTA CARVALHO	6345	AGENTE COM. DE SAÚDE
BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	6828	VIGILANTE
CICERO BARBOSA DOS SANTOS	5572	TEC. EM ENFERMAGEM
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	5933	AGENTE COM. DE SAÚDE
EDER PEREIRA DA CRUZ	7221	MEDICO CLINICO GERAL
ELIANA APARECIDA DIAS	6878	AGENTE COM. DE SAÚDE
ERICA BEILKE	5480	TEC. EM ENFERMAGEM
ETIENNE LIMA DA COSTA	6879	AGENTE COM. DE SAÚDE
GEANI DE SOUZA CAVAGNA	7255	ENFERMEIRA
GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	7613	ODONTOLOGO
JOSE MARIANO DA SILVA	6626	ASSESSOR TECNICO
LUCILENE BARBOSA DE BRITO	7606	TEC. EM ENFERMAGEM
LUZINETE DUARTE DE ANDRADE	7307	ENFERMEIRA
MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIK	7601	ENFERMEIRA
NILZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS	7299	AGENTE COM. DE SAÚDE
ONICIA RODRIGUES MACHADO	5922	AGENTE COM. DE SAÚDE
QUEITE FLÚVIA DA SILVA MORAES	7680	AUX. DE SERV. DIVERSOS
SOLANGE FER. S. A. GENELHUD	5932	AGENTE COM. DE SAÚDE
TIAGO DE SOUZA LOPES	6914	AGENTE COM. DE SAÚDE
VALDIMARINA FAUSTINO DA CRUZ	5929	AGENTE COM. DE SAÚDE
VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	7226	TEC. EM ENFERMAGEM
VILMA BRIGATTI	6886	AGENTE COM. DE SAÚDE
WALTER JOSE DA SILVA	6524	GUARDA DE EDEMIAS

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
 Decreto 084/2021

Publicado por:
 Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:01B4EFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021 EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039 /2021
PROCESSO Nº. 522 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 61 /2021

ORGÃO REQUISITANTE: SEMSAU

Aos 10 de novembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **544/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **63.750.350/0001-95**, estabelecida na: **AVENIDA JATUARANA Nº 5384-PORTO VELHO** doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **Max Diego Cunha Martini**, inscrito no CPF: **900.852.132.68**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº **039 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCO DE ATESTADO MEDICO, RECEITUARIO, FICHAS DE ENCAMINHAMENTO, FICHA DE ATENDIMENTOS ETC.) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Jatuarana Nº : 5384

CIDADE: Porto velho-RO

TELEFONE: (69) 9208-5780

EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini

CPF:900.852.132.68

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 11cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,07	RS 101,75
2	RECEITUARIO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	500,00	RS 1,66	RS 830,00
3	DIETA- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI.	PROPIA	100,00	RS 4,35	RS 435,00
4	MAPA DE ALTA FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: IMPRESSO EM CONFIGURAÇÃO PAISAGEM.	PROPIA	25,00	RS 6,95	RS 173,75
5	RESUMO DO CENSO DIARIO NASCIDOS VIVOS E OBTO FETAIS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 7,42	RS 185,50
6	DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO HOSPITALAR, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: IMPRESSO EM CONFIGURAÇÃO PAISAGEM.	PROPIA	25,00	RS 6,95	RS 173,75
7	FICHA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	50,00	RS 5,31	RS 265,50
8	LAUDO MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM AZUL E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	100,00	RS 4,23	RS 423,00
9	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DO PACIENTE- HOSPITAL FIORINDO VICENSI, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI.	PROPIA	100,00	RS 4,80	RS 480,00
10	CENSO DIARIO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	60,00	RS 5,10	RS 306,00
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 6,72	RS 168,00
12	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS: ACRESCENTAR LOCAL PARA ANEXAR O CONTATO DO PACIENTE (NUMERO DE TELEFONE)	PROPIA	300,00	RS 3,67	RS 1.101,00
13	REQUERIMENTO DE FÉRIAS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 12,69	RS 126,90
14	CREATININA- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
15	DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA DO PACIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇA	PROPIA	15,00	RS 5,91	RS 88,65
16	ATESTADO MEDICO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM AZUL E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	20,00	RS 5,16	RS 103,20
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
18	LAUDO TESTES RAPIDOS VIRAL- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI E IMPRESSÃO EM CONFIGURAÇÃO PAISAGEM.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
19	EXAME ACIDO URICO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
20	RESULTADOS DE EXAMES V.D.R.L, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
21	EXAME TRIGLICERÍDIOS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
22	RESULTADO DE EXAMES, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
23	RESULTADO DE EXAMES GLICOSE, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
24	EXAME CREATININA/UREIA- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
25	CREATININA QUINASE- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00

26	LAUDO TESTES RÁPIDOS HIV, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
27	EXAME DE URINA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
28	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
29	TIPAGEM SANGÜÍNEA RESULTADO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
30	RESULTADO DE EXAMES PROTEÍNA-C-REATIVA PCR, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO	PROPIA	25,00	RS 4,44	RS 111,00
31	RESULTADO DE EXAMES BHCG- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO -OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	15,00	RS 5,87	RS 88,05
32	IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	25,00	RS 6,72	RS 168,00
33	IMUNOLOGIA, BIOQUÍMICA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 6,72	RS 168,00
34	EXAME HEMOGRAMA RESULTADO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	25,00	RS 6,72	RS 168,00
35	TIPAGEM SANGÜÍNEA RH FOLHA DE PAPEL CARTÃO MEDINDO 07cm X 10cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	200,00	RS 1,01	RS 202,00
36	ETIQUETA DE TRANSFUSÃO, FOLHA DE PAPEL CARTÃO FOTOGRÁFICO, MEDINDO 11cm X 30cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO, VERMELHO E ROSA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	300,00	RS 1,70	RS 510,00
37	FORMULÁRIO DE TRANSPORTE FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	3,00	RS 25,42	RS 76,26
38	REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA TRANFUSÃO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	3,00	RS 25,42	RS 76,26
39	FICHA DE RECEPTOR DE HEMOCOMPONENTES- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO E CONFIGURAÇÃO PAISAGEM, CONFORME MODELO EM ANEXO. OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	2,00	RS 31,97	RS 63,94
40	REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA TRANFUSÃO ENFERMARIA- FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO EM ANEXO.OBS:ALTERAR CABEÇALHO P/ HOSPITAL FIORINDO VICENSI	PROPIA	4,00	RS 23,82	RS 95,28
41	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL FORMULÁRIO DE INFUSÃO DE FATOR VIII, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	3,00	RS 25,30	RS 75,90
42	CONTROLE DE TEMPERATURA FHEMERON, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO IMPRESSO EM CONFIGURAÇÃO PAISAGEM, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	2,00	RS 33,73	RS 67,46
43	INSPEÇÃO VISUAL DOS REAGENTES, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	2,00	RS 33,73	RS 67,46
44	FICHA DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, FHEMERON, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	2,00	RS 33,73	RS 67,46
45	FICHA DE LIMPEZA DE BANCADAS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	12,00	RS 10,84	RS 130,08
46	CONTROLE DE PACIENTE INTERNO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	5,00	RS 21,79	RS 108,95
47	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 12,69	RS 126,90
48	FORMULÁRIOS PARA OFTALMOLOGIA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	5,00	RS 21,79	RS 108,95
49	APAC. AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL, LAUDO DE SOLICITAÇÃO. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELICIMENTO /IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE /FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 11,41	RS 114,10
50	FORMULÁRIOS PARA OFTALMOLOGIA, FICHA DE REFERENCIA / CONTRA REFERENCIA FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 11,41	RS 114,10
51	FORMULÁRIOS PARA OFTALMOLOGIA, GUIA DE ENCAMINHAMENTO, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 21cm X 29cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 11,41	RS 114,10
52	RECEITUÁRIO DE ÓCULOS, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 9,33	RS 93,30
53	RECEITUÁRIO PARA OFTALMOLOGIA, FOLHA DE PAPEL A4 MEDINDO 15cm X 21cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSOS EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPIA	10,00	RS 9,27	RS 92,70
54	AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	10,00	RS 11,53	RS 115,30
55	BOLSA FAMÍLIA 1 E 2 VIGÊNCIA ATENDIMENTO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, (FRENTE E VERSO)	PROPIA	100,00	RS 4,22	RS 422,00
56	FICHA DE APAC MEDINDO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	50,00	RS 4,70	RS 235,00
57	FICHA DE ATENDIMENTO NA URGÊNCIA TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	5,00	RS 19,70	RS 98,50
58	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	PROPIA	50,00	RS 5,09	RS 254,50
59	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	100,00	RS 4,11	RS 411,00
60	FICHA DE ENCAMINHAMENTO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	100,00	RS 4,11	RS 411,00
61	FICHA DE ESTATÍSTICA MEDINDO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	PROPIA	5,00	RS 21,21	RS 106,05
62	FICHA DE INSPEÇÃO VISUAL DOS REAGENTES TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	50,00	RS 4,82	RS 241,00
63	FICHA DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	10,00	RS 12,56	RS 125,60
64	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	10,00	RS 12,46	RS 124,60
65	FICHA DE TEMPERATURA I MEDINDO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	20,00	RS 7,59	RS 151,80
66	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	PROPIA	10,00	RS 12,46	RS 124,60
67	FICHA ODONTOGRAMA DE ATENDIMENTO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	PROPIA	50,00	RS 4,82	RS 241,00
68	FORMULÁRIO DE INFUSÃO DE FATOR VIII TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	20,00	RS 7,13	RS 142,60
69	PLANILHA DE DIARREIA TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	40,00	RS 5,71	RS 228,40
70	RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL FORMULÁRIO NA COR AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM PRETO E VERMELHO MEDINDO 6,5 cm x 18,5 cm ENUMERADO CONFORME SEQUÊNCIA NUMÉRICA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE	PROPIA	80,00	RS 2,09	RS 167,20
71	RECEITUÁRIO COMUM 1VIA MEDINDO 14,8 cm x 21 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	200,00	RS 1,89	RS 378,00
72	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS SENDO PRIMEIRA VIA BRANCA E SEGUNDA AMARELA MEDIDA 14,8 cm x 21 cm IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	200,00	RS 1,89	RS 378,00
73	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	PROPIA	50,00	RS 4,82	RS 241,00
74	REQUISIÇÃO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS TAMANHO A4 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO,	PROPIA	50,00	RS 4,82	RS 241,00

	CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE				
75	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS MEDINDO 14,8 cm x 21 cm BLOCO COM 50 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	100,00	RS 1,59	RS 159,00
76	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LACEN MEDINDO 14,8 cm x 21 cm BLOCO COM 50 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE	PROPIA	50,00	RS 1,91	RS 95,50
77	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO TAMANHO A4 MEDINDO 21 cm x 29,7 cm BLOCO COM 100 FOLHAS BRANCAS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE (FRENTE E VERSO)	PROPIA	50,00	RS 5,43	RS 271,50
78	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL, MEDINDO 10,5 cm x 7,0 cm, BLOCO COM 100 FOLHAS,	PROPIA	60,00	RS 1,51	RS 90,60

Valor Total Homologado - R\$ 14.979,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 10 DE NOVEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:3EE23589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 193/2021**

Decreto nº 193/2021 Seringueiras, 10 de novembro de 2021.

“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal c/c do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município no artigo 16, XVII, artigo 58, XIV, artigo 79, I e III, artigo 130, I alínea “e”.

CONSIDERANDO a necessidade pública do Município de ampliação de equipamentos públicos de interesse social de utilidade pública relevante, provendo a urbanização com espaços de convívio social integrado com o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriados estão localizados na de Área de Preservação Permanente-APP Urbana (mapa anexo), registrada no Lote Urbano 01, Quadra 01, Setor 02, Matrícula nº 8.380, na Cidade de Seringueiras-RO;

CONSIDERANDO que a área será utilizada para construção de espaço de lazer e turístico denominado “**PARQUE DOS BURITIS**”, que contará com diversos equipamentos públicos, com a finalidade de atendimento do lazer da população;

CONSIDERANDO que o projeto do “**PARQUE DOS BURITIS**” além de constituir importante área de lazer para população, também servirá como cinturão de preservação do curso d’água que corre na área, afastando os riscos de construções irregulares;

CONSIDERANDO que a municipalidade já foi contemplada com recursos para realização do projeto através do Convênio com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que área a ser desapropriada é considerada não edificável em razão do curso d’água existente na APP Urbana, bem como não haverá remoção de residência ou pessoas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Seringueiras, por ser necessário para Construção do “**PARQUE DOS BURITIS**”, o imóvel situado no Lote Urbano 01, Quadra 01, Setor 02, Matrícula nº 8.380, na Cidade de Seringueiras-RO, parcelado em Lotes assim descritos:

LOTE	QUADRA	SETOR	ÁREA M²	LOCALIZAÇÃO	POSSE
100	01	02	800,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Raimundo de Souza costa
120	01	02	800,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Raimundo de Souza costa
140	01	02	800,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Raimundo de Souza costa
200	01	02	800,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Raimundo de Souza costa
91	01	02	470,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Geova Alves Pereira Sobrinho
102	01	02	468,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Geova Alves Pereira Sobrinho
113	01	02	468,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Carlos Manoel Travain Raia
124	01	02	467,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Carlos Manoel Travain Raia
135	01	02	468,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Carlos Manoel Travain Raia
146	01	02	467,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Carlos Manoel Travain Raia
197	01	02	469,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Carlos Manoel Travain Raia
40	02	02	536,00	Rua Salvo da Paixão Batista, Centro	Edilson Rocha de Castro
01	02	02	450,00	Av. Integração Nacional, Centro	Esdra Da Silva
02	02	02	132,90	Av. Integração Nacional, Centro	Divosnir Zanatta
08	02	02	402,45	Rua Princesa Isabel, Centro	Alex Souza Simões
14	02	02	400,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Neuza Luiza Augustinho
15	02	02	420,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Rosineia Ladislau de Oliveira
40	02	02	820,01	Av. 07 de Setembro, Centro	Amarolino Pereira
251	02	02	536,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Edilson Rocha de Castro
264	02	02	532,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Vera Lucia Beling
277	02	02	532,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Gilson Celestino Barbosa
290	02	02	532,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Gilson Celestino Barbosa
303	02	02	532,00	Av. 07 de Setembro, Centro	Edilson Rocha de Castro

Parágrafo único - Os Imóveis acima mencionados estão devidamente Registrados no Cadastro Imobiliário do Município, conforme documentos anexo.

Art. 2º Fica o Município de Seringueiras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, promovendo por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3EFDECC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N:08/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 034/2021**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos **44.90.52** Recurso **Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I _*****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 10/11/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES

Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:10/11/2021 a 17/11/2021	De: 10/11/2021 a 17/11/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Aquisição de materiais permanentes, (aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS) e o fornecimento da instalação, na Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 034/2021.

Material PERMANENTE:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Aparelho de ar condicionado tipo split 24.000 btus frio, MONOFÁSICO, COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPATIVAS, TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA, CICLO FRIO, GÁS: R410A; DIMENSÕES EVAPORADORA (LXAXP): 380X1085X230mm; DIMENSÕES CONDESADORA (LXAXP):655X840X325mm; PESO EVAPORADORA: 14KG PESO CONDESADORA: 42KG, GARANTIA: 3 MESES, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, NA COR BRANCA. OBS: O APARELHO DEVE SER FORNECIDO DEVIDAMENTE INSINSTALADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CUJA RESPONSABILIDADE RECAI SOBRE A EMPRESA CONTRATADA.		
Total					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF: _____ DATA: ____/____/____

Responsável Pela Cotação

Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:10/11/2021 A 17/11/2021	De: 10/11/2021 A 17/11/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:162FA522

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 26 de novembro de 2021 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
GRAYCE KELLY CAETANO DA CRUZ	IPTU
MANOEL JOSE DA SILVA	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA	IPTU
GESO TOSTA	IPTU
APARECIDO ANTUNES MARTINS	IPTU
M. S. B. BATISTA - ME	TX. DE ALVARÁ
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA DE COMÉCIO EVENTUAL AMBULANTE
GENIVALDA CARLOS PIOVESAN	IPTU
ZENEIDE RIBEIRO DE ARAÚJO	IPTU
ELIEL DA SILVA SOUZA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSE OSVALDO VIEIRA BARRETO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
W. F. TATAIRA SILVA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
L. F. MORAES ME	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSE FRANCISCO ALVES PENA	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
GILBERTO CARLOS VIEIRA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
IVANA MARIA DE SOUZA CAGLIARI	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, E TAXA FISC. FUNC. E AUTORIZ. IMPRES. DOC. FISCAIS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO

Urupá/ RO, 10 de novembro de 2021.

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:782635F4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ENIR

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisiteante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ENIR EGERT MOTA			TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
898.447.002-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-PARANA		11/11/2021	11/11/2021
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO, REALIZANDO PESQUISA MERCADOLÓGICA EM EMPRESA CREDENCIADAS PELA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM VEICULOS.			
Proponente:			
Data: / /			

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6BB194C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS**EDITAL Nº 001/2021**

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, que torna público o presente edital de licitação sob modalidade **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, **classificados como conservados (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucata inservível** de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, Decreto nº. 21.981/32 e Nº. 22.427/33 e instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2011 e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **VERA AGUIAR DE SOUSA, Matrícula n.º 010/2006-JUCER/RO, processo 059/2021 contrato 016/2021/SEMAP**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma **eletrônica**: <https://www.leiloesaguiar.com.br/>

DATAS PARA VISITAÇÃO: 29/30 de novembro e 01 de dezembro de 2021. Das 08:00 às 13 horas.

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Pátio do Almoarifado Central

DATA DO LEILÃO: 02 de dezembro de 2021 às 09:00 horas

LEILÃO DOS BENS RECUPERÁVEIS E MÓBILIÁRIO INICIARÁ às 09:00 horas

LEILÃO DOS BENS SUCATAS INICIARÁ AS 14:00 horas (esse leilão só iniciará no horário previsto após a finalização do leilão recuperável).

O LEILÃO DAS SUCATAS É EXCLUSIVO PARA EMPRESAS Cadastradas nos DETRAN'S DOS ESTADOS BRASILEIROS Conforme RESOLUÇÃO Nº 611, de 24 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo;

Todos os bens serão vendidos no estado que se encontram.

A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura do Município de Urupá

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes

A descrição dos bens: Alguns lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site da leiloeira: <https://www.leiloesaguiar.com.br/> para leitura e impressão.

Veja também no site do Município de Urupá www.urupa.ro.gov.br

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.

DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:

A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na **aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão** dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, só será validade após confirmação de todos os documentos em anexo.

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), e se necessário serão exigidos outros documentos.

Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 72 horas, os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

1.1.1.1. Preenchimento do CADASTRO NO SITE <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.1.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

Participação – para participar e oferecer lances ON-LINE, deverá conter todos documentos de habilitação.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante receberá “login e senha”, entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, **após a homologação do cadastro, feito pela leiloeira.**

1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, **será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas, parcial ou total**, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances.

1.1.2.5. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.

1.1.2.5.1. O fechamento de lances será precedido de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do site <https://www.leiloesaguiar.com.br/> com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação. **Fica a leiloeira responsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.**

1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira.

1.1.2.5.3. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer intermediações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fô ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado a leiloeira.

Será separado o leilão dos veículos recuperados e dos veículos sucata total ou parcial, na parte da manhã será realizado o leilão de veículos recuperados, e a tarde **depois de finalizado o leilão recuperável** a leiloeira abrirá o leilão de veículos sucata parcial ou total.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente **à VISTA**, no prazo máximo de até 24 horas. Caso o arrematante vencedor não comparecer para a emissão da nota, fica a leiloeira livre para chamar o próximo da vez. **O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

1.2.2.1 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de depósito/transferência/TED, em conta da Leiloeira ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de leilão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 24 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.

1.2.3.1. Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5%(cinco por cento), mais 3,5 %(três e meio por cento), referente a ICMS totalizando 8,5%(oito e meio por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese a Leiloeira devolve a comissão recebida.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira informará os dados do arrematante para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e o órgão, e em ocorrendo, registrará B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R\$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

CONTA LEILOEIRA	CONTA PREFEITURA URUPÁ/RO
BANCO BRASIL - 001	BANCO BRASIL - 001
Agência: 2270-5	Agência: 4007-X
Conta Corrente: 37.575-6	Conta Corrente: 12.248-3
Vera Lúcia Aguiar de Sousa	Favorecido: Prefeitura do Município de Urupá
CPF: 589.515.202-34	CNPJ: 63.787.097.0001-44

02 – DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

2.4. Veículo vendido em estado de sucata, **SÓ SERÁ VENDIDO PARA EMPRESAS Cadastradas nos DETRAN'S DOS ESTADOS BRASILEIROS**, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassi é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.4.1 Os veículos sucatas serão vendidos apenas para empresas com cadastro junto ao DETRAN'S DOS ESTADOS BRASILEIROS, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 , DE 24 DE MAIO DE 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447

2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta) dias** para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo recuperável. **A PREFEITURA DE URUPÁ/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;

2.7. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassi ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

2.8. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.9. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata é o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

3.6. A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

3.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3.7. Fica eleito o Fórum da Comarca de Alvorado Oeste, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho - RO. 09 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

ANEXO I

BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR RS
01	RESTROSCAVEIRA NEW HOLLAND LB 90, CHASSI: NAAH21777, SÉRIE: 022110, COR: AMARELA, ANO FAB: 2010. STATUS: RECUPERAVEL NOTEBOOK ACCER ASPIRE	35.000,00
02	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON 3.2 D, PLACA: OHV 7229, RENAVAM: 494545453, CHASSI: 93XJNKB8TDCC60138, MOTOR: 4M41UCAZ6399, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 2012/2013. STATUS: RECUPERÁVEL	10.000,00
03	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CE, PLACA: NDP 7727, RENAVAM: 597358109, CHASSI: 9BD578241E7752128, MOTOR: 310A20111810709, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2013/2014. STATUS: RECUPERÁVEL	14.500,00
04	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS KS, PLACA: OHU 0123, RENAVAM: 458391638, CHASSI: 9C2KD0560CR508030, MOTOR: KD05E6C508030, COR: LARANJA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2012/2012. STATUS: RECUPERÁVEL	500,00
05	MOTOCICLETA KASINSKI COMET 150 70, PLACA: OHU 5199, RENAVAM: 493518436, CHASSI: 93FCMACHCDM015386, MOTOR: 9CAHC019594, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2012/2013. STATUS: RECUPERÁVEL	1.000,00
06	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KSE, PLACA: NCW 7900, RENAVAM: 825568021, CHASSI: 9C2JC30214R621306, MOTOR: JC30E24621306, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2003/2004. STATUS: RECUPERÁVEL	1.400,00
07	AUTOMÓVEL CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, PLACA: OHL 1348, RENAVAM: 501668179, CHASSI: 9BGRP48F0DG197846, MOTOR: NAB461483, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2012/2013. STATUS: RECUPERÁVEL	8.500,00
08	MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACA: NDI 9956, RENAVAM: 1024810477, CHASSI: 93W245R34F2141134, MOTOR: F1AE3481B7219084, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 2014/2015. STATUS: RECUPERÁVEL	25.000,00
09	CAMINHONETE FIAT/DUCATO GREENCAR M03, PLACA: NDR 9447, RENAVAM: 599267941, CHASSI: 93W245G34E2127276, MOTOR: F1AE3481B7196630, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 2013/2014. STATUS: RECUPERÁVEL	25.000,00
10	CAMINHONETE FIAT/STRADA WORKING CD, PLACA: NDP 7757, RENAVAM: 597363641, CHASSI: 9BD578341E7755343, MOTOR: 310A20111821219, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2013/2014. STATUS: RECUPERÁVEL	17.500,00
11	CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST, PLACA: NDX 8991, RENAVAM: 964539098, CHASSI: 9BGXL80808C163976, MOTOR: F40043442, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2008/2008. STATUS: RECUPERÁVEL	8.500,00
12	BENS MÓVEIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO GERAL) - SEMEC	2.000,00
13	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C 17, PLACA: NDT 4947, RENAVAM: 699295238, CHASSI: 93ZL68C01E8455135, MOTOR: F1CE34811*7192389*, COR: AMARELA	28.000,00

	COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 2013/2014, STATUS: RECUPERÁVEL	
14	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: NDN 2767, RENAVAM: 594823463, CHASSI: 9BD17164LE5904462, MOTOR: 310A10111793971, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2013/2014, STATUS: RECUPERÁVEL	8.500,00
15	BENS MÓVEIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO GERAL) - SEMAS	200,00
16	AUTOMÓVEL FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: NDL 3429, RENAVAM: 251228860, CHASSI: 9BFZF55P9B8070616, MOTOR: QF9AB8070616, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2010/2011, STATUS: RECUPERÁVEL	9.000,00
17	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR, PLACA: NDM 8409, RENAVAM: 251489442, CHASSI: 8AJFZ22GXA5014111, MOTOR: IKD5083915, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 2010/2010, STATUS: RECUPERÁVEL	35.000,00
18	CAMINHONETE GM/CHEVROLET D20, PLACA: JPT 6501, RENAVAM: 221084690, CHASSI: 9BG258NNHHC019809, MOTOR: LD8740B256380P, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 1987/1987, VEÍCULO: RECUPERÁVEL	5.000,00
19	MOTOCICLETA HONDA/XLR 125, PLACA: NBT 1905, RENAVAM: 807020184, CHASSI: 9C2JD17101R012299, MOTOR: JD17E11012299, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2001/2001, STATUS: RECUPERÁVEL	1.100,00
20	TRATOR AGRÍCOLA URSUS 480, SÉRIE: KNAF1611, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB: 2010, STATUS: RECUPERÁVEL	15.000,00
21	TRATOR AGRITECH YANMAR 1175-4, CHASSI: 71000206, MOTOR: F2251, COR: VERMELHA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB: 2011, STATUS: RECUPERÁVEL	15.000,00
22	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, CHASSI: NAAF06430, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB: 2010, STATUS: RECUPERÁVEL	90.000,00
23	MAQUINA BENEFICIADORA DE ARROZ BESSETE III, NUX METALÚRGICA, Nº SÉRIE: SF 0962, FAB: 1999.	100,00
24	CAÇAMBA BASCULANTE NOMA 12M3, CHASSI: PR1W#10250D00026	8.000,00
25	CARRETA AGRÍCOLA ISOL R4500, MOD. 02 EIXOS, 04 RODAS, ARO 16, COR: AZUL	1.500,00
26	CARRETA AGRÍCOLA MAQTRON VENCEDORA B-900 5TON, 2 EIXOS, COR: VERMELHA	2.000,00
27	CONCHA DE PA CARREGADEIRA CUM 1.9 TBM 06.09, COR: AMARELA	2.500,00
28	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES JUMIL JM LD 2050 TTD, 2500 KG, COR: VERMELHA	2.000,00
29	GRADE ARADORA HIDRAULICA KOHLER 14 DISCOS, COR: VERMELHA	800,00
30	GRADE NIVELADORA KOHLER 28 DISCOS, COR: VERMELHA, (SEM DISCOS)	200,00
31	GRADE ARADORA 24 DISCOS KOHLER GAM 230, Nº SÉRIE: 10/6108, COR: VERMELHA, (SEM DISCOS)	200,00
32	GRADE NIVELADORA PICCIN 24 DISCOS, COR: AMARELA	1.000,00
33	ROÇADEIRA TRATORIZADA HIDRAULICA BUDNY, COR: LARANJA	1.000,00
34	ÔNIBUS MODELO VW16180 CO, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, ANO FAB/MOD: 1995/1995, STATUS: SUCATA	15.000,00
35	AUTOMÓVEL GM/CHEVROLET PRISMA MAXX, PLACA: NCH6978, RENAVAM: 191715816, CHASSI: 9BGRM6910AG249450, MOTOR: S90155462, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOL, ANO FAB/MOD: 2009/2010, STATUS: RECUPERÁVEL	12.000,00
36	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: NDC8490, RENAVAM: 872837327, CHASSI: 9C2KD03206R004054, MOTOR: KD03E26004054, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2005/2006, STATUS: RECUPERÁVEL	3.000,00

BONS NEGÓCIOS!!

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8292FE41

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

